



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 9h30,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
3 de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-
4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo –
5 SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS**
6 **MARCHESE MARINELLI**.

7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
8 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Presidente do Crea-SP
9 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, a Senhora Vice-Presidente do Crea-
10 SP Eng. Civ. Ligia Marta Mackey, o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP
11 Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior, o Senhor Diretor
12 Financeiro do Crea-SP Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, o Senhor Diretor Técnico
13 do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Mec. Clóvis Sávio Simões de Paula, o Senhor Diretor
14 de Valorização Profissional do Crea-SP Geol. Fernando Augusto Saraiva, o
15 Senhor Diretor de Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Eng. Agr. e Eng.
16 Seg. Trab. David de Almeida Pereira, o Senhor Diretor de Relações Profissionais
17 do Crea-SP Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Junior, o Senhor Diretor
18 de Relações Institucionais do Crea-SP Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata, a
19 Senhora Diretora de Educação do Crea-SP Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, o
20 Senhor Diretor de Entidades de Classe Eng. Quim. Eng. Seg. Trab. Francisco
21 Innocencio Pereira, o Diretor Geral da Mútua-SP Eng. Eletric. Renato Archanjo de
22 Castro e o Superintendente de Colegiados Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da
23 Silva.

24 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.**

25 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
26 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental.

27 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adelson Francisco Maia, Adolfo Eduardo de
28 Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romao, Alceu Ferreira Alves,
29 Alessio Bento Borelli, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre
30 Moraes Romao, Alfredo Chaguri Junior, Amandio Jose Cabral D'almeida Junior,
31 Ana Lucia Barretto Penna, Andre Luis Paradela, Andrea Cristiane Sanches,
32 Angelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cesar Bolonhezi,
33 Antonio Dirceu Zampaulo, Arlei Arnaldo Madeira, Aureo Viana Junior, Ayrton
34 Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
35 Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Celso de
36 Almeida Bairão, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei
37 Israel Sobrinho, Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha
38 Gonçalves, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, David de
39 Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Edmo Jose Stahl Cardoso, Eduardo
40 Araújo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Nadaletto da Matta, Elisa
41 Akiko Nakano Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques,
42 Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Ercel Ribeiro Spinelli,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Erik Nunes Junqueira, Euzebio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira
2 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Felipe Dias
3 Soares, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Pedro Rosa, Fernando
4 Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flávio Henrique de Oliveira Costa,
5 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme de
6 Moura Karaoglan, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Hernandes Domingues,
7 Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto
8 Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida Júnior, Henrique Di Santoro Junior,
9 Henrique Monteiro Alves, Higino Ercilio Rolim Roldão, Ineivea Santana de Farias,
10 Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de Aguiar
11 Nascimento, Jéssica Trindade Passos, João Bosco Nunes Romeiro, João
12 Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João Hashijumie Filho,
13 Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу,
14 José Agunzi Netto, Jose Antonio Bueno, Jose Antonio Dutra Silva, Jose Antonio
15 Picelli Goncalves, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose
16 Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Kenetty
17 Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro
18 Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi Zanella, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto
19 Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz
20 Fabiano Palaretti, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Akira Suzuki,
21 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio Tecchio,
22 Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos
23 Domingues Muro, Marcos Serinolli, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt,
24 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Mario Roberto
25 Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel
26 Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho,
27 Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José Cruz, Norival Gonçalves,
28 Osmar Vicari Filho, Osvaldo de Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior,
29 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Roberto
30 Lavorini, Pedro Alves de Souza Junior, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana
31 Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade
32 Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi
33 Veneziani, Ricardo Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rogério Zanarde Barbosa,
34 Romulo Barroso Villaverde, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira
35 Morais, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Tiago Junqueira Ruiz,
36 Ulysses Bottino Peres, Valdemar Souza dos Reis, Valter Machado Chaves, Vanda
37 Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri, Vitor Manuel Carvalho de souza
38 Violante, Wahner Vieira Chacha, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del
39 Pietro Storani, Wanessa Almeida Valente de Matos, Washington Castro Alves da
40 Silva, Wilson Almeida de Souza.
41 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Aldo Leopoldo Rosseto Filho,
42 Denise Minte de Almeida, Jean Carlo Martins, Ricardo Gonçalves da Silva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Danilo José Fuzzaro Zambrano,
2 Edmilson Saes, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Jolindo Renno Costa,
3 Lucas Rodrigo Miranda, Nunziante Graziano, Onivaldo Massagli, Osvaldo
4 Passadore Junior, Otto Latske, Paulo Takeyama, Rafael Ramalho de Souza Silva,
5 Valeria Morabito de Oliveira Santos Logatti, Wagner de Souza Orlando.....
6 **Conselheiros(as) ausentes:** Enéas José Arruda Campos, José Eduardo
7 Quesada, Renato Guerra Franchi, Reynaldo Campanatti, Vinicius Antonio Maciel
8 Junior

9 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Lealdino Sampaio
10 Pedreira Filho, Pedro Shigueru Katayama.....

11 Fazendo uso da palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos**
12 passou ao item II da Pauta.....

13 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

14 Após a execução do Hino Nacional, o Mestre de Cerimônias passou a palavra ao
15 Superintendente de Colegiados Gumercindo Ferreira.....

16 Com a palavra o o Superintendente de Colegiados **Gumercindo Ferreira da**
17 **Silva** cumprimentou a todos e falou que era um momento muito importante para o
18 Crea-SP, no qual tem muito orgulho em receber os novos conselheiros, que
19 disponibilizam seu tempo para atender o Conselho. Agradeceu ao Presidente
20 Vinicius Marchese pelo ano de 2022 e toda a Diretoria que esteve acompanhando
21 os trabalhos, e desejou sucesso a todos no ano de 2023 e um bom dia a todos.-.-.

22 Com a palavra a Vice-Presidente **Ligia Marta Mackey** cumprimentou a todos e
23 desejou as boas-vindas aos novos conselheiros e conselheiras que tomavam
24 posse. Continuando, disse que estava se despedindo da Vice-Presidência do
25 Crea-SP, desejando sorte a quem fosse assumir a função, agradeceu ao
26 Presidente Vinicius Marchese pela oportunidade que lhe foi concedida, na qual
27 adquiriu muito conhecimento, fez muitas amizades e foi uma experiência de vida
28 muito boa. Agradeceu a todos os colaboradores e principalmente aos
29 conselheiros e conselheiras e à Diretoria que a acompanharam, a apoiaram e que
30 a ajudaram muito no ano de 2022. Ao término, agradeceu a todos.....

31 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
32 a todos e agradeceu ao Superintendente Gumercindo Ferreira e à Vice-
33 Presidente Ligia Mackey pelas manifestações e por tudo que percorreram juntos
34 na administração, citando que todas as entregas que fizeram até o momento
35 foram fruto do trabalho coletivo. Também agradeceu aos diretores que
36 encerravam os trabalhos, desejando um bom trabalho a quem permaneceria
37 reconduzido pela câmara para continuidade dos bons projetos, objetivando
38 sempre a eficiência do Conselho voltada para os profissionais. Aos conselheiros e
39 conselheiras que tomavam posse desejou às boas-vindas e falou que as diretrizes
40 nos últimos anos era a eficiência do Conselho, a transformação do Crea com foco
41 nos profissionais, porque o Plenário é o colegiado que determina e delibera quais
42 são os principais projetos, pois tem autonomia e é soberano. Desejou um bom



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 trabalho a todos para que o Conselho continue nesse processo em busca da
2 maturidade, protagonizando discussões importantes e entregando não só para a
3 sociedade e para os profissionais, mas também a aproximação com o Poder
4 Público que é muito importante. Falou que todos têm que continuar com essa
5 meta, melhorando, visto que ainda tem muito a se fazer e que 2023 é um ano
6 muito importante para o Plenário, tem pautas importantes para serem trazidas e
7 discutidas, e se não trouxerem pautas técnicas para serem discutidas no Crea-SP,
8 outras entidades discutirão esses assuntos que cabem aos conselheiros se
9 manifestarem em assuntos que são importantes e que impactarão as vidas das
10 pessoas. Explanou que acha difícil encontrar uma entidade no Estado de São
11 Paulo ou no Brasil que tenha a qualidade de material humano e técnico que se
12 tem neste Plenário, e é apostando nisso que gostaria muito que 2023 fosse um
13 ano de continuidade da transformação que está sendo promovida no Conselho,
14 focando no profissional. Ressaltou que as decisões que são tomadas em Plenário
15 impactam diretamente na vida dos profissionais e é isso que todos têm que
16 pensar e se pautar, em como irão ajudar os profissionais a serem profissionais
17 melhores, a profissão a ser uma profissão melhor para que ajude realmente a
18 transformar a vida das pessoas.....
19 Com a palavra o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos** perguntou se o
20 presidente gostaria de fazer a indicação dos conselheiros que atuariam como
21 presidente e secretário da Comissão Eleitoral na etapa da eleição, após a posse
22 dos conselheiros.....
23 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** indicou os
24 Conselheiros Joni Matos Incheглу e Luiz Augusto Moretti, respectivamente
25 presidente e secretário da Comissão Eleitoral.....
26 Fazendo uso da palavra o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos**
27 passou ao item III da Pauta.....
28 **ITEM III – POSSE DOS CONSELHEIROS EXERCÍCIO 2023, NOS TERMOS DO**
29 **ARTIGO 41 DO REGIMENTO:**
30 Ainda com a palavra, o Mestre de Cerimônias procedeu com a leitura do Termo de
31 Posse de Conselheiro: “O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, representado por seu presidente, Eng. Telecom.
33 Vinicius Marchese Marinelli, nos termos do inciso IV do artigo 90 do Regimento,
34 dá posse no cargo de Conselheiro, representando entidade de classe ou
35 instituição de ensino, com período de mandato de 1º de janeiro de 2023 até 31 de
36 dezembro de 2025. Em contrapartida, o Conselheiro se compromete a atender
37 aos devidos encargos, políticas de privacidade e normas regimentais e legais,
38 especialmente os dispostos no artigo 34, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
39 1966, e demais aplicáveis, nos seus prazos, e em especial relatar os processos
40 que lhe forem distribuídos, dentro do prazo regimental, a bem do serviço público.
41 E, estando conforme, é lavrado e assinado o presente “Termo de Posse”. São
42 Paulo, 26 de janeiro de 2023. Assinam o Presidente do Crea-SP e o Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 empossado”. Em seguida, para o registro do ato simbólico de posse, solicitou que
2 o Presidente Vinicius Marchese ficasse à frente do palco acompanhado dos
3 conselheiros titulares e suplentes que tomavam posse representantes de cada
4 câmara especializada: da Câmara Especializada de Engenharia Civil, o Eng. Civ.
5 Alessandro Ferreira Alves e a Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Andreia Martins Alfredo;
6 da Câmara Especializada de Agronomia, o Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira
7 Cortez e a Eng. Agr. Waldenilza Monteiro Vital Alfonsi; da Câmara Especializada
8 de Geologia e Engenharia de Minas, a Eng. Minas Anna Luiza Marques Ayres da
9 Silva e o Eng. Minas José Renato Baptista de Lima; da Câmara Especializada de
10 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, o Eng. Mec. Glauton Machado Barbosa e o
11 Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Renan Caetano Oliveira; da Câmara Especializada
12 de Engenharia Elétrica, o Eng. Eletric. Antonio José da Cruz; da Câmara
13 Especializada de Engenharia de Agrimensura, o Geog. Fernando Shinji
14 Kawakubo; da Câmara Especializada de Engenharia Química, o Eng. Quim. Elias
15 Basile Tambourgi; da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
16 Trabalho, o Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla e a Eng. Eletric. e Eng. Seg.
17 Trab. Rosangela Vasconcelos Martins.-----
18 Após o ato simbólico de posse, agradeceu a todos os representantes de câmaras
19 e os membros da diretoria que encerravam o mandato, solicitando que todos
20 acompanhassem a Sessão Plenária junto à plateia.-----
21 Após a posse simbólica, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos**
22 passou à leitura dos nomes dos conselheiros e suplente de conselheiros que
23 tomavam posse nesta data, conforme segue: -----
24 **Conselheiros(as) empossados(as): Titulares e Suplentes:** Adilson Bolla (T),
25 Rosangela Vasconcelos Martins (S) - Associação dos Profissionais de Engenharia
26 e Arquitetura de Paraguaçu Paulista; Adilson Tadeu Moura do Nascimento (T),
27 Diego Oliveira Carvalho (S) - Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva;
28 Alessandro Ferreira Alves (T), Andreia Martins Alfredo (S) - Associação de
29 Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos; Alex Soares Cruz Miyamoto
30 (T) - Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos; Álvaro
31 Martins (T) - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP;
32 Amalia Estela Mozambani (T) - Centro Universitário Moura Lacerda; Amauri Olivio
33 (T) - Universidade São Francisco; Ana Carla de Souza Masselli Bernardo (T) -
34 Universidade Nove de Julho; Ana Paula Ribeiro de Lara (T), Julio Cesar Alves da
35 Silva (S) - Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos; Anna Luiza
36 Marques Ayres da Silva (T); Jose Renato Baptista de Lima (S) - Escola Politécnica
37 – USP; Antonio Jose da Cruz (T) - Associação Dos Engenheiros da Região de
38 Jales; Carlos Alberto Mendes de Carvalho (T), José Carlos Pereira Peixoto Junior
39 (S) - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba; Carlos Tadeu Barelli
40 (T), Neudenir Jeter Pedrassolli (S) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
41 Agrônomos de Taquaritinga; Claudio Gotardo Filho (T), Lauro Kenji Komuro (S) -
42 Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina; Claudomiro Mauricio da Rocha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Filho (T), Deodoro Antonio Oliveira Vaz (S) - Sindicato dos Engenheiros no Estado
2 de São Paulo – SEESP; Cristiana de Gaspari Pezzopane (T), Juliana Maria
3 Manieri Varandas (S) - Centro Universitário Central Paulista; Daniel Albiero (T),
4 Juliana Aparecida Fracarolli (S) - Faculdade de Engenharia Agrícola da
5 UNICAMP; Danilo Gustavo Pereira de Abreu (T) - Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado; Edson Lucas Marcondes de
7 Lima (T), Guilherme de Carvalho Santos (S) - Associação dos Profissionais de
8 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba; Edson Luiz Martelli
9 (T), Osmar Bueno de Godoy (S) - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da
10 Região de Mogi Guaçu; Eduardo da Silva Ribeiro (T) - Associação de
11 Engenheiros e Agrônomos de Mauá; Eduardo Henrique Martins (T), Odair
12 Camargo Freire Filho (S) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
13 do Município de Guarulhos; Elias Basile Tambourgi (T) - Faculdade de Engenharia
14 Química da UNICAMP; Elton Luís Alves Cyriaco (T), Thiago Bento Leite (S)-
15 Associação de Engenheiros e Tecnólogos de Jandira; Emerson de Oliveira Batista
16 (T) - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE;
17 Emerson Yokoyama (T) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
18 de Tupã e Região; Evandra Bussolo Barbin (T), Jose Renato Cordaço (S) -
19 Associação Paulista de Engenheiros Florestais – APAEF; Fabio Simões
20 Albuquerque (T), Fernando Henrique Barbosa (S) - Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região; Fernando Augusto Saraiva
22 (T), Edilson Pissato (S) - Instituto de Geociências da USP; Fernando dos Santos
23 Martins (T), Artur Bonini do Prado (S)- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
24 Agrônomos da Região de Dracena; Fernando Santos de Oliveira (T), Cláudio da
25 Silva Andretta (S) - Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo –
26 SINTESP; Fernando Shinji Kawakubo (T) - Faculdade de Filosofia, Letras e
27 Ciências Humanas da USP; Flavia Regina Porta Gazetta (T), Armindo Jose
28 Gonçalves Neto (S) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
29 Itápolis; Florivaldo Adorno de Oliveira (T), Paulo Henrique do Nascimento (S) -
30 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras; Francisco de Sales Vieira de
31 Carvalho (T), Mariana dos Santos Pelegri (S) - Associação Profissional dos
32 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP; Gabriel Cardoso
33 Gonçalves (T), Jose Alexandre Ferrari (S)- Associação Pinhalense dos
34 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos; Glauco Eduardo Pereira Cortez (T),
35 Waldenilza Monteiro Vital Alfonsi (S) - Associação de Engenheiros Agrônomos do
36 Estado de São Paulo – AEASP; Glauton Machado Barbosa (T), Renan Caetano
37 Oliveira (S) - Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Arujá; Heverton Bacca
38 Sanches (T) - Centro Universitário Facens – UNIFACENS; Joao Batista Misse
39 Junior (T), Lucas Castro Souza (S) - Associação de Engenheiros e Agrônomos de
40 Cajamar; Joao Luiz Braguini (T), Rafael Nogueira da Silva (S) - Associação dos
41 Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara; João Pedro Valls Tosetti (T),
42 João Jorge Souza dos Santos (S) - Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Jose Alberto de Barros Fial (T), Flavio Henrique Rosselli Faria (S) - Associação
 2 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente; Jose Armando
 3 Bornello (T) - Universidade de Marília; José Luiz Fares (T), William Seiji Inagaki
 4 Suda (S) - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste; Leandra
 5 Antunes (T), Glauco Fabricio Bianchini (S) - Universidade de Franca – UNIFRAN;
 6 Ligia Marta Mackey (T), Inka Vasconcelos (S) - Associação de Engenharia,
 7 Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro; Luis Chorilli Neto (T), Oswaldo
 8 Fior Junior (S) - Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme;
 9 Mamede Abou Dehn Junior (T), Edson Geraldo Casarotti (S) - Centro Universitário
 10 de Votuporanga; Marcelo Alexandre Prado (T) - Faculdade de Engenharia de
 11 Alimentos da UNICAMP; Marcio Luis de Barros Marino (T), Agnaldo Jose Spaziani
 12 Junior (S) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos;
 13 Marcos Teixeira (T), Murilo Amado Barletta (S) - Associação de Engenheiros e
 14 Arquitetos de Santos; Marcos Wanderley Ferreira (T), Carlos Eduardo de Lacerda
 15 e Silva (S) - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP; Marília
 16 Gregolin Costa de Castro (T), Fabio Olivieri de Nobile (S) - Centro Universitário da
 17 Fundação Educacional de Barretos; Mario Alves Rosa (T), Associação dos
 18 Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba; Milton Cezar Magalhaes Pigati (T), Rodion
 19 Moreira (S) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João
 20 da Boa Vista; Nilton Luiz Ereno (T), Sergio Caleffi Junior (S) - Associação dos
 21 Engenheiros e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê; Osni de
 22 Mello (T) - Associação Paulista de Engenheiros de Minas – APEMI; Patricia
 23 Reiners Carvalho (T), Alexandrius de Moraes Barbosa (S) - Universidade do
 24 Oeste Paulista; Paulo Cesar Lima Segantine (T) - Escola de Engenharia de São
 25 Carlos – USP; Paulo Henrique Ciccone (T), Vitor Vicente Negrão (S) - Associação
 26 Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré; Pedro Alessandro
 27 Iughetti (T), Humberto Vaz Russi (S) - Associação Regional de Engenharia,
 28 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal; Pedro Henrique Lorenzetti Losasso (T),
 29 Leonardo Diniz Ramires Casola (S) - Universidade de Marília; Ricardo Belchior
 30 Torres (T), Rodrigo Condotta (S) - Centro Universitário da Fundação Educacional
 31 Inaciana Padre Sabóia de Medeiros – FEI; Ricardo de Deus Carvalho (T) –
 32 Universidade Santa Cecília – UNISANTA; Rodolfo Szmidke (T), Alexandre de
 33 Freitas Pinto (S) - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Metrô; Ronald
 34 Vagner Braga Martins (T), Jose Edmundo Galdeano Filho (S) - Associação dos
 35 Engenheiros e Arquitetos de Birigui; Sandra Regina Pinto (T), Guilherme Antonio
 36 dos Santos (S) - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa; Simone
 37 Cristina Caldato da Silva (T), Bernardo Luiz Costas Fumio (S) - Centro
 38 Universitário de Lins; Valter Augusto Goncalves (T), Aristides Galvão (S) -
 39 Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP; Victor de Barros
 40 Deantoni (T), Rodrigo Cuberos Vieira (S) - Pontifícia Universidade Católica de
 41 Campinas – PUCAMP; Vinicius Silva Caruso (T) - Instituto de Engenharia – IE;
 42 Vitor Chuster (T), Estevão Jonas Batista (S) - Associação de Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Arquitetos de São José dos Campos; Wagner Luiz Baratella (T), Maruan Hassan
2 Barakat (S) - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Abenc - Departamento
3 do Estado de São Paulo; Waldecir Gonçalves Soares (T); Joel de Lima Duarte
4 Junior (S) - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância
5 Turística de Poá.....
6 Encerrada a leitura da lista de posse de conselheiros, o Mestre de Cerimônia
7 **Edinaldo da Silva Santos** comunicou que estava finalizada a etapa de posse,
8 com isso encerrava-se também a participação dos conselheiros suplentes,
9 permanecendo apenas os conselheiros titulares e os suplentes que estavam na
10 titularidade para participarem da eleição. Dando prosseguimento, solicitou que
11 fosse passado o vídeo explicativo do sistema de votação, informando que o QR
12 Code da apresentação era o mesmo que se encontrava no encosto das cadeiras
13 do auditório. Em seguida, convidou para tomarem assento à mesa e passou a
14 condução dos trabalhos para o presidente e secretário da Comissão Eleitoral,
15 respectivamente Joni Matos Incheглу e Luiz Augusto Moretti, passando assim ao
16 item IV da Pauta.....
17 **ITEM IV – ELEIÇÃO;**.....
18 Fazendo uso da palavra o Presidente da Comissão Eleitoral **Joni Matos Incheглу**
19 cumprimentou a todos, deu as boas-vindas aos novos conselheiros e informou
20 que havia sido implantada um novo sistema de eleição, então primeiramente
21 iniciariam uma fase de teste, ressaltando que só deveriam permanecer no
22 auditório os conselheiros titulares conforme Regimento, e que os conselheiros
23 suplentes deveriam se dirigir para o andar térreo, onde havia uma estrutura para
24 recepcioná-los. Em seguida, deu início à fase de teste do sistema, informando
25 que para logar era necessário a senha do Creanet.....
26 Finalizada a fase de teste, deu início à eleição, e passou ao processo de inscrição
27 dos candidatos.....
28 Com a palavra o Conselheiro **Glauco Eduardo Pereira Cortez** cumprimentou a
29 todos e informou que iria fazer as inscrições dos nomes que foram indicados por
30 todas as câmaras especializadas do Conselho, visando garantir que cada uma
31 tivesse representação não só na diretoria, como também em todas as comissões
32 para os trabalhos em 2023. Explicou que estava fazendo as inscrições dos
33 nomes, porque se cada um fosse fazer a própria inscrição demoraria muito tempo,
34 em seguida, passou à leitura dos nomes inscritos para diretoria, representantes
35 de Plenário nas câmaras e membros das comissões permanentes, conforme
36 segue:.....
37 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**
38 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO**
39 **X DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....
40 **Câmara Especializada de Engenharia Civil – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.**
41 **Edson Luiz Martelli; na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – Eng.**
42 **Civ. Ivam Salomão Liboni; na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 **Metalúrgica** – Eng. Quim. Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha; na **Câmara**
2 **Especializada de Engenharia Química** – Eng. Mec. Angelo Caporalli Filho; na
3 **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas** – Eng. Civ. e Eng.
4 Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior; na **Câmara Especializada de Engenharia**
5 **de Agrimensura** – Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki; na **Câmara Especializada de**
6 **Agronomia** – Geog. Fernando Shinji Kawakubo; e na **Câmara Especializada de**
7 **Engenharia de Segurança do Trabalho** – Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de
8 Mello.-----
9 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**
10 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR**
11 **FINANCEIRO ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO,**
12 **DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO**
13 **PROFISSIONAL ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E**
14 **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97**
15 **DO REGIMENTO;**-----
16 Diretor Administrativo: Luis Chorilli Neto; Diretor Administrativo Adjunto: Alceu
17 Ferreira Alves; Diretor Financeiro: Fernando Trizolio Júnior; Diretor Financeiro
18 Adjunto: João Fernando Custódio; Diretor Técnico: Clovis Savio Simões de Paula;
19 Diretor Técnico Adjunto: Francisco Innocência Pereira; Diretor de Valorização
20 Profissional: Fernando Augusto Saraiva; Diretor de Valorização Profissional
21 Adjunto: David de Almeida Pereira; Diretor de Relações Profissionais: Pedro Alves
22 de Souza Júnior; Diretor de Relações Institucionais: Alexander Ramos.-----
23 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**
24 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;**-----
25 Comissão Permanente de Ética Profissional: Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de
26 Castro (T); Geol. Celso de Almeida Bairão (T); Eng. Alim. Claudia Cristina
27 Paschoaleti (T); Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (T) e Eng.
28 Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior (S); Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
29 Eduardo Gomes Pegoraro (T) e Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza
30 Junior (S); Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima (T) e Eng. Agr. Nivaldo
31 José Cruz (S); Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (T) e Eng. Agr. e Geog.
32 Eltiza Ronino Vasques (S); Eng. Civ. Wagner Vieira Chacha (T) e Eng. Civ. Carlos
33 Alberto Mendes de Carvalho (S).-----
34 Comissão Permanente de Renovação do Terço: Eng. Civ. Aureo Viana Junior (T)
35 e Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (S); Eng. Agr. Célia Correia Malvas (T);
36 Geol. Fernando Augusto Saraiva (T); Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
37 João Luiz Braguini (T) e Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho (S);
38 Eng. Eletric. José Luiz Fares (T) e Eng. Eletric. José Eugenio Dias Toffoli (S); Eng.
39 Ind. Mec. Juliano Boretti (T) e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Ayrton Dardis Filho (S);
40 Eng. Quim. Luís Renato Bastos Lia (T); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo
41 de Deus Carvalhal (T) e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira
42 (S).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

- 1 Comissão Permanente de Legislação e Normas: Eng. Alim. Claudia Cristina
2 Paschoaleti (T) e Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres (S); Eng. Ind. Mec. e Eng.
3 Seg. Trab. Eduardo Araujo Ferreira (T) e Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo
4 Roberto Lavorini (S); Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior (T) e
5 Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla (S); Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg.
6 Trab. João Luiz Braguini (T) e Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques (S); Eng.
7 Agr. Marco Antonio Tecchio (T) e Eng. Agr. Alfredo Chaguri Junior (S); Geol.
8 Marcos Domingues Muro (T); Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Renato Guerra Franchi
9 (T) e Eng. Civ. Paulo Henrique Ciccone (S); Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe
10 (T) e Eng. Eletric. Laercio Rodrigues Nunes (S).....
- 11 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas: Titulares: Eng. Agr.
12 Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Araujo Ferreira,
13 Eng. Civ. Fernando Pedro Rosa, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts,
14 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello; Suplentes: 1º- Eng. Alim. Ana Lucia
15 Barretto Penna, 2º- Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, 3º- Eng.
16 Eletric. e Eng. Ind. Mec. Carlos Ferreira da Silva Seeger, 4º- Eng. Amb. e Eng.
17 Seg. Trab. José Antonio Dutra Silva e 5º- Eng. Prod. Mec. Tiago Junqueira Ruiz.-.-
- 18 Comissão Permanente de Relações Públicas: Titulares: Eng. Eletric. Carlos
19 Alberto Minin, Eng. Quim. Érik Nunes Junqueira, Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ.
20 Mamede Abou Dehn Junior, Eng. Agr. Marilia Gregolin Costa de Castro; Eng. Mec.
21 Ruis Camargo Tokimatsu; Suplentes: 1º- Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz
22 Augusto Moretti, 2º- Eng. Civ. e Eng. Oper. Eletr. Conceição Aparecida Noronha
23 Gonçalves, 3º- Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello, 4º- Eng. Ind. Eletr. e
24 Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal e 5º Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino
25 Vasques.....
- 26 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional: Eng. Minas. Anna
27 Luiza Marques Ayres da Silva (T); Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida
28 Pereira (T); Eng. Eletric. Eduardo Nadaleta da Matta (T) e Eng. Contr. Autom.
29 Daniel Lucas de Oliveira (S); Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi (T) e Eng. Alim.
30 Ana Lucia Barretto Penna (S); Eng. Amb. Euzebio Beli (T) e Eng. Civ. e Eng. Seg.
31 Trab. Mario Roberto Barraza Larios (S); Eng. Mec. Fernando Gasi (T) e Eng. Ind.
32 Mec. Amauri Olivio (S); Geog. Fernando Shinji Kawakubo (T); Eng. Agr. Gisele
33 Herbst Vazquez (T) e Eng. Agr. Amalia Estela Mozambani (S).....
- 34 Comissão Permanente de Meio Ambiente: Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab Alan
35 Perina Romão (T) e Eng. Sanit. Amb. Waldecir Gonçalves Soares (S); Eng. Agr. e
36 Geog. Eltiza Rondino Vasques (T) e Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de
37 Carvalho (S); Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira. (T) e Eng. Eletric.
38 Renan Marques Suarez Cardoso (S); Geol. Marcos Domingues Muro (T); Eng.
39 Civ. e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas (T) e Eng.
40 Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (T); Eng. Quím. Miguel Tadeu
41 Campos Morata (T); Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho (T) e Tecg. Mec. Proc.
42 Ind. Pedro Alves de Souza Junior (S); Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres (T) e Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Agr. Rogerio Zanarde Barbosa (S).-----

2 Comissão Permanente Crea-SP Jovem: Eng. Civ. e Geol. Fabio Augusto Gomes

3 Vieira Reis (T); Geog. Fernando Shinji Kawakubo (T) e Eng. Agr. e Geog. Eltiza

4 Rondino Vasques (S); Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Lucas Ribeiro Gonçalves

5 (T) e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton Silvestre de Lima (S); Eng. Amb. e Eng.

6 Civ. Maria Olivia Silva (T) e Eng. Sanit. Amb. Marcellie Anunciação Dessimoni

7 Batista (S); Eng. Eletric. Raoni Lourenço Andrade Ramos. (T) e Eng. Agr. e Eng.

8 Comp. Victor Gabriel de Souza Albieri (S); Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres (T)

9 e Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha (S); Eng. Ind. Eletr. e

10 Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal (T) e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.

11 David de Almeida Pereira (S); Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani (T) e Eng. Agr.

12 Waldir Cintra de Jesus Junior (S).-----

13 Comissão Permanente de Acessibilidade: Titulares: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.

14 Adilson Bolla, Eng. Civ. Amândio José Cabral D’Almeida Junior, Tecg. Mec. Proc.

15 Ind. Fernando Santos de Oliveira, Eng. Quím. Milton Soares de Carvalho, Eng.

16 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis; Suplentes: 1º - Eng. Agrim.

17 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, 2º - Eng. Civ. e Geol. Fabio Augusto

18 Gomes Vieira Reis, 3º - Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de Paula, 4º -

19 Eng. Eletric. Peter Ricardo de Oliveira, 5º - Eng. Civ. José Antonio Picelli

20 Gonçalves.-----

21 Após a apresentação da lista de inscritos e suas funções eletivas, o Presidente da

22 Comissão Eleitoral **Joni Matos Incheглу** agradeceu ao Conselheiro Glauco

23 Cortez e perguntou se havia mais algum nome a ser inscrito.-----

24 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e falou que

25 estava retornando ao Crea-SP como conselheiro da Câmara Especializada de

26 Engenharia Elétrica, por essa razão não pode participar da votação na câmara

27 para indicação do nome que a representaria, diante disso, porém com respeito ao

28 colega que foi indicado, queria inscrever seu nome para membro titular da

29 Comissão Permanente de Renovação do Terço.-----

30 Com a palavra o Conselheiro **José Luiz Fares** cumprimentou a todos e falou que

31 como apareceu outro candidato para mesma vaga que ele estava concorrendo,

32 gostaria de se apresentar também, pois seu nome estava na relação dos inscritos

33 lidos, e pediu os votos de todos, porque sua indicação havia sido um consenso na

34 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.-----

35 Fazendo uso da palavra o Presidente da Comissão Eleitoral **Joni Matos Incheглу**

36 comunicou que, diante das inscrições da Chapa 1 e do nome do Conselheiro

37 Álvaro, tinham duas opções de votação. Uma seria manter a Chapa 1 e criar uma

38 Chapa 2 mantendo os nomes da primeira e substituindo apenas o nome do

39 Conselheiro Álvaro Martins no lugar do Conselheiro José Luiz Fares, assim

40 votariam na Chapa 1 ou na Chapa 2. A outra opção de votação, caso não surgisse

41 nenhuma outra inscrição, seria votar na Chapa 1 retirado o nome do Conselheiro

42 José Luiz Fares e depois abririam outra votação entre os dois Conselheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Álvaro Martins e José Luiz Fares.....

2 Em seguida, colocou em votação do Plenária a escolha de qual opção de votação

3 utilizariam, sendo escolhido pela maioria dos conselheiros a segunda opção.....

4 Com a palavra o Conselheiro **Geraldo Hernandes Domingues** falou que, como já

5 foi membro da Comissão de Legislação e Normas no passado e também é

6 advogado atuante, tendo assim experiência na área, colocaria seu nome para

7 concorrer à uma vaga nessa comissão, porém não gostaria de entrar em choque

8 com os colegas já indicado por sua câmara, então só se candidataria se um dos

9 dois abrisse mão da vaga.....

10 Fazendo uso da palavra, o Presidente da Comissão Eleitoral **Joni Matos**

11 **Incheglu** explicou que como o Conselheiro Geraldo Hernandes Domingues disse

12 que só inscreveria seu nome para a vaga na Comissão Permanente de

13 Legislação e Normas, se algum dos atuais conselheiros indicados pela Câmara

14 Especializada de Química, Conselheira Claudia Cristina Paschoaleti membro

15 titular, e o Conselhiero Ricardo Belchior Torres membro suplente na comissão,

16 abrisse mão da vaga, concedeu a palavra aos dois indicados pela Câmara

17 Especializada de Engenharia Química para se manifestarem.....

18 Com a palavra, o Conselheiro **Ricardo Belchior Torres** falou que acompanhava a

19 indicação da Câmara Especializada de Engenharia Química, e não abriria mão da

20 vaga.....

21 Com a palavra, a Conselheira **Claudia Cristina Paschoaleti** cumprimentou a

22 todos disse que manteria a indicação da Câmara Especializada de Engenharia

23 Química, e não abriria mão da indicação.....

24 Fazendo uso da palavra o Presidente da Comissão Eleitoral **Joni Matos Incheglu**

25 agradeceu aos Conselheiros Geraldo Hernandes, Cláudia Paschoaleti e Ricardo

26 Belchior pelas manifestações e, em não havendo desistência por parte dos

27 indicados pela Câmara Especializada de Engenharia Química e nenhuma outra

28 inscrição, deu por encerrado o período de inscrição e explicou que seria feita a

29 segunda opção de votação, ou seja, retiraria o nome do Conselheiro José Luiz

30 Fares da Chapa 1 faria a eleição, e depois seria aberta outra votação nominal

31 apenas com os nomes dos Conselheiros Álvaro Martins e José Luiz Fares.....

32 Em seguida, deu por aberta a votação. Encerrada a votação, promulgou o

33 resultado, no qual a Chapa 1 obteve 229 votos a favor e 08 votos em branco. Na

34 sequência, abriu a segunda votação entre o Conselheiro Álvaro Martins e o

35 Conselheiro José Luiz Fares, obtendo o resultado de 34 votos a favor do Álvaro

36 Martins e 200 votos a favor do José Luiz Fares.....

37 Finalizada a votação o resultado da eleição ficou conforme segue:.....

38 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**

39 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO**

40 **X DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO:.....**

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da representação
2 das demais modalidades profissionais nas Câmaras Especializadas, nos termos
3 do inciso X, do artigo 9º, do Regimento do Crea-SP, **ELEGEU** na condição de
4 Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas para o exercício 2023
5 os seguintes Conselheiros: na **Câmara Especializada de Engenharia Civil** –
6 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Luiz Martelli; na **Câmara Especializada de**
7 **Engenharia Elétrica** – Eng. Civ. Ivam Salomão Liboni; na **Câmara Especializada**
8 **de Engenharia Mecânica e Metalúrgica** – Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales
9 Brugnoli da Cunha; na **Câmara Especializada de Engenharia Química** – Eng.
10 Mec. Angelo Caporalli Filho; na **Câmara Especializada de Geologia e**
11 **Engenharia de Minas** – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior;
12 na **Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura** – Eng. Agr. Marcelo
13 Akira Suzuki; na **Câmara Especializada de Agronomia** – Geog. Fernando Shinji
14 Kawakubo; e na **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do**
15 **Trabalho** – Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello. (Decisão PL/SP nº
16 04/2023).-----

17 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**
18 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR**
19 **FINANCEIRO ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO,**
20 **DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO**
21 **PROFISSIONAL ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E**
22 **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97**
23 **DO REGIMENTO;**-----

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
26 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
27 Diretoria do Crea-SP, nos termos dos artigos 97 e 98 do Regimento, **ELEGEU** e
28 **EMPOSSOU** os membros da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e
29 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP para o exercício 2023, com
30 mandato de 26 de janeiro de 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de
31 2024, em que for eleita a Diretoria para o novo exercício, ressalvado o caso de
32 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:
33 Diretor Administrativo: Luis Chorilli Neto; Diretor Administrativo Adjunto: Alceu
34 Ferreira Alves; Diretor Financeiro: Fernando Trizolio Júnior; Diretor Financeiro
35 Adjunto: João Fernando Custódio; Diretor Técnico: Clovis Savio Simões de Paula;
36 Diretor Técnico Adjunto: Francisco Innocência Pereira; Diretor de Valorização
37 Profissional: Fernando Augusto Saraiva; Diretor de Valorização Profissional
38 Adjunto: David de Almeida Pereira; Diretor de Relações Profissionais: Pedro Alves
39 de Souza Júnior; Diretor de Relações Institucionais: Alexander Ramos. (Decisão
40 PL/SP nº 02/2023).-----

41 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**
42 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
3 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
4 Comissão Permanente de Ética Profissional, nos termos do artigo 126 do
5 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
6 Ética Profissional para o exercício 2023, com mandato de 26 de janeiro de 2023
7 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, após a eleição da Comissão
8 para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
9 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Eletric. Adolfo Eduardo
10 de Castro (T); Geol. Celso de Almeida Bairão (T); Eng. Alim. Claudia Cristina
11 Paschoaleti (T); Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (T) e Eng.
12 Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior (S); Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
13 Eduardo Gomes Pegoraro (T) e Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza
14 Junior (S); Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima (T) e Eng. Agr. Nivaldo
15 José Cruz (S); Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (T) e Eng. Agr. e Geog.
16 Eltiza Ronino Vasques (S); Eng. Civ. Wagner Vieira Chacha (T) e Eng. Civ. Carlos
17 Alberto Mendes de Carvalho (S). (Decisão PL/SP nº 05/2023).-.-.-.-.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
20 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
21 Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do artigo 126 do
22 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
23 Renovação do Terço para o exercício 2023, com mandato de 26 de janeiro de
24 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, após a eleição da
25 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
26 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. Aureo Viana Junior
27 (T) e Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (S); Eng. Agr. Célia Correia Malvas (T);
28 Geol. Fernando Augusto Saraiva (T); Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
29 João Luiz Braguini (T) e Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho (S);
30 Eng. Eletric. José Luiz Fares (T) e Eng. Eletric. José Eugenio Dias Toffoli (S); Eng.
31 Ind. Mec. Juliano Boretti (T) e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Ayrton Dardis Filho (S);
32 Eng. Quim. Luís Renato Bastos Lia (T); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo
33 de Deus Carvalhal (T) e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (S).
34 (Decisão PL/SP nº 06/2022).-.-.-.-.-

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
37 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
38 Comissão Permanente de Legislação e Normas, nos termos do artigo 126 do
39 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
40 Legislação e Normas para o exercício 2023, com mandato de 26 de janeiro de
41 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, após a eleição da
42 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
3 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
4 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, nos termos do
5 artigo 126 do Regimento, **ELEGEU** e **EMPOSSOU** os membros da Comissão
6 Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2023, com
7 mandato de 26 de janeiro de 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de
8 2024, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de
9 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:
10 Eng. Minas. Anna Luiza Marques Ayres da Silva (T); Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.
11 David de Almeida Pereira (T); Eng. Eletric. Eduardo Nadaleta da Matta (T) e Eng.
12 Contr. Autom. Daniel Lucas de Oliveira (S); Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi (T)
13 e Eng. Alim. Ana Lucia Barretto Penna (S); Eng. Amb. Euzebio Beli (T) e Eng. Civ.
14 e Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Barraza Larios (S); Eng. Mec. Fernando Gasi (T)
15 e Eng. Ind. Mec. Amauri Olivio (S); Geog. Fernando Shinji Kawakubo (T); Eng.
16 Agr. Gisele Herbst Vazquez (T) e Eng. Agr. Amalia Estela Mozambani (S).
17 (Decisão PL/SP nº 10/2023).-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
20 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
21 Comissão Permanente de Meio Ambiente, nos termos do artigo 126 do
22 Regimento, **ELEGEU** e **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
23 Meio Ambiente para o exercício 2023, com mandato de 26 de janeiro de 2023 até
24 a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, após a eleição da Comissão para o
25 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro
26 regional neste período, conforme segue: Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab Alan Perina
27 Romão (T) e Eng. Sanit. Amb. Waldecir Gonçalves Soares (S); Eng. Agr. e Geog.
28 Eltiza Rondino Vasques (T) e Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho
29 (S); Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira. (T) e Eng. Eletric. Renan
30 Marques Suarez Cardoso (S); Geol. Marcos Domingues Muro (T); Eng. Civ. e
31 Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas (T) e Eng. Agr. e
32 Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (T); Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos
33 Morata (T); Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho (T) e Tecg. Mec. Proc. Ind.
34 Pedro Alves de Souza Junior (S); Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres (T) e Eng. Agr.
35 Rogerio Zanarde Barbosa (S). (Decisão PL/SP nº 11/2023).-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
38 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
39 Comissão Permanente Crea-SP Jovem, nos termos do artigo 126 do Regimento,
40 **ELEGEU** e **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente Crea-SP Jovem
41 para o exercício 2023, com mandato de 26 de janeiro de 2023 até a primeira
42 Sessão Plenária Ordinária de 2024, após a eleição da Comissão para o novo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional
2 neste período, conforme segue: Eng. Civ. e Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira
3 Reis (T); Geog. Fernando Shinji Kawakubo (T) e Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino
4 Vasques (S); Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Lucas Ribeiro Gonçalves (T) e Eng.
5 Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton Silvestre de Lima (S); Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria
6 Olivia Silva (T) e Eng. Sanit. Amb. Marcellie Anunciação Dessimoni Batista (S);
7 Eng. Eletric. Raoni Lourenço Andrade Ramos. (T) e Eng. Agr. e Eng. Comp. Victor
8 Gabriel de Souza Albieri (S); Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres (T) e Eng. Quím.
9 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha (S); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab.
10 Ricardo de Deus Carvalhal (T) e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida
11 Pereira (S); Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani (T) e Eng. Agr. Waldir Cintra de
12 Jesus Junior (S). (Decisão PL/SP nº 12/2023)

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
15 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
16 Comissão Permanente de Acessibilidade, nos termos do artigo 126 do Regimento,
17 **ELEGEU** e **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
18 Acessibilidade para o exercício 2023, com mandato de 26 de janeiro de 2023 até
19 a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, após a eleição da Comissão para o
20 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro
21 regional neste período, conforme segue: Titulares: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.
22 Adilson Bolla, Eng. Civ. Amândio José Cabral D’Almeida Junior, Tecg. Mec. Proc.
23 Ind. Fernando Santos de Oliveira, Eng. Quím. Milton Soares de Carvalho, Eng.
24 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis; Suplentes: 1º - Eng. Agrim.
25 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, 2º - Eng. Civ. e Geol. Fabio Augusto
26 Gomes Vieira Reis, 3º - Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de Paula, 4º -
27 Eng. Eletric. Peter Ricardo de Oliveira, 5º - Eng. Civ. José Antonio Picelli
28 Gonçalves. (Decisão PL/SP nº 13/2023).....

29 Após o processo de votação e apuração dos resultados, o Presidente da
30 Comissão Eleitoral **Joni Matos Incheглу**, deu por encerrado os trabalhos da
31 Comissão Eleitoral e agradeceu a todos.....

32 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** agradeceu o
33 trabalho da Comissão Eleitoral e os departamentos que deram apoio durante a
34 eleição, em seguida, convidou ao palco o Presidente Vinicius Marchese para
35 prosseguimento da pauta, item V.....

36 **ITEM V – INDICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE PELO PRESIDENTE, NOS**
37 **TERMOS DO ARTIGO 96 E HOMOLOGAÇÃO PELO PLENÁRIO, NOS**
38 **TERMOS DO INCISO XXXVI DO ARTIGO 9º, AMBOS DO REGIMENTO;-.....**

39 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** conforme
40 Regimento, indicou para Vice-Presidente do Crea-SP o Conselheiro Mamede
41 Abou Dehn Junior, sendo homologado pelo Plenário do Crea-SP.....

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
2 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da indicação
3 do Vice-Presidente do Crea-SP, nos termos do artigo 96 do Regimento,
4 **HOMOLOGOU** a indicação do Engenheiro Civil e Engenheiro de Produção Civil
5 Mamede Abou Dehn Junior, nos termos do inciso XXXVI, do artigo 9º do
6 Regimento, como Vice-Presidente do Conselho Regional de Engenharia e
7 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, com mandato de 26 de janeiro
8 de 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, ressalvado o caso
9 de conclusão de mandato do conselheiro regional neste período. (Decisão PL/SP
10 nº 01/2023).-----
11 Após a indicação do vice-presidente, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**,
12 nos termos do regulamento dos órgãos consultivos, Fórum das Entidades de
13 Classe e Fórum das Instituições de Ensino, de acordo com o artigo 190 do
14 Regimento, indicou como Diretora de Educação a Conselheira Eng. Agr. Andrea
15 Cristiane Sanches e como Diretora de Entidades de Classe a Conselheira Eng.
16 Civ. Ligia Marta Mackey, agradecendo por terem aceitado o desafio.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
19 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da indicação dos
20 Coordenadores dos órgãos consultivos denominados Fórum das Instituições de
21 Ensino Superior e Fórum das Entidades de Classe com a finalidade de subsidiar
22 as ações das Câmaras Especializadas e do Plenário; considerando que os Fóruns
23 são compostos por todos os Conselheiros representantes das instituições de
24 ensino superior e por todos os Conselheiros representantes das entidades de
25 classe, considerando que os Fóruns são conduzidos por um de seus membros, na
26 condição de Diretor de Educação e de Diretor de Entidades de Classe, indicados
27 pelo Presidente, conforme disposto no Regulamento dos Órgãos Consultivos,
28 aprovado na Sessão Plenária nº 1866, de 12 de janeiro de 2006, retificado e
29 ratificado na Sessão Plenária nº 1912, de 13 de agosto de 2009, considerando
30 que os indicados terão mandato de 26 de janeiro de 2023 até a primeira Sessão
31 Plenária Ordinária de 2024, em que forem feitas novas indicações pelo Senhor
32 Presidente para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato do
33 conselheiro regional neste período, **CONHECEU** as indicações apresentadas pelo
34 Presidente do Crea-SP, da Conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches como
35 Diretora de Educação e da Conselheira Eng. Civ. Ligia Marta Mackey como
36 Diretora de Entidades de Classe. (Decisão PL/SP nº 03/2023).-----
37 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** passou ao item
38 VI da Pauta. Em seguida, fez a leitura do Termos de Posse dos membros da
39 Diretoria, contendo o seguinte teor: “Termo de Posse. Mandato de 26 de janeiro
40 de 2023 até a 1ª Sessão Plenária Ordinária de 2024. O Conselho Regional de
41 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, representado por
42 seu presidente, Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, nos termos dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 correspondentes itens do Regimento, dá posse ao profissional signatário
2 conforme a função atribuída, assegurando-lhe o direito ao exercício de suas
3 competências. Estando conforme, é lavrado e assinado o presente “Termo de
4 Posse”. Assinam o Presidente do Crea-SP e o Diretor empossado. São Paulo, 26
5 de janeiro de 2023”. Na sequência, parabenizou a nova diretoria e solicitou que
6 todos os diretores empossados fossem à frente do palco para registro fotográfico.-

7
8 **ITEM VI – POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, NOS TERMOS DO**
9 **ARTIGO 98 DO REGIMENTO;**.....

10 Neste momento foram declarados empossados os diretores do Crea-SP: Vice
11 Presidente: Mamede Abou Dehn Junior; Diretor Administrativo: Luis Chorilli Neto;
12 Diretor Administrativo Adjunto: Alceu Ferreira Alves; Diretor Financeiro: Fernando
13 Trizolio Júnior; Diretor Financeiro Adjunto: João Fernando Custódio da Silva;
14 Diretor Técnico: Clovis Savio Simões de Paula; Diretor Técnico Adjunto: Francisco
15 Innocência Pereira; Diretor de Valorização Profissional: Fernando Augusto
16 Saraiva; Diretor de Valorização Profissional Adjunto: David de Almeida Pereira;
17 Diretor de Relações Profissionais: Pedro Alves de Souza Júnior; Diretor de
18 Relações Institucionais: Alexander Ramos; Diretora de Educação: Andrea
19 Cristiane Sanches e Diretora de Entidades de Classe Ligia Marta Mackey.-.-.-.-.-

20 Às onze horas e trinta e dois minutos, o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva**
21 **Santos** comunicou que a Sessão Plenária faria um recesso até o dia seguinte, 27
22 de janeiro, quando retomariam os trabalhos às 9h30min.-.-.-.-.-

23 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas
24 e trinta minutos, foi retomada a reunião do Plenário do Conselho Regional de
25 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências
26 do Auditório do Centro Técnico Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica,
27 2364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de
28 Telecomunicações **VINÍCIUS MARCHESI MARINELLI**.-.-.-.-.-

29 A reunião reiniciou constatando-se o seguinte quórum regimental.-.-.-.-.-

30 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla,
31 Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana
32 Mascarete Labinas, Alan Perina Romão, Alceu Ferreira Alves, Alessandro
33 Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex
34 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romao, Alfredo Chaguri
35 Junior, Álvaro Martins, Amália Estela Mozambani, Amândio José Cabral D’Almeida
36 Junior, Amauri Olivio, Ana Carla de Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto
37 Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, André Luís Paradela, Andrea Cristiane
38 Sanches, Angelo Caporalli Filho, Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio
39 Cesar Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo
40 Madeira, Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de
41 Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson
42 Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia Correia Malvas, Celso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Almeida Bairao, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei
2 Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho,
3 Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Apareci da Noronha Goncalves,
4 Cristiana de Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna,
5 Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, David de Almeida
6 Pereira, Demétrio Elie Baracat, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas
7 Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da
8 Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo
9 Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi,
10 Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco,
11 Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira
12 Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio
13 Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
14 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões
15 Albuquerque, Felipe Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos
16 Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Pedro Rosa,
17 Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano
18 Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flávia Regina Porta Gazzeta, Flávio Henrique
19 de Oliveira Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de
20 Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Frederico
21 Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da
22 Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri Godoy,
23 Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
24 Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
25 Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro
26 Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea Santana de
27 Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de
28 Aguiar Nascimento, Jéssica Trindade Passos, João Batista Misse Junior, João
29 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva,
30 João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
31 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José
32 Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José Antonio
33 Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello, José Carlos
34 Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio
35 Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior, Juliano
36 Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra Antunes,
37 Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Lucas
38 Rodrigo Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís Renato
39 Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz
40 Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie
41 Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho
42 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos
2 Domingues Muro, Marcos Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira,
3 Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt, Maria Mercedes Furegato Pedreira de
4 Freitas, Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa,
5 Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro,
6 Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
7 Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho,
8 Nilton Luiz Ereno, Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni
9 de Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia
10 Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
11 Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto
12 Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro Henrique
13 Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de Siqueira,
14 Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo Borelli,
15 Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi Veneziani, Reynaldo
16 Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo
17 Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rodolfo Sznidke, Rogerio Zanarde Barbosa,
18 Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo
19 Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Morais, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira
20 Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira
21 Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Gonçalves,
22 Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri,
23 Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel
24 Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha,
25 Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro
26 Storani, Washington Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza.....
27 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Aldo Leopoldo Rossetto Filho,
28 Denise Minte de Almeida, Jean Carlo Martins, Ricardo Gonçalves da Silva.....
29 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Antonio Carlos Silveira Coelho,
30 Bruno Peccini, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Edmilson Saes, Jolindo Rennó
31 Costa, Marcelo Akira Suzuki, Nunziante Graziano, Onivaldo Massagli, Osvaldo
32 Passadore Júnior, Otto Latske, Paulo Takeyama, Rafael Ramalho de Souza Silva,
33 Valeria Morabito de Oliveira Santos Logatti, Victor de Barros Deantoni, Wagner de
34 Souza Orlando, Wanessa Almeida Valente de Matos.....
35 **Conselheiros(as) ausentes:** Enéas José Arruda Campos, Renato Guerra Franchi
36 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Lealdino Sampaio
37 Pedreira Filho, Pedro Shiguera Katayama
38 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
39 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do
40 Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor Vice-Presidente
41 Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior; o Diretor Administrativo
42 Eng. Civ. Luis Chorilli Neto; o Diretor Administrativo Adjunto Eng. Eletric. e Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves; o Diretor Financeiro Eng. Eletric. Eletron.
2 Fernando Trizolio Júnior; o Diretor Financeiro Adjunto Eng. Cartog. João Fernando
3 Custódio da Silva; o Diretor Técnico Eng. Civ. e Eng. Mec. Clovis Savio Simões de
4 Paula; o Diretor Técnico Adjunto Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco
5 Innocência Pereira; o Diretor de Valorização Profissional Geol. Fernando Augusto
6 Saraiva; o Diretor de Valorização Profissional Adjunto Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.
7 David de Almeida Pereira; o Diretor de Relações Profissionais Tecg. Mec. Prod.
8 Ind. Pedro Alves de Souza Júnior; o Diretor de Relações Institucionais Eng. Civ. e
9 Eng. Seg. Trab. Alexander Ramos, a Diretora de Educação Eng. Agr. Andrea
10 Cristiane Sanches e a Diretora de Entidades de Classe Eng. Civ. Ligia Marta
11 Mackey e a Senhora Gerente de Apoio ao Colegiado 1 – GAC1, Dinah Sayuri
12 Iwamizu.
13 Dando continuidade, informou que o quórum regimental foi atendido. Em seguida,
14 para abertura e saudação aos presentes passou a palavra ao Presidente Vinicius
15 Marchese Marinelli.
16 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
17 cumprimentou a todos e agradeceu a SUPTEC, a SUPCOL e a SUPCOM pela
18 eficiência na eleição da diretoria e na composição do Plenário solicitando uma
19 salva de palmas a todos os envolvidos. Citou ainda que em 2017, por causa da
20 eleição, a Sessão Plenária terminou próximo das 22h00, e nesse novo formato, a
21 reunião que estava prevista para ocorrer na parte da manhã e na parte da tarde,
22 após o almoço, terminou às 11h30min. Em seguida, passou ao item VII da Pauta.-
23 **ITEM VII – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS**
24 **ESPECIALIZADAS ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO**
25 **IX DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....
26 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** colocou o assunto em
27 discussão. Em não havendo manifestação colocou em votação.....
28 **Nº de Ordem 01** – Processo GO-4669/2022 – Crea-SP - Composição das
29 Câmaras Especializadas até 27 de janeiro de 2023 - Nos termos do inciso IX,
30 artigo 9º do Regimento.....
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023,
33 apreciando o processo em referência, que trata da composição das câmaras
34 especializadas do Crea-SP, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do Regimento,
35 **APROVOU** a composição das câmaras especializadas do Crea-SP até 27 de janeiro
36 de 2023, conforme segue: **Câmara Especializada de Agronomia:** Eng. Agr. Adriana
37 Mascarete Labinas (T) – Eng. Agr. Julio Cesar Raposo de Almeida (S), Eng. Agr.
38 Alfredo Chaguri Junior (T) – Eng. Agr. Ricardo Henrique Casini Chiarelli (S), Eng. Agr.
39 Amalia Estela Mozambani (T), Eng. Agr. Andre Luis Paradela (T), Eng. Agr. Andrea
40 Cristiane Sanches (T) – Eng. Agr. Ricardo Henrique Del Grossi (S), Eng. Agr. Antonio
41 Cesar Bolonhezi (T) – Eng. Agr. Orivaldo Arf (S), Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira (T)
42 – Eng. Agr. Luiz Henrique Carvalho (S), Eng. Agr. Carlos Suguitani (T) – Eng. Agr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Clelia Maria Mardegan (S), Eng. Agr. Celia Correia Malvas (T) – Eng. Agr. Rogério
2 Teixeira Duarte (S), Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Claudio Gotardo Filho (T) – Eng. Agr.
3 Lauro Kenji Komuro (S), Eng. Agr. Cristiana de Gaspari Pezzopane (T) – Eng. Agr.
4 Juliana Maria Manieri Varandas (S), Eng. Agric. Daniel Albiero (T) – Eng. Agric.
5 Juliana Aparecida Fracarolli (S), Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin (T) – Eng. Ftal.
6 Jose Renato Cordaco (S), Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez (T) – Eng. Agr. Guilherme
7 Luiz Guimaraes (S), Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez (T) – Eng. Agr.
8 Waldenilza Monteiro Vital Alfonsi (S), Eng. Agr. Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento
9 (T), Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti (T) – Eng. Agr. Rogério Teixeira de Faria (S),
10 Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki (T) – Eng. Agr. Sandra Yukie Seki Perozim (S), Eng.
11 Agr. Marco Antonio Tecchio (T) – Eng. Ftal. Luiz Cesar Ribas (S), Eng. Agr. Marcos
12 Antonio de Carvalho Lima (T) – Eng. Agr. Fernando Oliveira e Silva (S), Eng. Agr.
13 Marilia Gregolin Costa de Castro (T) – Eng. Agr. Fabio Olivieri de Nobile (S), Eng. Agr.
14 Muhamad Alahmar (T) – Eng. Agr. Nivaldo José Cruz (T) – Eng. Agr. e Eng. Seg.
15 Trab. Edarge Marcondes Filho (S), Eng. Agr. Patricia Reiners Carvalho (T) – Eng.
16 Agr. Alexandrius de Moraes Barbosa (S), Eng. Agr. Pedro Henrique Lorenzetti
17 Losasso (T) – Eng. Agr. Leonardo Diniz Ramires Casola (S), Eng. Agr. Pedro
18 Shigueru Katayama (T) – Eng. Agr. Aldo Leopoldo Rossetto Filho (S), Eng. Agr.
19 Reynaldo Campanatti Pereira (T) – Eng. Agr. Wellington Eduardo Xavier Guerra (S),
20 Eng. Agr. Rogerio Zanarde Barbosa (T), Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres (T), Eng.
21 Agr. Vanda Aparecida Bazzo (T), Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior (T) – Eng.
22 Agr. Margareti Aparecida Stachissini Nakano (S), Eng. Agr. Waldir Cintra de Jesus
23 Junior (T), Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani (T) – Eng. Agr. Denis Storani (S).
24 **Câmara Especializada de Engenharia Civil:** Eng. Civ. Adilson Tadeu Moura do
25 Nascimento (T) – Eng. Civ. Diego Oliveira Carvalho (S), Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab.
26 Alan Perina Romao (T), Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (T) – Eng. Civ. e Eng.
27 Seg. Trab. Andreia Martins Alfredo (S), Eng. Civ. Alex Thaumaturgo Dias (T), Eng.
28 Civ. e Eng. Seg. Trab. Alexander Ramos (T) – Eng. Civ. Luis Gustavo Mourellos
29 (S), Eng. Civ. Alexandre Moraes Romao (T) – Eng. Civ. Karoline Monaro (S), Eng.
30 Civ. Amândio José Cabral D’Almeida Junior (T) – Eng. Civ. Francisco Edson do
31 Nascimento (S), Eng. Civ. Ana Carla de Souza Masselli Bernardo (T), Eng. Civ. Ana
32 Paula Ribeiro de Lara (T) – Eng. Civ. Julio Cesar Alves da Silva (S), Eng. Civ. Antonio
33 Carlos Silveira Coelho (T) – Eng. Civ. Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto (S), Eng. Civ.
34 Antonio Dirceu Zampaulo (T) – Eng. Civ. Vilson Aparecido Siviero (S), Eng. Civ. Aureo
35 Viana Junior (T) – Eng. Civ. Cristiano Alex Baldo Barella (S), Eng. Amb. Bruno Pecini
36 (T) – Eng. Civ. Patricia Barboza da Silva (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos
37 Alberto Mendes de Carvalho (T) – Eng. Civ. Jose Carlos Pereira Peixoto Junior (S),
38 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Claudomiro Mauricio da Rocha Filho (T) – Eng. Civ.,
39 Tecg. Constr. Civ. Edif. e Tecg. Constr. Civ. Obr. Hidr. Deodoro Antonio Oliveira Vaz
40 (S), Eng. Civ. Danilo Jose Fuzzaro Zambrano (T), Eng. Civ. Edmilson Saes (T) – Eng.
41 Civ. Talita Aparecida Rondelli Garcia (S), Eng. Civ. e Tecg. Constr. Civ. Obr. Solos
42 Edmo Jose Stahl Cardoso (T) – Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Renato Malago (S),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Eng. Civ. Edson Lucas Marcondes de Lima (T) – Eng. Civ. Guilherme de Carvalho
 2 Santos (S), Eng. Civ. Eduardo da Silva Ribeiro (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
 3 Eduardo Henrique Martins (T) – Eng. Civ. Odair Camargo Freire Filho (S), Tecg.
 4 Constr. Civ. Edif. Elisa Akiko Nakano Takahashi (T) – Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra
 5 Pav. Deise Dias do Nascimento Machado (S), Eng. Civ. Elisangela Freitas da Silva
 6 (T) – Eng. Civ. Roni Adao Dias (S), Eng. Civ. Elton Luís Alves Cyriaco (T) – Eng.
 7 Amb., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Bento Leite (S), Eng. Civ. Emanuelle
 8 Fazendeiro Donadon (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Anderson Ribeiro Correa (S),
 9 Eng. Civ. Enéas José Arruda Campos (T) – Eng. Civ. Miguel Angelo Gianetti (S), Eng.
 10 Civ. Ercel Ribeiro Spinelli (T), Eng. Amb. Euzebio Beli (T), Eng. Sanit. e Eng. Seg.
 11 Trab. Evaldo Dias Fernandes (T) – Eng. Civ. Everaldo Ferreira Rodrigues (T) – Eng.
 12 Civ. Clodomiro de Avila Bueno (S), Eng. Civ. Fabiana Albano (T) – Eng. Civ. Marcos
 13 Mansour Chebib Awad (S), Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fabio Simoes Albuquerque
 14 (T) – Eng. Civ., Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Henrique Barbosa (S),
 15 Eng. Civ. Felipe Dias Soares (T) – Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fernando dos Santos
 16 Martins (T) – Eng. Amb., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Artur Bonini do Prado (S),
 17 Eng. Civ. Fernando Pedro Rosa (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Evandro Richart
 18 Lima (S), Eng. Civ. Fernando Spano Gomide (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
 19 Sebastiao Donizetti Rodrigues (S), Eng. Civ. Flavia Regina Porta Gazetta (T) – Eng.
 20 Civ. Armindo Jose Gonçalves Neto (S), Eng. Agrim. e Eng. Civ. Florivaldo Adorno de
 21 Oliveira (T) – Eng. Civ. Paulo Henrique do Nascimento (S), Eng. Civ. e Eng. Seg.
 22 Trab. Francisco Trevizane (T) – Eng. Civ. Marcos Lucio Lavelli (S), Eng. Civ. Gabriel
 23 Cardoso Gonçalves (T) – Eng. Civ. Jose Alexandro Ferrari (S), Eng. Civ. Gelson
 24 Pereira da Silva (T) – Eng. Civ. Alexandre Antonio Vicente (S), Eng. Civ. Guido
 25 Santos de Almeida Junior (T) – Eng. Civ. Nara Oliveira Yokoyama (S), Eng. Civ.
 26 Higino Ercilio Rolim Roldao (T) – Eng. Civ. Jean Carlos de Carvalho (S), Eng. Civ.
 27 Itamar Aparecido Lorenzon (T) – Eng. Civ. Rodrigo Eduardo Cordoba (S), Eng. Civ.
 28 Ivam Salomao Liboni (T) – Eng. Civ. Guilherme Crepaldi Camarini (S), Eng. Civ. e
 29 Eng. Seg. Trab. João Batista Misse Junior (T) – Eng. Civ. Lucas Castro Souza (S),
 30 Eng. Civ. João Bosco Nunes Romeiro (T) – Eng. Civ. Sebastiao Fernando Reis
 31 Macedo (S), Eng. Civ., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. João Hashijumie Filho (T) –
 32 Eng. Civ. Alex Arnaldo de Almeida (S), Eng. Civ. Joni Matos Incheглу (T), Eng. Civ.
 33 Jose Alberto de Barros Fial (T) – Eng. Civ. Flavio Henrique Rosselli Faria (S), Eng.
 34 Amb. e Eng. Seg. Trab. Jose Antonio Dutra Silva (T), Eng. Civ. Jose Antonio Picelli
 35 Gonçalves (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Valentin dos Santos Falcão (S), Eng. Civ.
 36 e Eng. Seg. Trab. Jose Eduardo Quaresma (T), Eng. Civ. Jose Roberto do Prado
 37 Junior (T) – Eng. Civ. Juliano Aparecido Zanoti (S), Eng. Civ., Tecg. Constr. Civ. Edif.
 38 e Eng. Seg. Trab. Leandra Antunes (T) – Eng. Civ. Glauco Fabricio Bianchini (S),
 39 Eng. Civ. Ligia Marta Mackey (T) – Eng. Civ. Inka Vasconcelos (S), Eng. Civ. Lucas
 40 Rodrigo Miranda (T) – Eng. Civ. Anderson Manzoli (S), Eng. Civ. Luis Carlos
 41 Cambiaghi Zanella (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rudney da Conceição Queiroz
 42 (S), Eng. Civ. Luis Chorilli Neto (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo Fior Junior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 (S), Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior (T), Eng. Sanit. Amb.
2 Marcellie Anunciação Dessimoni Batista (T) – Eng. Civ. Alberto Pereira Luz (S), Eng.
3 Civ. Marcelo Godinho Lourenço (T) – Eng. Civ. Paulo Roberto Maria Velzi (S), Eng.
4 Civ. e Eng. Seg. Trab. Marcio Luis de Barros Marino (T) – Eng. Civ. Agnaldo Jose
5 Spaziani Junior (S), Eng. Civ. Marcos Serinolli (T), Eng. Civ. Marcos Teixeira (T) –
6 Eng. Civ. Murilo Amado Barletta (S), Eng. Civ. Marcos Wanderley Ferreira (T) – Eng.
7 Civ. Carlos Eduardo de Lacerda e Silva (S), Eng. Civ., Eng. Sanit. e Eng. Seg. Trab.
8 Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt (T), Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olivia
9 Silva (T) – Eng. Amb. Guilherme Lucas de Laurentis (S), Eng. Civ. Mario Alves
10 Rosa (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Barraza Larios (T), Eng. Civ. e
11 Eng. Seg. Trab. Martim Cesar (T) – Eng. Civ. Pedro Armante Carneiro Machado (S),
12 Eng. Civ. Mauro Montenegro (T) – Eng. Amb. e Eng. Civ. Alexandre Périco Joaquim
13 (S), Eng. Civ. Michel Sahade Filho (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Milton Cezar
14 Magalhaes Pigati (T) – Eng. Civ. Rodion Moreira (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
15 Nilton Luiz Ereno (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Sergio Caleffi Junior (S), Eng. Civ.
16 Osvaldo de Oliveira Vieira (T) – Eng. Civ. Tamires Pinheiro da Silva (S), Eng. Civ.
17 Paulo Cesar Lima Segantine (T), Eng. Civ. Paulo Henrique Ciccone (T) – Eng. Civ.
18 Vitor Vicente Negrão (S), Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira (T) – Eng. Civ.
19 Natalia Aparecida Oliveira Rios (S), Eng. Civ. Rafael Ramalho de Souza Silva (T) –
20 Eng. Civ. Adriana Lucia Silva Domingues (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Ranulfo
21 Felix da Silva Junior (T) – Eng. Civ. Juliana Maria Felix de Lima (S), Eng. Civ. e Eng.
22 Seg. Trab. Renato Guerra Franchi (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Del
23 Nero (S), Eng. Civ. Roberto Racanicchi (T) – Eng. Civ. Paloma Gazolla De Oliveira
24 Albertini (S), Eng. Civ. Rodolfo Szmidke (T) – Eng. Civ. Alexandre de Freitas Pinto
25 (S), Eng. Civ. Romulo Barroso Villaverde (T) – Eng. Civ. Marcus Antonio Gaspar
26 Augusto (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rust Kleber Ferreira Morais (T) – Eng. Civ.
27 Adriano Esteves Souza (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Sandra Regina Pinto (T) –
28 Eng. Civ. Guilherme Antonio dos Santos (S), Eng. Civ. Silvana Guarnieri (T), Eng. Civ.
29 e Eng. Seg. Trab. Simone Cristina Caldato da Silva (T) – Eng. Civ. Bernardo Luiz
30 Costas Fumio (S), Eng. Civ. Valeria Morabito de Oliveira Santos Logatti (T) – Eng.
31 Civ., Eng. Comp. e Eng. Seg. Trab. Bruna Logatti (S), Eng. Civ. Valter Augusto
32 Goncalves (T) – Eng. Civ. Aristides Galvao (S), Eng. Civ. e Tecg. Geoproc. Valter
33 Machado Chaves (T) – Eng. Civ. Luciano Silva da Fonseca (S), Eng. Civ. Victor de
34 Barros Deantoni (T), Eng. Civ. Vinicius Silva Caruso (T), Eng. Civ. Vitor Chuster (T) –
35 Eng. Civ. Estevão Jonas Batista (S), Eng. Civ. Vitor Manuel Carvalho de Sousa
36 Violante (T) – Eng. Civ. Cassiano Fogaca (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Wagner
37 Luiz Baratella (T) – Eng. Civ. Maruan Hassan Barakat (S), Eng. Civ. Wagner Vieira
38 Chacha (T) – Eng. Civ. Alessandro Aparecido Mazzola (S), Eng. Sanit. Amb. Waldecir
39 Gonçalves Soares (T) – Eng. Civ. Joel de Lima Duarte Junior (S), Eng. Civ. Wanessa
40 Almeida Valente de Matos (T) – Eng. Civ. Jose Fernando Louza (S), Eng. Civ. Wilson
41 Almeida de Souza (T) – Eng. Civ. Eduardo Francisco Bin de Sousa (S). **Câmara**
42 **Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho:** Eng. Agr. e Eng. Seg.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Trab. Adilson Bolla (T) – Eng. Seg. Trab. e Eng. Eletric. Rosangela Vasconcelos
 2 Martins (S), Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (T), Eng. Civ. e
 3 Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos
 4 Alberto Honorato dos Santos (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes
 5 Furegato Pedreira de Freitas (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luis Antonio Bagatin
 6 (S), Eng. Seg. Trab. e Eng. Ind. Eletr. Ricardo de Deus Carvalhal (T). **Câmara**
 7 **Especializada de Engenharia Elétrica:** Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de Castro (T) –
 8 Eng. Eletric. Lucas Nogueira de Souza (S), Eng. Seg. Trab. e Eng. Eletric. Alceu
 9 Ferreira Alves (T) – Eng. Eletric. Marcelo Nicoletti Franchin (S), Eng. Oper. Eletrotec.
 10 e Eng. Eletric. Alessio Bento Borelli (T) – Eng. Eletric. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. e
 11 Odecio Braga de Louredo Filho (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alvaro Martins (T),
 12 Eng. Eletric. Antonio Jose da Cruz (T), Eng. Eletric. Carlos Alberto Minin (T) – Eng.
 13 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Pedro Sergio Pimenta (S), Eng. Eletric. e Eng. Ind. Mec.
 14 Carlos Ferreira da Silva Seeger (T), Eng. Eletric. Celso Renato de Souza (T) – Eng.
 15 Eletric. Geraldo Passarini Junior (S), Eng. Contr. Autom. e Eng. Seg. Trab. Claudinei
 16 Israel Sobrinho (T) – Eng. Eletric. Eletron. Leonardo Mata Zechlinski (S), Eng. Oper.
 17 Eletrotec. e Eng. Civ. Conceição Aparecida Noronha Gonçalves (T), Eng. Eletric. e
 18 Eng. Seg. Trab. Daniel Chiaramonte Perna (T) – Eng. Eletric. Anderson Massato
 19 Ogawa (S), Eng. Contr. Autom. Daniel Lucas de Oliveira (T) – Eng. Comp. e Eng.
 20 Seg. Trab. Renato de Aguiar Teixeira Mendes (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.
 21 Edson Luiz Martelli (T) – Eng. Eletric. Osmar Bueno de Godoy (S), Eng. Eletric.
 22 Eduardo Nadaletto da Matta (T) – Eng. Eletric. Thiago Antonio Grandi de Tolosa (S),
 23 Eng. Eletric. Emerson Yokoyama (T), Eng. Eletric. Eletron. Fernando Trizolio Junior
 24 (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Vinícius Abram Tavares (S), Eng. Eletric. Eletron.
 25 Gilberto Chaccur (T) – Eng. Eletric. Denesio de Andrade Carvalho (S), Eng. Eletric.
 26 Eletron. Henrique Monteiro Alves (T) – Eng. Eletric. Victor Manuel de Almeida Seabra
 27 de Vasconcelos (S), Eng. Eletric. Heverton Bacca Sanches (T), Eng. Eletric. e Eng.
 28 Seg. Trab. João Claudinei Alves (T) – Eng. Eletric. Vagner Santos (S), Eng. Oper.
 29 Eletrotec. e Eng. Eletric. Joaquim Gonçalves Costa Neto (T), Eng. Eletric. Jolindo
 30 Renno Costa (T) – Eng. Eletric. Jean Carlo Martins (S), Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz
 31 Adorno Pereira (T) – Eng. Ind. Eletr. Humberto de Souza (S), Eng. Eletric. e Eng.
 32 Seg. Trab. Jose Antonio Bueno (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Luis Fernando de
 33 Souza (S), Eng. Eletric. Jose Armando Bornello (T), Eng. Eletric. Jose Eugenio Dias
 34 Toffoli (T) – Eng. Eletric. Marcos Hatanaka (S), Eng. Eletric. Jose Luiz Fares (T) –
 35 Eng. Comp. e Eng. Civ. William Seiji Inagaki Suda (S), Eng. Eletric. Laercio
 36 Rodrigues Nunes (T), Eng. Eletric. Eletrotec. Lealdino Sampaio Pedreira Filho (T) –
 37 Eng. Eletric. Denise Minte de Almeida (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Lucas
 38 Hamilton Calve (T) – Eng. Eletric. Edvilson Roberto Rodrigues Garcia (S), Eng.
 39 Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson
 40 Facholi (S), Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata (T) – Eng. Eletric. Francisco
 41 Carlos de Azevedo Oiring (S), Eng. Eletric. Eletrotec. Nunziante Graziano (T) – Eng.
 42 Eletric. Adjalmo Grandó (S), Eng. Eletric., Eng. Civ. e Tecg. Sist. Eletr. Onivaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Massagli (T), Eng. Eletric. Eletron. Osvaldo Passadore Junior (T), Eng. Eletric. e Eng.
2 Seg. Trab. Otto Latske (T) – Eng. Eletric. Eletron. e Eng. Seg. Trab. Ricardo
3 Goncalves da Silva (S), Eng. Eletric. Paulo Takeyama (T), Eng. Eletric. Eletrotec.
4 Pedro Alessandro Iughetti (T) – Eng. Eletric. Humberto Vaz Russi (S), Eng. Eletric.
5 Peter Ricardo de Oliveira (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Ronaldo Ferreira
6 Lopes (S), Eng. Eletric. Raoni Lourenço Andrade Ramos (T) – Eng. Eletric. Rodrigo
7 Zorzetto Bataglia (S), Eng. Eletric. Reinaldo Borelli (T), Eng. Eletric. Renan Marques
8 Suarez Cardoso (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Frederico de Barros
9 (S), Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe (T), Eng. Eletric. Ronald Vagner Braga
10 Martins (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Jose Edmundo Galdeano Filho (S), Eng.
11 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis (T), Eng. Agr. e Eng. Comp. Victor
12 Gabriel de Souza Albieri (T) – Eng. Eletric. Marcio Masatoshi Montsutsumi (S), Eng.
13 Eletric., Eng. Eletron., Tecg. Autom. Ind. e Eng. Seg. Trab. Wagner de Souza Orlando
14 (T). **Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica:** Eng. Mec.
15 Adelson Francisco Maia (T) – Eng. Mec. Andre Vicente Ricco Lucato (S), Eng. Mec.
16 Alex Soares Cruz Miyamoto (T), Eng. Ind. Mec. Amauri Olivio (T), Eng. Mec. Angelo
17 Caporalli Filho (T), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Ayrton Dardis Filho (T) – Eng. Mec. e
18 Eng. Seg. Trab. Renan Oliveira Invernizzi (S), Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte
19 (T) – Tecg. Mec. Sold. Rogerio Sagliocco (S), Eng. Mec. Carlos Tadeu Barelli (T) –
20 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Neudenir Jeter Pedrassolli (S), Eng. Mec. e Eng.
21 Civ. Clovis Savio Simões de Paula (T) – Eng. Mec. e Eng. Civ. Antonio Carlos
22 Guimarães Silva (S), Eng. Prod., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Danilo Gustavo Pereira
23 de Abreu (T) – Eng. Ind. Mec. Otavio Cesar Luiz De Camargo (S), Eng. Mec.
24 Demetrio Elie Baracat (T) – Eng. Mec. Regis Pasini (S), Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.
25 Trab. Eduardo Araujo Ferreira (T) – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Edson
26 Reginaldo Vieira (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Gomes Pegoraro (T) –
27 Eng. Mec. Jose Roberto Martins Segalla (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton
28 Silvestre de Lima (T) – Eng. Ind. Mec. Walter Castilho Junior (S), Eng. Mec., Eng.
29 Comp. e Eng. Seg. Trab. Emerson de Oliveira Batista (T), Eng. Mec. Fernando Gasi
30 (T) – Eng. Mec. Gilberto Martins (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Luiz
31 Torsani (T) – Eng. Ind. Mec., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Fernandes (S),
32 Tecg. Mec. Proc. Ind. Fernando Santos de Oliveira (T) – Eng. Mec., Eng. Civ., e Tecg.
33 Mec. Proc. Ind. Cláudio da Silva Andretta (S), Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab. Flávio
34 Henrique de Oliveira Costa (T) – Eng. Mec. José Vitor Pereira Miguel (S), Eng. Ind.
35 Mec. Frederico Guilherme de Moura Karaoglan (T) – Eng. Mec. Fernando Gomes da
36 Silva (S), Eng. Mec., Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar Vigiodri
37 Godoy (T), Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado (T) – Eng. Mec. Fabio de Castro
38 Narciso (S), Eng. Mec. Glauton Machado Barbosa (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab.
39 Renan Caetano Oliveira (S), Eng. Prod. Ineivea Santana de Farias (T), Eng. Mec.
40 Jéssica Trindade Passos (T) – Eng. Mec. Jose Eduardo Horta Celso (S), Eng. Metal.
41 Joao Pedro Valls Tosetti (T) – Eng. Mec. João Jorge Souza dos Santos (S), Eng. Ind.
42 Mec. Jose Agunzi Netto (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Claudio Elmec (S), Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Jose Carlos Paulino da Silva (T) – Eng. Mec. Marcos
 2 Augusto Toassa Fontealba (S), Eng. Mec. Jose Fabio Cossermelli Oliveira (T) – Eng.
 3 Mec., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Circio da Silva Santos (S), Eng. Ind. Mec. Juliano
 4 Boretti (T), Eng. Mec. Kenetty Domingues Lima (T), Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab.
 5 Lucas Ribeiro Gonçalves (T), Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti (T)
 6 – Eng. Mec. Felipe de Lima Norce (S), Eng. Mec. Marcelo Perrone Ribeiro (T) – Eng.
 7 Mec. - Autom. Sist. Adriano Alessandro Toche (S), Eng. Mec. Marcos Augusto Alves
 8 Garcia (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Rozana de Castro Nogueira (S), Eng. Mec.
 9 Mauricio Correa (T) – Eng. Mec. Regis de Matos Curvelo de Barros (S), Eng. Ind.
 10 Mec. Nestor Thomazo Filho (T) – Eng. Mec. Luiz Henrique Pinto de Souza Mello (S),
 11 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Norival Goncalves (T) – Eng. Mec. Sergio
 12 Raimundo de Lorenzo (S), Eng. Mec. Osmar Vicari Filho (T), Eng. Mec. e Eng. Seg.
 13 Trab. Oswaldo Vieira de Moraes Junior (T), Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo
 14 Roberto Lavorini (T) – Eng. Mec. Jose Valter Muller Junior (S), Tecg. Mec. Proc. Ind.
 15 Pedro Alves de Souza Junior (T) – Tecg. Mec. Proc. Ind. Claudio Buiat (S), Eng.
 16 Oper. Mec. Maq. Ferram. Renato Traballi Veneziani (T) – Eng. Mec. Hamilton Ferreira
 17 Soares (S), Eng. Mec. Ruis Camargo Tokimatsu (T) – Eng. Mec. Amarildo Tabone
 18 Paschoalini (S), Eng. Ind. Mec. e Tecg. Mec. Proc. Ind. Sidnei de Oliveira Agapito (T)
 19 – Eng. Mec. Autom. Sist. João Paulo Bortolini (S), Eng. Prod. Mec. Tiago Junqueira
 20 Ruiz (T) – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Marcos Muzatio (S), Eng. Mec. Washington
 21 Castro Alves da Silva (T). **Câmara Especializada de Engenharia Química:** Eng.
 22 Alim. Ana Lucia Barretto Penna (T), Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti (T), Eng.
 23 Quím. Elias Basile Tambourgi (T), Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira (T), Eng. Quím.
 24 e Eng. Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira (T), Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab.
 25 Geraldo Hernandez Domingues (T) – Eng. Quím. Hernane Rodrigues dos Santos (S),
 26 Eng. Quím. Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha (T) – Eng. Quím. Isadora Alves
 27 Lovo Ismail (S), Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia (T) – Eng. Quím. e Eng. Seg.
 28 Trab. Osmar Domingos Piasentin (S), Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado (T), Eng.
 29 Quím. Miguel Tadeu Campos Morata (T) – Eng. Quím. Maurílio Luiz Vieira Bergamini
 30 (S), Eng. Quím. Milton Soares de Carvalho (T) – Eng. Alim. Luana Sacho Hernandez
 31 (S), Eng. Alim. Paulo Eduardo da Rocha Tavares (T), Eng. Quím. Ricardo Belchior
 32 Torres (T) – Eng. Quím. Rodrigo Condotta (S). **Câmara Especializada de Geologia
 33 e Engenharia de Minas:** Eng. Minas Anna Luiza Marques Ayres da Silva (T) – Eng.
 34 Minas José Renato Baptista de Lima (S), Geol. Celso de Almeida Bairao (T) – Geol.
 35 Valter Galdiano Gonçalves (S), Eng. Civ. e Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis (T)
 36 – Geol. Jose Eduardo Zaine (S), Geol. Fernando Augusto Saraiva (T) – Geol. Edilson
 37 Pissato (S), Geol. Marcos Domingues Muro (T) – Geol. Daiane Katya Curti Barale
 38 (S), Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni De Mello (T). (Decisão PL/SP nº 14/2023).-.-
 39 Durante a votação do item VII, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
 40 registrou e agradeceu a presença do ex-Presidente do Crea-SP Eng. José Tadeu
 41 da Silva. Também informou que no dia 31 de janeiro, das 9h30 às 18h00, na Sede
 42 Angélica, ocorreria o I Encontro Nacional de Engenharia Ambiental, e seria um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 evento híbrido, presencial e on-line, e quem tivesse interesse era só fazer a
 2 inscrição.....
 3 Encerrada a votação do item VII, passou ao item VIII da Pauta.....
 4 **ITEM VIII – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES**
 5 **PLENÁRIAS Nº 2091 (ESPECIAL) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E Nº 2092**
 6 **(ORDINÁRIA) DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022;**.....
 7 As Atas das Sessões Plenárias nº 2091 (Especial) de 07 de dezembro de 2022 e
 8 nº 2092 (Ordinária) de 08 de dezembro de 2022, foram APROVADAS com a
 9 seguinte votação: Votaram favoravelmente 208 (duzentos e oito) Conselheiros:
 10 Adelson Francisco Maia, Adolfo Eduardo de Castro, Alan Perina Romão, Alceu
 11 Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alessio
 12 Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander
 13 Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri Junior, Amalia Estela
 14 Mozambani, Amandio Jose Cabral D’Almeida Junior, Ana Lucia Barretto Penna,
 15 Andre Luis Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Anna Luiza Marques Ayres da
 16 Silva, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Jose da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira,
 17 Aureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
 18 Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte,
 19 Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Celso de Almeida Bairão, Celso Renato
 20 de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio
 21 Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clovis Savio Simões de
 22 Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana de Gaspari
 23 Pezzopane, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo
 24 Pereira de Abreu, David de Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Edmo Jose
 25 Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo
 26 Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo
 27 Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi,
 28 Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre de Lima,
 29 Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Emerson
 30 Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzebio Beli, Evaldo
 31 Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana
 32 Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões Albuquerque, Felipe
 33 Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani,
 34 Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo,
 35 Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flávio Henrique de Oliveira
 36 Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
 37 Trevizane, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves,
 38 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilmar Vigiodri Godoy,
 39 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez,
 40 Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro
 41 Junior, Henrique Monteiro Alves, Higino Ercilio Rolim Roldao, Ineivea Santana de
 42 Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, Joao Batista Misse Junior, João Bosco
2 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João
3 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
4 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, Jose
5 Alberto de Barros Fial, Jose Antonio Bueno, Jose Antonio Dutra Silva, Jose
6 Antonio Picelli Goncalves, Jose Armando Bornello, José Carlos Paulino da Silva,
7 Jose Eduardo Quaresma, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli
8 Oliveira, Jose Luiz Fares, Jose Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Laercio
9 Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve,
10 Lucas Ribeiro Gonçalves, Lucas Rodrigo Miranda, Luis Carlos Cambiaghi Zanella,
11 Luis Chorilli Neto, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
12 Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede
13 Abou Dehn Junior, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio
14 Luis de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho
15 Lima, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos Serinolli,
16 Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt, Maria
17 Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa
18 de Castro, Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro
19 Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar
20 Magalhaes Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor
21 Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno, Nivaldo José Cruz, Osmar Vicari Filho, Osni
22 de Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Paulo de
23 Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone,
24 Paulo Roberto Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior,
25 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida
26 de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos,
27 Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi Veneziani,
28 Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus
29 Carvalhal, Ricardo Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke,
30 Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga
31 Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Morais, Sandra Regina
32 Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato da
33 Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto
34 Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de
35 Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor
36 Chuster, Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella,
37 Wagner Vieira Chacha, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus
38 Junior, Waleska Del Pietro Storani, Washington Castro Alves da Silva, Wilson
39 Almeida de Souza. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 16
40 (dezesesseis) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento,
41 Adriana Mascarette Labinas, Amauri Olivio, Carlos Tadeu Barelli, Daniel Albiero,
42 Flavia Regina Porta Gazetta, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Chaccur, Gisele Herbst Vazquez, Heverton Bacca Sanches, Marcelo Alexandre
2 Prado, Norival Goncalves, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima
3 Segantine, Ulysses Bottino Peres.....
4 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item IX da
5 Pauta.....
6 **ITEM IX – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
7 **EXPEDIDAS;**.....
8 Com a palavra o Diretor Administrativo **Luis Chorilli Neto** cumprimentou a todos
9 e, em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu com a
10 leitura dos conselheiros que justificaram a ausência e dos conselheiros
11 aniversariantes do mês de janeiro.....
12 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item X da
13 Pauta.....
14 **ITEM X – COMUNICADOS;**.....
15 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** fez o seguinte
16 comunicado da presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
17 comunico a prorrogação de licença e licença das funções dos seguintes
18 Conselheiros: - Eng. Eletric. Eletrotec. Lealdino Sampaio Pedreira Filho, no
19 período de 01 de janeiro, até 31 de março de 2023. - Eng. Agr. Pedro Shiguero
20 Katayama, no período de 01 de fevereiro, até 31 de dezembro de 2023”.....
21 Com a palavra o Conselheiro **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis** cumprimentou
22 a todos e comunicou que a Federação Brasileira de Geólogos publicou dois livros
23 no final de 2022 e que gostaria de fazer a entrega oficial ao Crea-SP, que os livros
24 tiveram patrocínio do Sistema Confea/Crea e Mútua através de editais. Disse que
25 a FEBRAGEO lançou nove livros no ano passado, e nos últimos seis anos
26 publicou 20 livros, sendo os dois últimos a “Mineração em Terras Indígenas:
27 desenvolvimento para quem?” e “Corrida de Detritos no Brasil”. O primeiro trata
28 de um assunto que a Federação criou uma comissão em 2020 para ser discutido
29 e também apresentar a perspectivas dos profissionais ligados à mineração,
30 principalmente da geologia, sobre essa questão, apresentando um relatório para o
31 Ministério na época, que virou esse livro publicado em dezembro do ano passado.
32 Foi organizado por quatro geólogas, inclusive uma geóloga indígena, e contou
33 com mais de 30 profissionais tratando desse tema bem polêmico, que o Brasil
34 precisa efetivamente tratar com bastante cuidado. O exemplar tem uma
35 perspectiva de dados da legislação atual brasileira e também da legislação
36 internacional, e levantamentos das principais áreas indígenas e como estão as
37 áreas em processos minerários nessas regiões. O segundo livro, organizado pela
38 FEBRAGEO com outras entidades como APG, o SIGESP, a Associação Baiana de
39 Geólogos, o Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo, a Associação
40 Paulista de Geólogos e a Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão –
41 FUNEP de Jaboticabal, além do patrocínio do Sistema Confea/Crea e Mútua,
42 envolve mais de 30 autores especialistas nesse tipo de processo que tem matado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 muita gente no Brasil, principalmente nas regiões serranas, sendo uma
2 preocupação. Em seguida, fez a entrega oficial dos dois livros ao Crea-SP e
3 agradeceu ao Sistema Confea/Crea e Mútua que tem feito esse trabalho de
4 editais juntos às entidades. Na sequência, informou que a FEBRAGEO gerenciou
5 30 projetos e todos sabem o quanto é preciso prestar contas, captar dinheiro e
6 concretizar, por isso acha que é preciso esforço de todos para buscarem soluções
7 que facilitem esse processo, claro que sempre de modo transparente. Acredita
8 que o sistema da Mútua, tanto de submissão, quanto de prestação de contas,
9 poderia ser levado para o Confea como também para outros estados. Por fim,
10 agradeceu a todos.....

11 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
12 Conselheiro Fábio Reis pelo trabalho e parabenizou a FEBRAGEO e todas as
13 entidades envolvidas. Falou ainda que o momento era oportuno para olharem de
14 uma maneira técnica um assunto tão sensível como esse.....

15 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e falou que
16 até o momento não tinha recebido a pauta complementar nem por meio físico nem
17 eletrônico, e solicitou que lhe fosse entregue uma. Continuando, explanou que os
18 processos nº de ordem 31 a 35 tratavam das contas das entidades de classe, as
19 quais teriam que devolver valores consideráveis nas contas que foram feitas,
20 então acha que está faltando talvez uma conversa da área financeira do Crea-SP
21 com as associações, para que elas façam uma gestão melhor desses
22 documentos, o que seria interessante para se fortalecerem e se manterem, e não
23 chagar ao ponto de ter que devolver esses valores. Disse que não sabe qual é a
24 característica de cada uma, mas torce para que as associações se fortaleçam e
25 vê que se ficar assim, inviabilizaria os trabalhos das associações. Ao término,
26 agradeceu a todos.....

27 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
28 Conselheiro Álvaro Martins pela colocação e falou que acha que todo esse
29 suporte está sendo dado e será potencializado, e que se todos trabalharem para
30 potencializar e apoiar as entidades, irão viver um novo momento no Sistema.....

31 Com a palavra o Conselheiro **Luiz Antonio Moreira Salata** cumprimentou a todos
32 os conselheiros da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que em um
33 processo de escolha em 2021 obteve 73% dos votos, sendo assim indicado para
34 a Diretoria de Relações Institucionais no exercício passado, encerrando no dia de
35 ontem sua missão, mas continuará lutando pelos princípios que estabeleceu como
36 primordiais no desenvolvimento das atividades deste Conselho. Em seguida,
37 desejou as boas-vindas aos novos conselheiros e disse que um dos pontos
38 principais que tem colocado nas discussões é a valorização dos conselheiros no
39 Crea e principalmente no Plenário, mas nunca os deixar terem uma vida de
40 agentes burocráticos cartoriais. Muito pelo contrário, com 500 milhões de reais de
41 orçamento do Crea-SP é necessário investir um pouco mais na ação dos
42 conselheiros, fazendo com que eles possam participar mais ativamente dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 grupos de trabalhos das Câmaras, dos comitês multidisciplinares e nos grupos de
2 trabalhos instituídos no Regimento, fazendo com que eles sejam aproveitados
3 dentro do seu talento, de sua vocação, assim, com certeza poderiam otimizar os
4 trabalhos desta casa. Também falou que em um mundo extremamente capitalista
5 e com 500 milhões de reais de orçamento é necessário que façam o melhor,
6 porque todos sabem que o Plenário é a instância máxima de decisão no
7 Conselho. Disse ainda que criaram e encaminharam para a Diretoria o Comitê
8 Multidisciplinar de Fontes de Energias Renováveis que foi um sucesso, e
9 agradeceu a participação de todos os membros. Finalizando, pediu ao presidente
10 que, dentro da estrutura de mídia que o Crea possui, fosse providenciada a
11 transmissão on-line dos trabalhos do Plenário, para que possam ter também a
12 participação dos que não participam efetivamente do Conselho. Por fim,
13 agradeceu e desejou um grande ano a todos.....

14 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
15 Conselheiro Luiz Salata pela manifestação e pelo trabalho realizado na diretoria.
16 Na sequência, passou ao item XI da Pauta.....

17 **ITEM XI– ORDEM DO DIA;**.....

18 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
19 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....

20 **Processos destacados para discussão: 03, 04, 05, 06, 35, 48.**.....

21 Os demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
22 Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram
23 favoravelmente 231 (duzentos e trinta e um) Conselheiros: Adelson Francisco
24 Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo Eduardo de
25 Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romão, Alceu Ferreira Alves,
26 Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli,
27 Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos,
28 Alexandre Moraes Romao, Alfredo Chaguri Junior, Álvaro Martins, Amália Estela
29 Mozambani, Amândio José Cabral D’Almeida Junior, Ana Carla de Souza Masselli
30 Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, André Luís
31 Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho, Anna Luiza Marques
32 Ayres da Silva, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo
33 Madeira, Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de
34 Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson
35 Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia Correia Malvas, Celso de
36 Almeida Bairao, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei
37 Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho,
38 Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Apareci da Noronha Goncalves,
39 Cristiana de Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna,
40 Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, David de Almeida
41 Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte de Almeida, Edmo José Stahl
42 Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique
2 Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano
3 Takahashi, Elisângela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves
4 Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de
5 Oliveira Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira,
6 Euzébio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
7 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões
8 Albuquerque, Felipe Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos
9 Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de
10 Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio
11 Junior, Flávio Henrique de Oliveira Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco
12 de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane,
13 Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson
14 Pereira da Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar
15 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
16 Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton
17 Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior,
18 Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão,
19 Ineivea Santana de Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni,
20 Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, Jéssica Trindade
21 Passos, João Batista Misse Junior, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei
22 Alves, João Fernando Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz
23 Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz
24 Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José Agunzi Netto, José Alberto de Barros
25 Fial, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli
26 Goncalves, José Armando Bornello, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo
27 Quresma, José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz
28 Fares, José Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Laercio Rodrigues Nunes,
29 Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro
30 Gonçalves, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli
31 Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
32 Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mame de Abou Dehn
33 Junior, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Alexandre Prado,
34 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros
35 Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos
36 Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos Serinolli, Marcos
37 Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt, Maria Mercedes
38 Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro,
39 Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro,
40 Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
41 Pigati, Milton Soares de Carvalho, Nestor Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno,
42 Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 de Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho,
2 Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da
3 Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Pedro
4 Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti
5 Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix
6 da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan
7 Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi Veneziani, Reynaldo Campanatti
8 Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalho, Ricardo Goncalves
9 da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rogerio Zanarde Barbosa,
10 Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira
11 Moraes, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri,
12 Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres,
13 Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Gonçalves, Valter Machado Chaves,
14 Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel
15 Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho de Sousa
16 Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha, Waldecir Gonçalves
17 Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani, Washington
18 Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza. Não houve votos contrários.
19 Absteram-se de votar 04 (quatro) Conselheiros: Amauri Olívio, Flavia Regina
20 Porta Gazetta, Rodolfo Szmidke, Romulo Barroso Villaverde.....

21 **PROCESSOS ELETRÔNICOS**.....

22 **Nº de Ordem 07** – Processo 004590/2022- Comissão de Acessibilidade -
23 Relatório Conclusivo da Comissão de Acessibilidade - Processo encaminhado
24 pela Diretoria - Nos termos do inciso V do art. 133 do Regimento do CREA-SP –
25 Relator: Mamede Abou Dehn Junior.....

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
28 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
29 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Acessibilidade, eleita
30 para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 13/2022; considerando que
31 o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 133
32 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas ao Plenário dos recursos
33 do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio da
34 Diretoria”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
35 Atividades exercício 2022 da Comissão de Acessibilidade, se constata que o
36 mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem
37 como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
38 Anual de Atividades da Comissão de Acessibilidade – exercício 2022. 2) Que a
39 Comissão Permanente de Acessibilidade deste exercício, 2023, tenha
40 conhecimento do referido Relatório. (Decisão PL/SP nº 25/2023).....

41 **Nº de Ordem 08** – Processo 004592/2022- Comissão de Legislação e Normas -
42 Relatório Conclusivo da Comissão de Legislação e Normas - Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 encaminhado pela Diretoria - Nos termos do inciso V do art. 133 do Regimento do
2 CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
5 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
6 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Legislação e Normas,
7 eleita para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 7/2022; considerando
8 que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art.
9 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas ao Plenário dos
10 recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio
11 da Diretoria”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
12 Atividades exercício 2022 da Comissão de Legislação e Normas, se constata que
13 o mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem
14 como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
15 Anual de Atividades da Comissão de Legislação e Normas – exercício 2022. 2)
16 Que a Comissão Permanente de Legislação e Normas deste exercício, 2023,
17 tenha conhecimento do referido Relatório. (Decisão PL/SP nº 26/2023).....

18 **Nº de Ordem 09** – Processo 004561/2022- Comissão de Ética Profissional -
19 Relatório Conclusivo da Comissão de Ética Profissional - Processo encaminhado
20 pela Diretoria - Nos termos do inciso V do art. 133 do Regimento do CREA-SP –
21 Relator: Mamede Abou Dehn Junior.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
24 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
25 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Ética Profissional, eleita
26 para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 5/2022; considerando que o
27 inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 -
28 Compete à comissão permanente. V - prestar contas ao Plenário dos recursos do
29 Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio da
30 Diretoria”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
31 Atividades exercício 2022 da Comissão de Ética Profissional, se constata que o
32 mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem
33 como a natureza das atividades desenvolvidas, e ainda, apresenta sugestões
34 para o exercício de 2023; considerando a observação da Gerência de Apoio ao
35 Colegiado 1 – GAC1/SUPCOL, referente ao item 7, outras atividades – subitem
36 13 do citado Relatório, sobre a realização do Dia da Ética, não ter ocorrido por
37 falta de tempo hábil, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da
38 Comissão de Ética Profissional – exercício 2022. 2) Que a Comissão Permanente
39 de Ética Profissional deste exercício, 2023, tenha conhecimento do referido
40 Relatório, especialmente quanto as sugestões constantes no item 8. (Decisão
41 PL/SP nº 27/2023).....

42 **Nº de Ordem 10** – Processo 001654/2022- Comissão de Relações Públicas -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Relatório Conclusivo da Comissão de Relações Públicas - Processo encaminhado
2 pela Diretoria - Nos termos do inciso V do art. 133 do Regimento do CREA-SP –
3 Relator: Mamede Abou Dehn Junior.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
6 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
7 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Relações Públicas, eleita
8 para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 9/2022; considerando que o
9 inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 -
10 Compete à comissão permanente. V - prestar contas ao Plenário dos recursos do
11 Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio da
12 Diretoria”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
13 Atividades e seus anexos – exercício 2022, da Comissão de Relações Públicas,
14 se constata que o mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu
15 conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas, e ainda, apresenta
16 sugestões para o próximo ano, 2023, incluindo o Anexo III, **DECIDIU:** 1) Aprovar o
17 Relatório Anual de Atividades da Comissão de Relações Públicas – exercício
18 2022. 2) Que a Comissão Permanente de Relações Públicas deste exercício,
19 2023, tenha conhecimento do referido Relatório, especialmente quanto as
20 sugestões constantes para este ano, incluindo o Anexo III. (Decisão PL/SP nº
21 28/2023).....

22 **Nº de Ordem 11** – Processo 001653/2022- Comissão Permanente CREA-SP
23 Jovem - Relatório Conclusivo da Comissão Permanente CREA-SP Jovem -
24 Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do inciso V do art. 133 do
25 Regimento do CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.....

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
28 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
29 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão Permanente CREA-SP
30 Jovem, eleita para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 12/2022;
31 considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos
32 seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas
33 ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das
34 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que com a análise do
35 referido Relatório Anual de Atividades exercício 2022 da Comissão Permanente
36 CREA-SP Jovem, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento
37 interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades
38 desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Comissão
39 Permanente CREA-SP Jovem – exercício 2022. 2) Que a Comissão Permanente
40 do Crea-SP Jovem deste exercício, 2023, tenha conhecimento do referido
41 Relatório, especialmente quanto as sugestões constantes no item 6. (Decisão
42 PL/SP nº 29/2023).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **Nº de Ordem 12** – Processo 004589/2022- Comissão de Educação e Atribuição
2 Profissional - Relatório Conclusivo da Comissão de Educação e Atribuição
3 Profissional - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do inciso V do
4 art. 133 do Regimento do CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-.-.-.-.-
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
7 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
8 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Educação e Atribuição
9 Profissional, eleita para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 10/2022;
10 considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos
11 seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas
12 ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das
13 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que com a análise do
14 referido Relatório Anual de Atividades exercício 2022 da Comissão de Educação e
15 Atribuição Profissional, se constata que o mesmo está em acordo com o
16 regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades
17 desenvolvidas, e ainda, apresenta sugestões para o exercício de 2023, **DECIDIU:**
18 1) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Comissão de Educação e Atribuição
19 Profissional – exercício 2022. 2) Que a Comissão Permanente de Educação e
20 Atribuição Profissional deste exercício, 2023, tenha conhecimento do referido
21 Relatório, especialmente quanto as sugestões constantes no item 4. (Decisão
22 PL/SP nº 30/2023).-.-.-.-.-
23 **Nº de Ordem 13** – Processo 004593/2022- Comissão de Meio Ambiente -
24 Relatório Conclusivo da Comissão de Meio Ambiente - Processo encaminhado
25 pela Diretoria - Nos termos do inciso V do art. 133 do Regimento do CREA-SP –
26 Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-.-.-.-.-
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
29 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
30 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Meio Ambiente, eleita
31 para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 11/2022; considerando que
32 o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 133
33 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas ao Plenário dos recursos
34 do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio da
35 Diretoria”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
36 Atividades exercício 2022 da Comissão de Meio Ambiente, se constata que o
37 mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem
38 como a natureza das atividades desenvolvidas, e ainda, apresenta sugestões
39 para o exercício de 2023, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da
40 Comissão de Meio Ambiente – exercício 2022. 2) Que a Comissão Permanente
41 de Meio Ambiente deste exercício, 2023, tenha conhecimento do referido
42 Relatório, especialmente quanto as sugestões constantes no item 4. (Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 PL/SP nº 31/2023).-----

2 **Nº de Ordem 14** – Processo 001423/2022- Comissão de Especial de Mérito -
3 Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Mérito - Processo encaminhado
4 pela Diretoria - Nos termos do art. 154 do Regimento do CREA-SP – Relator:
5 Mamede Abou Dehn Junior.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
8 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
9 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão Especial do Mérito, instituída
10 no exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 28/2022, Doc. 002;
11 considerando que o artigo 154 do Regimento, estabelece nos seguintes termos:
12 “Art. 154 - A comissão especial deve se manifestar sobre o resultado proveniente
13 de suas atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final
14 dos trabalhos”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
15 Atividades exercício 2022 da Comissão Especial do Mérito, se constata que o
16 mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem
17 como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório
18 Anual de Atividades da Comissão Especial do Mérito – exercício 2022. 2) Que a
19 Comissão Especial do Mérito deste exercício, 2023, tenha conhecimento do
20 referido Relatório. (Decisão PL/SP nº 32/2023).-----

21 **Nº de Ordem 15** – Processo 004968/2022- Comissão Especial Organizadora
22 Regional do Congresso Estadual de Profissionais - Relatório Conclusivo da
23 Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Estadual de
24 Profissionais - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 154 do
25 Regimento do CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
28 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
29 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão Especial Organizadora
30 Regional do Congresso Estadual de Profissionais, instituída no exercício de 2022
31 conforme Decisão PL/SP nº 193/2022; considerando que o artigo 154 do
32 Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 154 - A comissão especial
33 deve se manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante
34 relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos”;
35 considerando que com a análise do referido Relatório Anual de Atividades
36 exercício 2022 da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso
37 Estadual de Profissionais, se constata que o mesmo está em acordo com o
38 regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades
39 desenvolvidas, e apresenta recomendações para a próxima edição do Congresso
40 Estadual de Profissionais, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório de Atividades da
41 Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Estadual de
42 Profissionais quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício 2022. 2) Que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Estadual de
2 Profissionais para a próxima edição do Congresso, tenha conhecimento do
3 referido Relatório, especialmente quanto as recomendações apresentadas.
4 (Decisão PL/SP nº 33/2023).-----
5 **Nº de Ordem 16** – Processo 003894/2022- Comitê Multidisciplinar de Arborização
6 Urbana - Relatório Conclusivo do Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana -
7 Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 184 do Regimento do
8 CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
11 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
12 do Relatório Conclusivo exercício 2022 do Comitê Multidisciplinar de Arborização
13 Urbana, instituído para o exercício de 2022 conforme Decisões D/SP nº 097/2021
14 e PL/SP nº 854/2021; considerando que o referido Comitê apresenta o Relatório
15 das Atividades realizadas no exercício de 2022, com sugestão de continuidade do
16 mesmo de forma permanente e apresenta recomendações, para apreciação da
17 Diretoria, constante no Doc. nº 023; Considerando que com a análise do citado
18 Relatório, se constata estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu
19 conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas; considerando a
20 manifestação da Gerencia de Apoio ao Colegiado 1 – GAC1/SUPCOL, Doc. nº
21 024, quanto a sugestão do Comitê de sua continuidade de forma permanente, a
22 fim de acompanhar a implantação das recomendações apresentadas, algumas,
23 poderiam ser melhor acompanhadas pela Câmara Especializada de Agronomia,
24 por possuir maior amplitude de ação, dando exemplo das ações de fiscalização,
25 com anuência da Superintendência de Colegiados – SUPCOL, Doc. nº 025;
26 considerando a manifestação da Secretaria Executiva, Docs. nº 026 e 027, para
27 que as ações propostas pelo Comitê sejam levadas ao conhecimento da Câmara
28 Especializada de Agronomia para apreciação e inclusão/atualização do tema em
29 seu Manual de Fiscalização; considerando que, apesar dos Comitês não serem
30 previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam
31 correlação com os Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do Regimento
32 do Crea-SP: “Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado
33 proveniente de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado ao final
34 dos trabalhos”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades do Comitê
35 Multidisciplinar de Arborização Urbana quanto aos trabalhos desenvolvidos no
36 exercício 2022. 2) A sugestão de continuidade do Comitê de forma permanente,
37 bem como as recomendações apresentadas, observadas a manifestação da
38 Gerência de Apoio ao Colegiado 1 – GAC1/SUPCOL, serão analisadas
39 oportunamente pela administração; 3) À Superintendência de Colegiados para
40 levar a conhecimento da Câmara Especializada de Agronomia quanto as ações
41 propostas pelo Comitê para apreciação e inclusão/atualização do tema em seu
42 Manual de Fiscalização, independente da análise de continuidade do Comitê, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 demais providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 34/2023).-----

2 **Nº de Ordem 17** – Processo 008716/2022- Comitê Multidisciplinar Fontes de

3 Energias Renováveis - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art.

4 184 do Regimento do CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de

7 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação

8 do Relatório Conclusivo exercício 2022 do Comitê Multidisciplinar Fontes de

9 Energias Renováveis, instituído para o exercício de 2022 conforme Decisões

10 D/SP nº 052/2022 e PL/SP nº 648/2022; considerando que o referido Comitê

11 apresenta o Relatório das Atividades realizadas no exercício de 2022 para

12 apreciação da Diretoria, constante no Doc. nº 020, e com a análise do mesmo, se

13 constata estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem

14 como a natureza das atividades desenvolvidas; considerando a manifestação da

15 Gerencia de Apoio ao Colegiado 1 – GAC1/SUPCOL, Doc. nº 021, quanto ao

16 Comitê ser composto exclusivamente por Engenheiros Eletricistas e as atividades

17 previstas na sua continuidade, como sugerido no Relatório citado, serem voltadas

18 para ações de fiscalização na área de energia fotovoltaica, que os trabalhos

19 possam ser desenvolvidos por um Grupo Técnico de Trabalho da Câmara

20 Especializada de Engenharia Elétrica, com anuência da Superintendência de

21 Colegiados – SUPCOL, Doc. nº 022; considerando que, apesar dos Comitês não

22 serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam

23 correlação com os Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do Regimento

24 do Crea-SP: “Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado

25 proveniente de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado ao final

26 dos trabalhos”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades do Comitê

27 Multidisciplinar Fontes de Energias Renováveis quanto aos trabalhos

28 desenvolvidos no exercício 2022; 2) A sugestão de continuidade do Comitê no

29 exercício 2023, observadas a manifestação da Gerência de Apoio ao Colegiado 1

30 – GAC1/SUPCOL, será analisada oportunamente pela administração. (Decisão

31 PL/SP nº 35/2023).-----

32 **Nº de Ordem 18** – Processo 10816/2021- Comitê de Regularização Fundiária

33 (REURB) - Relatório Conclusivo do Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana

34 - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 184 do Regimento do

35 CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de

38 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação

39 do Relatório Conclusivo exercício 2022 do Comitê de Regularização Fundiária

40 (REURB), instituído para o exercício de 2022 conforme Decisões D/SP nº

41 053/2022 e PL/SP nº 669/2022; considerando que o referido Comitê apresenta o

42 Relatório Conclusivo das atividades realizadas no exercício de 2022 e anexos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 para apreciação da Diretoria, Doc. nº 039, e com a análise do mesmo, se constata
2 estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a
3 natureza das atividades desenvolvidas; considerando que, apesar dos Comitês
4 não serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém,
5 apresentam correlação com os Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do
6 Regimento do Crea-SP: “Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o
7 resultado proveniente de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado
8 ao final dos trabalhos”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório Conclusivo das
9 atividades do Comitê de Regularização Fundiária (REURB) quanto aos trabalhos
10 desenvolvidos no exercício 2022; 2) A sugestão de continuidade do Comitê no
11 exercício 2023 será analisada oportunamente pela administração. (Decisão PL/SP
12 nº 36/2023).-----

13 **Nº de Ordem 19** – Processo 13340/2022- Henrique de Almeida Pereira Custódio-
14 Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela
15 CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66,
16 da PL 1347/08 e da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e
17 Wagner Vieira Chachá-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
20 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
21 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
22 Eng. Civ. Henrique de Almeida Pereira Custódio; considerando que o profissional
23 solicitou a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
24 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
25 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
26 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
27 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
28 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
29 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
30 Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado
31 no período de 28/06/2021 a 17/06/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da
32 Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº
33 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do
34 Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais
35 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
36 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
37 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
38 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
39 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
40 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
41 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
42 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
2 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
3 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
4 III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII.
5 Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
6 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em
7 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão
8 PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para
9 os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
10 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
11 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
12 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário
13 do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara
14 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara
15 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à
16 anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civ. Henrique de Almeida
17 Pereira Custódio, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
18 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a
19 emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências
20 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme
21 disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 114/2022
22 e CEEC/SP nº 2558/2022), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional,
23 Eng. Civ. Henrique de Almeida Pereira Custódio, do curso de Especialização em
24 Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão
25 da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B,
26 C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
27 artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 37/2023).-----
28 **Nº de Ordem 20** – Processo 12149/2022 - Eduardo Moreira da Silva - Certidão de
29 Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e
30 CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL
31 1347/08 e da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner
32 Vieira Chachá.-----
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
35 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
36 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
37 Eng. Civ. Eduardo Moreira da Silva; considerando que o profissional solicitou a
38 anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
39 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
40 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
41 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
42 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
2 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
3 Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, no total de 420h
4 (quatrocentas e vinte horas), realizado no período de 22/02/2019 a 21/09/2019;
5 considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando
6 os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º
7 da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do
8 Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade
9 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
10 dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais
11 – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico
12 de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
13 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os
14 seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento;
15 b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e)
16 Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os
17 conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar
18 incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
19 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
20 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
21 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
22 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
23 pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
24 CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que
25 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
26 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
27 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
28 serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”;
29 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
30 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia
31 Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do
32 profissional interessado, Eng. Civ. Eduardo Moreira da Silva, do curso de Pós-
33 Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
34 Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga,
35 com a emissão da Certidão de inteiro teor para fins de assunção de
36 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
37 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
38 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.
39 (Decisões CEEA/SP nº 93/2022 e CEEC/SP nº 2554/2022), **DECIDIU** pela
40 anotação em registro do profissional, Eng. Civ. Eduardo Moreira da Silva, do curso
41 de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade de
42 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com a emissão da Certidão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 inteiro teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
2 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
3 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
4 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisão PL/SP nº 38/2023).-----
5 **Nº de Ordem 21** – Processo 7851/2022 - João Paulo Zitelli Santos- Certidão de
6 Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e
7 CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL
8 1347/08 e da Instrução 2522 - Relator: Hamilton Fernando Schenkel e Wagner
9 Vieira Chachá.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
12 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
13 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
14 Eng. Civ. João Paulo Zitelli Santos; considerando que o profissional solicitou a
15 anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
16 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
17 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
18 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
19 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
20 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
21 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
22 Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado
23 no período de 25/02/2021 a 13/03/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da
24 Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº
25 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do
26 Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais
27 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
28 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
29 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
30 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
31 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
32 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
33 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
34 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
35 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
36 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
37 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
38 III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII.
39 Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
40 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em
41 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão
42 PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos
2 regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-
3 graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que
4 tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao
5 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
6 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
7 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
8 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
9 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete
10 às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
11 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
12 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
13 pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
14 CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que
15 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
16 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
17 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
18 serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”;
19 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
20 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia
21 Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do
22 profissional interessado, Eng. Civ. Vanderson Lobo, do curso de Pós-Graduação
23 Lato Sensu Especialização em Geoprocessamento, realizado na Faculdade Única
24 de Ipatinga/MG, com a emissão da Certidão de inteiro teor com atribuições para
25 as atividades consignadas pelo Crea-MG: consultoria, ensino, estudo, estudo
26 arquitetônico, estudos de viabilidade ambiental, execução de desenho técnico,
27 execução de serviço técnico, fiscalização de serviço técnico, gestão, interpretação
28 laudo, orientação técnica, padronização, parecer técnico, perícia, pesquisa,
29 planejamento, supervisão, treinamento aplicados aos serviços de
30 geoprocessamento aplicados a de sistemas de informações geográficas, de
31 geoestatística para geoprocessamento, de mapeamento temático, de relatório de
32 mapeamento temático, de base cartográfica, de cadastro para sistema de
33 informações geográficas, de banco de dados geográficos, de manutenção de
34 dados geográficos; (Decisões CEEA/SP nº 97/2022 e CEEC/SP nº 2534/2022),
35 **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional, Eng. Civ. Vanderson Lobo, do
36 curso de Especialização em Geoprocessamento da Faculdade Única de
37 Ipatinga/MG, com a emissão da Certidão de inteiro teor com atribuições para as
38 atividades consignadas pelo Crea-MG: consultoria, ensino, estudo, estudo
39 arquitetônico, estudos de viabilidade ambiental, execução de desenho técnico,
40 execução de serviço técnico, fiscalização de serviço técnico, gestão, interpretação
41 laudo, orientação técnica, padronização, parecer técnico, perícia, pesquisa,
42 planejamento, supervisão, treinamento aplicados aos serviços de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 geoprocessamento aplicados a de sistemas de informações geográficas, de
2 geoestatística para geoprocessamento, de mapeamento temático, de relatório de
3 mapeamento temático, de base cartográfica, de cadastro para sistema de
4 informações geográficas, de banco de dados geográficos, de manutenção de
5 dados geográficos. (Decisão PL/SP nº 40/2023).-----
6 **Nº de Ordem 23** – Processo 15431/2022 - Gustavo Carlos Miura Batista -
7 Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela
8 CEEA e CEA - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da
9 PL 1347/08 e da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner
10 Vieira Chachá.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
13 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
14 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
15 Eng. Civ. Gustavo Carlos Miura Batista; considerando que o profissional solicitou
16 a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
17 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
18 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
19 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
20 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
21 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
22 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
23 Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, no total de 440h
24 (quatrocentas e quarenta horas), realizado no período de 09/11/2019 a
25 09/01/2021; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66;
26 considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea;
27 considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando
28 que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir
29 a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
30 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
31 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos
32 regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-
33 graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que
34 tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao
35 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
36 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
37 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
38 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
39 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete
40 às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
41 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
42 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
2 CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que
3 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
4 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
5 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
6 serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”;
7 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
8 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia
9 Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do
10 profissional interessado, Eng. Civ. Gustavo Carlos Miura Batista, do curso de Pós-
11 Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
12 Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga,
13 com a emissão da Certidão de inteiro teor para fins de assunção de
14 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
15 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
16 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.
17 (Decisões CEEA/SP nº 101/2022 e CEEC/SP nº 2532/2022), **DECIDIU** pela
18 anotação em registro do profissional, Eng. Civ. Gustavo Carlos Miura Batista, do
19 curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da
20 Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com a emissão da
21 Certidão de inteiro teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
22 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
23 dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito
24 do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisão PL/SP nº 41/2023).-.-.-
25 **Nº de Ordem 24** – Processo 14414/2022 - Marcio Ferreira - Certidão de Inteiro
26 Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e CEEC -
27 Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL 1347/08 e
28 da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner Vieira Chachá
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
31 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
32 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
33 Eng. Civ. Marcio Ferreira; considerando que o profissional solicitou a anotação do
34 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de
35 Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de serviços de determinação
36 das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais
37 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro
38 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante apresentou
39 certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização
40 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela Faculdade de
41 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, no total de 440h (quatrocentas e
42 quarenta horas), realizado no período de 09/11/2019 a 09/01/2021; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e
 2 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução
 3 nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I.
 4 Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços
 5 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
 6 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são
 7 aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível
 8 médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
 9 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os
 10 seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento;
 11 b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e)
 12 Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os
 13 conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar
 14 incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
 15 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
 16 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
 17 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
 18 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
 19 pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
 20 CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que
 21 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
 22 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
 23 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
 24 serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”;
 25 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
 26 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia
 27 Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do
 28 profissional interessado, Eng. Civ. Marcio Ferreira, do curso de Pós-Graduação
 29 Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado
 30 na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com a emissão da
 31 Certidão de inteiro teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
 32 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
 33 dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito
 34 do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisões CEEA/SP nº 98/2022
 35 e CEEC/SP nº 2528/2022), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional,
 36 Eng. Civ. Marcio Ferreira, do curso de Especialização em Georreferenciamento de
 37 Imóveis Rurais da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga,
 38 com a emissão da Certidão de inteiro teor para fins de assunção de
 39 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
 40 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
 41 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.
 42 (Decisão PL/SP nº 42/2023).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 **Nº de Ordem 25** – Processo 15256/2022 - Alexandre Brandão Grosso - Certidão
 2 de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e
 3 CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL
 4 1347/08 e da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner
 5 Vieira Chachá.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
 8 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
 9 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
 10 Eng. Civ. Alexandre Brandão Grosso; considerando que o profissional solicitou a
 11 anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
 12 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
 13 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
 14 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
 15 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
 16 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
 17 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
 18 Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado
 19 no período de 28/09/2021 a 16/07/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da
 20 Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº
 21 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do
 22 Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais
 23 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
 24 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
 25 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
 26 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
 27 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
 28 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
 29 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
 30 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
 31 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
 32 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
 33 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
 34 III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII.
 35 Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
 36 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em
 37 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão
 38 PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Crea que: “d) para
 39 os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
 40 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
 41 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
 42 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara
2 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara
3 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à
4 anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civ. Alexandre Brandão
5 Grosso, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
6 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a
7 emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências
8 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme
9 disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 116/2022
10 e CEEC/SP nº 2527/2022), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional,
11 Eng. Civ. Alexandre Brandão Grosso, do curso de Especialização em
12 Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão
13 da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B,
14 C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
15 artigos 4º, 5º e 6º da Res. 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 43/2023).-----
16 **Nº de Ordem 26** – Processo 12389/2022 - Lucília Maria Nogueira Marques -
17 Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela
18 CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66,
19 da PL 1347/08 e da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e
20 Wagner Vieira Chachá. -----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
23 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
24 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome da
25 Eng. Amb. Lucília Maria Nogueira Marques; considerando que a profissional
26 solicitou a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
27 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
28 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
29 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
30 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que a solicitante
31 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
32 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
33 Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e sessentas horas), realizado
34 no período de 28/07/2021 a 17/06/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da
35 Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº
36 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do
37 Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais
38 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
39 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
40 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
41 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
42 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
2 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
3 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
4 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
5 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
6 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
7 III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII.
8 Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
9 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em
10 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão
11 PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para
12 os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
13 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
14 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
15 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário
16 do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara
17 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara
18 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à
19 anotação em registro da profissional interessada, Eng. Amb. Lucília Maria
20 Nogueira Marques, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
21 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a
22 emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências
23 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme
24 disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 95/2022 e
25 CEEC/SP nº 2556/2022), **DECIDIU** pela anotação em registro da profissional,
26 Eng. Amb. Lucília Maria Nogueira Marques, do curso de Especialização em
27 Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão
28 da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B,
29 C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
30 artigos 4º, 5º e 6º da Res. 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 44/2023).-----
31 **Nº de Ordem 27** – Processo 12373/2022 - Emerson Rodrigues de Sales -
32 Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela
33 CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66,
34 da PL 1347/08 da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner
35 Vieira Chachá. -----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
38 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
39 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
40 Eng. Civ. Emerson Rodrigues de Sales; considerando que o profissional solicitou
41 a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
42 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
2 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
3 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
4 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
5 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
6 Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado
7 no período de 28/06/2021 a 17/06/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da
8 Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº
9 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do
10 Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais
11 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
12 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
13 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
14 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
15 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
16 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
17 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
18 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
19 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
20 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
21 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
22 III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII.
23 Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
24 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em
25 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão
26 PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para
27 os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
28 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
29 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
30 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário
31 do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara
32 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara
33 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à
34 anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civ. Emerson Rodrigues de
35 Sales, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
36 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a
37 emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências
38 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme
39 disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 94/2022 e
40 CEEC/SP nº 2555/2022), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional,
41 Eng. Civ. Emerson Rodrigues de Sales, do curso de Especialização em
42 Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B,
2 C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
3 artigos 4º, 5º e 6º da Res. 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 45/2023).-----
4 **Nº de Ordem 28** – Processo 13011/2022 - João Vitor Buranello Mazzetto -
5 Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela
6 CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66,
7 da PL 1347/08 da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner
8 Vieira Chachá.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
11 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
12 anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do
13 Eng. Civ. João Vitor Buranello Mazzetto; considerando que o profissional solicitou
14 a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
15 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
16 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
17 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
18 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
19 apresentou Diploma de Mestre em Ciências, obtido em 27 de janeiro de 2017, no
20 Programa: Engenharia de Transportes, Área de Concentração: Infra-estrutura de
21 Transportes, emitido pela Escola de Engenharia de São Carlos da USP;
22 considerando a alínea “d” do Art. 46 da Lei Federal nº 5.194/1966; considerando
23 os Art. 13 e 45 da Resolução Confea nº 1.007/2003; considerando os Art. 3º e 7º
24 da Resolução Confea nº 1.073/2016; considerando a Decisão Normativa Confea
25 nº 116/2021; considerando os Art. 1º e 2º do Ato Crea-SP nº 47/1989;
26 considerando que o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em
27 Ciências, Área de Concentração: Infra-Estrutura de Transportes, não está
28 cadastrado no CREA-SP; considerando que os conteúdos cursados no Programa
29 de Pós-Graduação Stricto Sensu não atendem plenamente o Art. 3º da Decisão
30 Normativa Confea nº 116/2021; considerando que o processo foi examinado pela
31 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara
32 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à
33 anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civ. João Vitor Buranello
34 Mazzetto, do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Ciências,
35 realizado na Universidade de São Paulo – Escola de Engenharia de São Carlos,
36 em São Carlos/SP, sem acréscimo de atribuições, e no caso da emissão da
37 Certidão de Inteiro Teor, constar que o interessado não tem responsabilidade
38 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
39 dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,
40 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (Decisões CEEA/SP
41 nº 96/2022 e CEEC/SP nº 2553/2022), **DECIDIU** pela anotação em registro do
42 profissional, Eng. Civ. João Vitor Buranello Mazzetto, do curso de Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Stricto Sensu – Mestrado em Ciências, realizado na Universidade de São Paulo –
2 Escola de Engenharia de São Carlos, em São Carlos/SP, sem acréscimo de
3 atribuições, e no caso da emissão da Certidão de Inteiro Teor, constar que o
4 interessado não tem responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
5 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
6 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
7 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisão PL/SP nº 46/2023).-----
8 **Nº de Ordem 29** – Processo 14434/2022 - Anderson Luiz Ribeiro - Certidão de
9 Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e
10 CEEC - Nos termos da alínea “d”, do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL
11 1347/08 da Instrução 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner Vieira
12 Chachá.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
15 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do pedido de
16 emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do Eng. Civ. Anderson
17 Luiz Ribeiro; considerando que o profissional solicitou a emissão de certidão para
18 assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
19 dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
20 para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR com base nas
21 disciplinas cursadas no Curso de Engenharia Civil, realizado na Universidade
22 Nove de Julho - UNINOVE, em São Paulo/SP; considerando a alínea “d” do Art.
23 46 da Lei Federal nº 5.194/1966; considerando os Art. 13 e 45 da Resolução
24 Confea nº 1.007/2003; considerando os Art. 3º e 7º da Resolução Confea nº
25 1.073/2016; considerando a Decisão Normativa Confea nº 116/2021;
26 considerando que a grade curricular cursada pelo interessado não atende o Art. 3º
27 da Decisão Normativa Confea nº 116/2021 com relação aos conteúdos formativos;
28 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
29 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia
30 Civil – CEEC, que decidiram por não conceder ao interessado a emissão da
31 Certidão de inteiro teor (Decisões CEEA/SP nº 99/2022 e CEEC/SP nº
32 2551/2022), **DECIDIU** pelo indeferimento da Certidão de Inteiro Teor, uma vez que
33 o interessado não pode se responsabilizar tecnicamente pelos serviços de
34 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
35 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
36 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR. (Decisão PL/SP nº 47/2023).-----
37 **Nº de Ordem 30** – Processo 13454/2022 - Conexpira Indústria e Comércio de
38 Conexões EIRELI - Processo encaminhado pela CEEMM - Nos termos do artigo
39 59 da Lei Federal 5.194/66 - Relator: Alfredo Chaguri Junior.-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
42 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de infração ao

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66; considerando que apresenta-se às fls.
2 02/10 a documentação relativa à empresa, a qual compreende: Relação de
3 empresas prestadoras de serviços para a Usina de Açúcar e Álcool Raizen –
4 Unidade UNIVALEM (fls. 02/04), conforme informado à fl. 11, a qual consigna a
5 interessada. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
6 emitido em 18/10/2021 (fl. 05), o qual consigna as seguintes atividades
7 econômicas: Principal: Produção de tubos de aço com costura. Secundárias:
8 Produção de tubos de aço sem costura; Produção de outros tubos de ferro e aço;
9 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos
10 industriais não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos
11 siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista
12 especializado de materiais de construção não especificados anteriormente. Cópia
13 da Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP emitida em 18/10/2021 (fls. 06/06-
14 verso), a qual consigna o seguinte objeto social: “Produção de tubos de aço com
15 costura. Produção de tubos de aço sem costura. Produção de outros tubos de
16 ferro e aço. Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para
17 usos industriais não especificados anteriormente”. Cópia da Consulta Pública ao
18 Cadastro ICMS (fl. 07) que consigna a seguinte atividade econômica: Produção
19 de tubos de aço com costura. Informação “Pesquisa de Empresa” (CNPJ nº
20 18.721.180/0001-66 – fl. 08), na qual verifica-se a inexistência de registro no
21 Crea-SP em nome da interessada. Cópia da consulta ao “site” do CRT/CFT
22 (CNPJ nº 18.721.180/0001-66 – fl. 10), na qual verifica-se a inexistência de
23 registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais SP em nome da
24 interessada; considerando que apresenta-se à fl. 12 a cópia do Auto de Infração
25 nº 42/2022 lavrado em nome da interessada em 10/01/2022, por infração ao artigo
26 59 da Lei nº 5.194/66, uma vez que se encontra constituída desde 21/08/2013 e
27 se encontra executando as atividades de Produção de tubos de aço com costura,
28 Produção de tubos de aço sem costura, Produção de outros tubos de ferro e aço
29 e Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos
30 industriais não especificados anteriormente, sem possuir registro perante este
31 Conselho, conforme apurado em Força Tarefa na região de Araçatuba, em
32 levantamento de prestadoras de serviços e quadro técnico da RAIZEN –
33 UNIDADE UNIVALEM, com a verificação de empresas que exercem atividades
34 técnicas afetas a esta fiscalização, sem possuir registro no CREA/SP, o qual foi
35 recebido em 18/01/2022 (fl. 31); considerando que apresenta-se às fls. 16/18 a
36 correspondência da empresa protocolada tempestivamente em 28/01/2022, a qual
37 compreende: O destaque, dentre outros, para os seguintes aspectos: As
38 atividades descritas no auto de infração. A citação do artigo 59 da Lei nº 5.194/66.
39 A citação do artigo 1º, alínea “e” e do artigo 7º, alíneas “b” e “h”, ambos da Lei nº
40 5.194/66. Que a interessada não executa obras ou serviços relacionados na Lei nº
41 5.194/66, motivo pelo qual está desobrigada do registro no Crea-SP. Que a
42 interessada não realiza ou promove empreendimentos de desenvolvimento

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 industrial, nem mesmo produção técnica especializada industrial. Que no caso da
2 empresa Raizen – Unidade Univalem, conforme as notas fiscais anexas, a
3 empresa se limitou ao fornecimento de produtos, consistentes em pestanas,
4 curvas e redutores, para tubos e conexões de ferro e aço. Que a empresa está
5 desobrigada do registro em questão. A solicitação quanto à decretação da
6 nulidade, insubsistência ou improcedência, seja total ou parcial, do auto de
7 infração com o consequente arquivamento do processo/procedimento. A
8 apresentação da documentação de fls. 19/30, a qual contempla: Cópia da
9 alteração contratual datada de 30/08/2017 (fls. 19/20-verso), a qual consigna o
10 seguinte objetivo social: “ARTIGO 3º A empresa tem por objetivo social a atividade
11 de indústria, comércio e prestação de serviços em conexões industriais”. Cópia do
12 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) emitido em
13 26/01/2022 (fl. 21), no qual verifica-se a manutenção das atividades econômicas
14 consignadas no documento de fl. 05. Cópias de notas fiscais emitidas em nome
15 da empresa Raizen Energia S.A. (fls. 22/30); considerando que apresenta-se à fl.
16 34 o despacho datado de 08/02/2022 relativo ao encaminhamento do processo à
17 CEEMM, o qual consigna o destaque para defesa apresentada e para a não
18 regularização da empresa perante o Conselho; considerando que apresenta-se às
19 fls. 38/39 a informação da Assistência Técnica – GAC2/SUPCOL datada de
20 07/03/2022, a qual compreende: O destaque para os elementos do processo. A
21 citação de dispositivos dos seguintes instrumentos: Lei nº 5.194/66 e Lei nº
22 6.839/80; Resolução nº 417/98 do Confea. Manual de Fiscalização da CEEMM.
23 Parecer: Considerando os seguintes dispositivos da Lei nº 5.194/66: O caput e a
24 alínea “h” do artigo 7º que consignam: “Art. 7º As atividades e atribuições
25 profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem
26 em: (...) h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária. (...) O
27 caput e a alínea “a” do artigo 46 que consignam: “Art. 46 - São atribuições das
28 Câmaras Especializadas: julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito
29 de sua competência profissional específica;” (...) O caput do artigo 59 que
30 consigna: “Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
31 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
32 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
33 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
34 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.” Considerando o
35 artigo 1º da Lei nº 6.839/80 que consigna: “Art. 1º- O registro de empresas e a
36 anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão
37 obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das
38 diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual
39 prestem serviços a terceiros”. Considerando o subitem “12.02 - Indústria de
40 fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos, peças e acessórios” do item
41 “12 - INDÚSTRIA MECÂNICA” da Resolução nº 417/98 do Confea (Dispõe sobre
42 as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66.);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 considerando o item “31 Manutenção industrial” do Manual de Fiscalização da
2 CEEMM, o qual dispõe sobre a fiscalização de empresas e profissionais que
3 prestam serviços de manutenção industrial, em equipamentos e instalações da
4 indústria em geral; considerando o objetivo social da empresa. Considerando a
5 cópia da Licença de Operação nº 21009453 da CETESB (validade até 11/12/2023
6 - fls. 35/27), a qual consigna: Área construída: 902,22 m². Funcionários:
7 Administração (6) e Produção (23). Relação de equipamentos. Que a licença é
8 válida para a produção média anual de 150 toneladas de conexões industriais
9 diversas e tanques diversos em aço inox. Considerando que a interessada
10 quando autuada interpôs defesa e não regularizou a sua situação perante o
11 Conselho, **DECIDIU:** 1) pela obrigatoriedade de registro da empresa. 2) Pela
12 manutenção do Auto de Infração nº 42/2022 e o prosseguimento do processo, de
13 conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea. (Decisão
14 PL/SP nº 48/2023).-----

15 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----

16 **Nº de Ordem 31** – Processo C-1018/2017 V2 – Associação dos Engenheiros e
17 Arquitetos de Ribeirão Pires – Termo de Colaboração – Prestação de Contas -
18 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato ADM
19 33 do CREA-SP.-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
22 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do Termo de
23 Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e
24 Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato
25 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP; considerando que a Comissão de
26 Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e
27 que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção
28 VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas
29 como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional
30 nº 225/2017 do Crea-SP, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2018,
31 apresentada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires,
32 conforme Deliberação COTC/SP nº 187/2022, referente ao valor aprovado e
33 repassado de R\$ 35.578,40, onde foram apresentados documentos
34 comprobatórios no valor de R\$ 38.435,16 e valor final atestado pelo Gestor de R\$
35 23.837,06, com saldo de R\$ 11.741,34 a restituir ao CREA-SP com atualização
36 monetária, quando restituído após o prazo legal. (Decisão PL/SP nº 49/2023).-.-.

37 **Nº de Ordem 32** – Processo C-1016/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
38 Arquitetos de São Caetano do Sul – Termo de Colaboração – Prestação de
39 Contas - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do
40 Ato ADM 33 do CREA-SP.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do Termo de
2 Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e
3 Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato
4 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP; considerando que a Comissão de
5 Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e
6 que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção
7 VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas
8 como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional
9 nº 227/2017 do Crea-SP, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2018,
10 apresentada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul,
11 conforme Deliberação COTC/SP nº 188/2022, referente ao valor aprovado e
12 repassado de R\$ 60.984,00, onde foram apresentados documentos
13 comprobatórios no valor de R\$ 62.280,82 e valor final atestado pelo Gestor de R\$
14 41.773,51, com saldo de R\$ 19.210,49 a restituir ao CREA-SP com atualização
15 monetária, quando restituído após o prazo legal. (Decisão PL/SP nº 50/2023).-.-.-.

16 **Nº de Ordem 33** – Processo C-1017/2017 V4 – Associação de Engenheiros e
17 Arquitetos do ABC – Termo de Colaboração – Prestação de Contas - Processo
18 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato ADM 33 do
19 CREA-SP.-.-.-.-.-

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
22 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do Termo de
23 Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e
24 Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato
25 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP; considerando que a Comissão de
26 Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e
27 que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção
28 VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas
29 como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional
30 nº 226/2017 do Crea-SP, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2018,
31 apresentada Associação de Engenheiros e Arquitetos do ABC, conforme
32 Deliberação COTC/SP nº 189/2022, referente ao valor aprovado e repassado de
33 R\$ 220.761,87, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
34 de R\$ 224.329,12 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 69.161,06, com saldo
35 de R\$ 151.600,81 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando
36 restituído após o prazo legal. (Decisão PL/SP nº 51/2023).-.-.-.-.-

37 **Nº de Ordem 34** – Processo C-1212/2018 V7 – Associação de Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto – Termo de Colaboração –
39 Prestação de Contas - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I,
40 artigo 6º do Ato ADM 33 do CREA-SP.-.-.-.-.-

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do Termo de
2 Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e
3 Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato
4 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP; considerando que a Comissão de
5 Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e
6 que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção
7 VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas
8 como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional
9 nº 113/2018 do Crea-SP, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019,
10 apresentada Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do
11 Rio Preto, conforme Deliberação COTC/SP nº 190/2022, referente ao valor
12 aprovado e repassado de R\$ 391.600,00, onde foram apresentados documentos
13 comprobatórios no valor de R\$ 365.043,34 e valor final atestado pelo Gestor de
14 R\$ 155.411,98, com saldo de R\$ 236.188,02 a restituir ao CREA-SP com
15 atualização monetária, quando restituído após o prazo legal. (Decisão PL/SP nº
16 52/2023).-----
17 **Nº de Ordem 36** – Processo C-00813/2021 – Comissão Especial para Obras,
18 Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP – Relatório Conclusivo da
19 Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP –
20 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 154º do Regimento do
21 CREA-SP - Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
24 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
25 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão Especial para Obras,
26 Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP, que teve sua prorrogação das
27 atividades aprovada para o exercício de 2022 conforme Decisões D/SP nº
28 113/2021 e PL/SP nº 622/2022; considerando que a referida Comissão apresenta
29 o Relatório Conclusivo dos Trabalhos realizados no exercício de 2022, e
30 apresenta sugestão de continuidade dos seus trabalhos por mais 6 (seis) reuniões
31 no exercício de 2023, item “D”, para apreciação da Diretoria, e com a análise do
32 mesmo, se constata estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu
33 conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas; considerando o
34 artigo 154 do Regimento do Crea-SP: “Art. 154. A comissão especial deve se
35 manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório
36 conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos”, **DECIDIU:** 1) Aprovar
37 o Relatório das Atividades da Comissão Especial para Obras, Reformas,
38 Avaliações e Ampliação do Crea-SP quanto aos trabalhos desenvolvidos no
39 exercício 2022. 2) A sugestão de continuidade da Comissão Especial por mais 6
40 (seis) reuniões no exercício 2023, bem como os demais subitens constantes no
41 item “D” do citado Relatório, serão analisadas oportunamente pela administração.
42 3) À Superintendência Administrativo Financeira para providências decorrentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 (Decisão PL/SP nº 53/2023).....

2 **Nº de Ordem 37** – Processo C-00120/2021 – Comitê Multidisciplinar PMOC–

3 Relatório Conclusivo do Comitê Multidisciplinar PMOC - Processo encaminhado

4 pela Diretoria, nos termos do artigo 184º do Regimento do CREA-SP - Relator:

5 Mamede Abou Dehn Junior.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de

8 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação

9 do Relatório Conclusivo exercício 2022 do Comitê Multidisciplinar PMOC, que

10 teve sua continuação aprovada no exercício de 2022 conforme Decisões D/SP nº

11 055/2022 e PL/SP nº 736/2022, fls. 101 e 104/105, respectivamente;

12 considerando que o referido Comitê apresenta o Relatório das Atividades

13 realizadas no exercício de 2022, que também propõe a sua continuidade do

14 Comitê no exercício 2023, para apreciação da Diretoria, fls. 128/129, e com a

15 análise do mesmo, se constata estar em acordo com o regimento interno quanto

16 ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas;

17 considerando que, apesar dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo

18 Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação com os Grupos de

19 Trabalho; considerando o artigo 184 do Regimento do Crea-SP: “Art. 184. O grupo

20 de trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente de seus estudos mediante

21 relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o

22 Relatório das Atividades do Comitê Multidisciplinar referente ao Plano de

23 Manutenção Operação e Controle – PMOC quanto aos trabalhos desenvolvidos

24 no exercício 2022. 2) A proposta de continuidade do Comitê no exercício 2023,

25 bem como as ações/atividades citadas, serão analisadas oportunamente pela

26 administração. (Decisão PL/SP nº 54/2023).....

27 **Nº de Ordem 38** – Processo C-00202/2021 – Comitê Multidisciplinar Sistema de

28 Acreditação de Escolas e Instituições de Engenharia – Relatório Conclusivo do

29 Comitê Multidisciplinar Sistema de Acreditação de Escolas e Instituições de

30 Engenharia – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 184º do

31 Regimento do CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de

34 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação

35 do Relatório Conclusivo exercício 2022 do Comitê Multidisciplinar Sistema de

36 Acreditação de Escolas e Instituições de Engenharia, que teve sua prorrogação

37 das atividades aprovada para o exercício de 2022 conforme Decisões D/SP nº

38 014/2022 e PL/SP nº 180/2022, fls. 82 e 85/86, respectivamente; considerando

39 que o referido Comitê apresenta o Relatório das Atividades realizadas no

40 exercício de 2022, e sugere a continuidade do Comitê no exercício 2023, para

41 apreciação da Diretoria, fls. 139/142, e com a análise do mesmo, se constata

42 estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 natureza das atividades desenvolvidas; considerando que, apesar dos Comitês
2 não serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém,
3 apresentam correlação com os Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do
4 Regimento do Crea-SP: “Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o
5 resultado proveniente de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado
6 ao final dos trabalhos”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades do Comitê
7 Multidisciplinar Sistema de Acreditação de Escolas e Instituições de Engenharia
8 quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício 2022. 2) A sugestão de
9 continuidade do Comitê no exercício 2023 será analisada oportunamente pela
10 administração. (Decisão PL/SP nº 55/2023).....

11 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....

12 **Nº de Ordem 39** – Processo PR- 126/2020 – Edson Cordeiro – Interrupção de
13 Registro - Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da alínea “c”, do artigo
14 34 da Lei Federal 5.194/66 e Resolução 1.007/03 - Relator: Itamar Aparecido
15 Lorenzon.....

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
18 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de requerimento
19 de interrupção de registro protocolado pelo Eng. Quim. Edson Cordeiro, registrado
20 neste Conselho desde em 28 de fevereiro de 1985 (folha 13); considerando que
21 não consta ART em nome do profissional; considerando que, em 19 de junho de
22 1985, é registrado na empresa Quimitra Comércio e Indústria Química S.A na
23 função de Vendedor e em 31 de maio de 1994 é dado baixa na sua Carteira
24 Profissional; considerando a folha 12 da Carteira de Trabalho e Previdência Social
25 - CTPS (folha 07); considerando que, em 01 de junho de 1994 é registrado na
26 empresa Merck S.A. Industrias Química na função de Gerente de Produto Senior -
27 Folha 13 da CTPS (folha 07); considerando que, em 01 de maio de 1995, por
28 motivo de promoção passa para função de Gerente Regional de Vendas - Folha
29 33 da CTPS (folha 09); considerando que, em 31 de janeiro de 2020, protocola
30 requerimento de baixa de registro – BRP justificando aposentadoria e com outras
31 funções não pertinentes a engenharia (marketing); em 28 de fevereiro de 2020 a
32 UGI Sul instrui o processo indicando o engenheiro químico como ocupante do
33 cargo de Gerente de Produto Senior (Folha 15); em 08 de abril de 2020 o
34 processo é encaminhado para Câmara Especializada de Engenharia Química –
35 CEEQ (Folha 16); em 07 de julho de 2020 o Coordenador da CEEQ elabora
36 parecer encaminhando o processo para unidade de origem de forma notificar a
37 empresa Merck S.A. Indústrias Químicas para providenciar declaração
38 informando as atividades desenvolvidas pelo profissional e escolaridade exigida
39 (Folha 17); em 14 de novembro de 2020 a Câmara Especializada de Engenharia
40 Química – CEEQ decide que “o presente processo retorne à Unidade de Origem
41 para notificação junto à empresa do cargo exercido, o nível da escolaridade
42 exigida, e o cumprimento do Artigo 3º da Instrução 2.560/2013 do CREA-SP.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Após, retorne à essa Câmara para continuidade da análise” (folha 18); em 21 de
2 janeiro de 2021 a empresa Merck S.A. Indústrias Químicas declara que o sr.
3 Edson Cordeiro é funcionário desta empresa desde 19/06/1985, abrangendo o
4 tempo de trabalho da empresa Quimitra Comércio e Industria Química S.A,
5 indicando uma possível fusão entre as empresas ou compra de uma delas e ainda
6 que exerce atualmente o cargo Global Segment Strategy Leader. Detalhando os
7 vários cargos assumindo: Vendedor técnico (1985 a 1988), Gerente de Produto
8 (1987 a 1992) e a partir de 1992 Gerente de vendas Labor (SP/Sul), Gerente
9 Nacional de Vendas Labor (base RJ), Gerente de Marketing Labor (RJ), Gerente
10 de Marketing e Vendas (SP), etc. (Folhas 20 e 21); considerando que, em 22 de
11 fevereiro de 2021 a CEEQ designa o Conselheiro Ricardo Belchior Torres para
12 análise do processo e emissão de parecer fundamentado (Folha 24); em 22 de
13 novembro de 2021 “por dificuldades para entrega do processo ao Conselheiro
14 designado anteriormente, em face da pandemia da Covid-19, restitua-se o
15 processo para análise desta Coordenação (CEEQ) (Folha 25); em 08 de
16 dezembro de 2021 o Coordenador da CEEQ emite parecer e vota (folha 26): 1.
17 Por não conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2. O
18 interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de
19 1977, devido à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Merck S.A.;

20 3. A Merck S.A. deve ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de
21 registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977,
22 pelo seu quadro técnico, sob pena de atuação tanto por infração ao artigo 1º da
23 Lei Federal 6.496, de 1977, quanto a infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei
24 Federal nº 5.194, de 1966. Considerando que, em 24 de março de 2022 o
25 processo é aprovado na CEEQ, conforme parecer fundamentado (Folha 27); em
26 06 de julho de 2022 a UGI Sul encaminha resposta ao profissional. (Folha 28); em
27 02 de agosto de 2022 o profissional encaminha Recurso solicitando que (Folhas
28 31 a 34): 1. Seja concedido a interrupção do registro do interessado; 2. Anulação
29 da autuação por infração do Artigo 1º da Lei de nº 6.496/77, em decorrência do
30 interessado nunca ter exercício junto à Merck S.A. quaisquer serviços referentes à
31 Engenharia, Arquitetura ou Agronomia; 3. Anulação de qualquer diligência e
32 autuação junto à Merck S.A. tendo em vista que a mesma não executa serviços
33 referentes à engenharia, arquitetura ou agronomia. Considerando que, em 15 de
34 setembro de 2022 a UGI Sul após receber o recurso (Folhas 31 a 34) encaminha
35 o processo ao Plenário do CREA-SP para apreciação e julgamento (Folha 37); em
36 07 de novembro de 2022 o processo é encaminhado para esse Conselheiro para
37 análise e emissão de parecer fundamentado; considerando a Legislação de
38 referência: Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o
39 registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e
40 Agronomia e dá outras providências: “CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DE
41 REGISTRO: Art. 29. A pessoa jurídica poderá requerer o cancelamento de seu
42 registro perante o Crea da circunscrição onde possui registro. Parágrafo único. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 cancelamento do registro deve ser requerido por representante legal da pessoa
2 jurídica. Art. 30. O cancelamento de registro de pessoa jurídica será homologado
3 pelas Câmaras Especializadas. Parágrafo único. O cancelamento previsto no
4 caput implicará: I - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs
5 referentes a obras ou serviços executados ou em execução registradas nos Creas
6 onde a pessoa jurídica requereu ou visou seu registro; II - a baixa dos vistos da
7 pessoa jurídica nos Creas de outras circunscrições; e III - a baixa das Anotações
8 de Responsabilidade Técnica - ARTs de cargo ou função dos responsáveis
9 técnicos e dos integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica. Art. 31. O
10 cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos
11 casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo
12 único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da
13 pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de
14 cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Art. 32. Será
15 cancelado o registro da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da
16 anuidade a que estiver sujeita durante 2 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo
17 da obrigatoriedade do pagamento da dívida. Parágrafo único. O cancelamento de
18 registro que trata o caput será efetivado somente após o Crea notificar a pessoa
19 jurídica para que se manifeste com relação ao assunto, assegurando-lhe o
20 contraditório e a ampla defesa. Art. 33. É facultado à pessoa jurídica que tiver o
21 seu registro cancelado requerer novo registro desde que esteja em dia com suas
22 obrigações perante o Sistema Confea”; considerando que o profissional é
23 registrado neste Conselho desde 28 de fevereiro 1985; considerando que
24 conforme sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o profissional
25 atuou como Gerente de Produto Sênior a partir de 01 de julho de 1994 e sendo
26 promovido para Gerente Regional de Vendas a partir de 01 de maio de 1995 e
27 passando a partir daí, como declara a empresa, atuar na área de marketing;
28 considerando que a empresa Merck S.A., conforme Cadastro Nacional da Pessoa
29 Jurídica tem como Atividade Econômica Principal: Fabricação de medicamentos
30 alopáticos para uso humano; e, considerando que as empresas em geral não
31 estão obrigadas ao duplice registro profissional, devendo estar vinculadas apenas
32 a um Conselho esse definido por sua (s) atividade (s) básica (s), **DECIDIU** 1) pelo
33 deferimento da interrupção do registro do profissional. 2) Cancelamento da
34 autuação por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à falta de
35 ART de desempenho de cargo/função junto à Merck S.A. 3) Cancelamento da
36 diligenciada junto à Merck S.A. para verificações quanto a regularidade de registro
37 e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu
38 quadro técnico, sob pena de atuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal
39 6.496, de 1977, quanto a infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194,
40 de 1966. (Decisão PL/SP nº 56/2023).-----
41 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
42 **Nº de Ordem 40** – Processo R- 10/2021 – Raúl González Palacio – Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Registro de profissional diplomado no exterior - Processo encaminhado pela
2 CEEE, nos termos da alínea “h”, do artigo 34 da Lei Federal 5.194/66, artigo 4º da
3 Resolução 1.007/03 e DN 12/83 - Relator: Alceu Ferreira ALves.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
6 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de pedido de
7 registro definitivo neste Conselho em nome de Raúl González Palacio;
8 considerando que o interessado, de nacionalidade espanhola, obteve o Diploma
9 com o título de Ingeniero Técnico Industrial, especialidad em Electrónica Industrial
10 pela Universidad de Cantabria, Espanha; considerando que o processo de
11 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São Paulo
12 - USP, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Eletricista
13 conferido por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência
14 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando
15 carga horária de 3.825 horas; considerando que após análise dos autos, a
16 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se favorável ao
17 registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Eletricista (Código
18 121-08-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea), bem como das
19 atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as
20 atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o
21 desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 9º da Resolução
22 n.º 218, de 1973, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
23 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do
24 profissional Raúl González Palacio, com o título de Engenheiro Eletricista (Código
25 121-08-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea), bem como das
26 atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as
27 atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o
28 desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 9º da Resolução
29 n.º 218, de 1973, do Confea. (Decisão PL/SP nº 57/2023).....
30 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....
31 **Nº de Ordem 41** – Processo SF-000330/2018 – Vera Lúcia Genari - Processo
32 encaminhado pela CEEC – Nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº
33 5.194/1966 - Relator: Muhamad Alahmar
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
36 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de infração ao
37 disposto na alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, conforme o Auto de Infração
38 nº 54.037/2018, lavrado em 16/02/2018, em face da Sra. Vera Lúcia Genari, que
39 interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEC/SP nº
40 2244/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em reunião de
41 28/11/2018, “DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 33, pela
42 manutenção do auto de infração nº 54037/2018” (fls. 34 a 36); considerando que,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 conforme o Relatório de Fiscalização nº 19.025/2018 (fl. 03) foi apurada a
2 existência de reforma residencial de pequeno porte paralisada em estágio de
3 revestimento à Rua Soldado Toríbio da Silva, 53 – São Paulo/SP. A proprietária,
4 Sra. Vera Lúcia Genari, foi notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar
5 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – referente à elaboração de projeto
6 e direção técnica da obra; livro de ordem; contrato de prestação de serviços
7 firmado com profissional responsável técnico pela obra; projeto aprovado pelo
8 órgão competente; alvará de construção (fl. 04); considerando que, em
9 16/02/2018, foi lavrado o Auto de Infração nº 54.037/2018 (fls. 18 e 19), em nome
10 da Sra. Vera Lúcia Genari, uma vez que, sem possuir registro no CREA-SP,
11 apesar de orientada e notificada, se responsabilizou pelas atividades de projeto e
12 direção técnica de reforma de área da garagem (25 m²) e toda a estrutura de
13 sustentação da laje, no imóvel localizado à Rua Soldado Toríbio da Silva, 53 –
14 Conjunto Habitacional Marechal Mascarenhas de Moraes – CEP 03977-190 – São
15 Paulo/SP, conforme apurado em fiscalização no dia 31/01/2018; considerando
16 que a interessada, em 27/02/2018, protocolou manifestação na qual solicitou o
17 cancelamento do Auto de Infração nº 54.037/2018, uma vez que contratou o
18 Arquiteto Daniel Pereira da Rosa, CAUSP A23768-0 conforme a RRT 006690474
19 que assumiu a responsabilidade técnica da obra em questão conforme o
20 protocolo 5491-18 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (fls. 20
21 a 27); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em
22 28/11/2018, através da Decisão CEEC/SP nº 2244/2018 (fls. 34 a 36), decidiu
23 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 33, pela manutenção do auto de
24 infração nº 54037/2018; considerando que, notificado da manutenção do AI (fls.
25 37 a 41), a interessada interpôs recurso ao Plenário, conforme fls. 42 a 47,
26 reforçando os argumentos anteriormente apresentados e informando que a
27 reforma se encontra paralisada por não possuir condições para o pagamento de
28 profissional responsável; considerando o recurso apresentado, o processo foi
29 encaminhado ao Plenário do CREA-SP para apreciação e julgamento, conforme
30 disposto nos artigos 21 a 25 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
31 do Confea (fl. 50); considerando a Legislação pertinente: 1) Lei nº 5.194/66: “Art.
32 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro
33 agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
34 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
35 possua registro nos Conselhos Regionais; (...) Art. 34 - São atribuições dos
36 Conselhos Regionais: (...) d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de
37 infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras
38 Especializadas; e) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de
39 penalidades e multas; (...) Art. 76 - As pessoas não habilitadas que exercerem as
40 profissões reguladas nesta Lei, independentemente da multa estabelecida, estão
41 sujeitas às penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais. Art. 77 - São
42 competentes para lavrar autos de infração das disposições a que se refere a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 presente Lei os funcionários designados para esse fim pelos Conselhos Regionais
2 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas respectivas Regiões. Art. 78 - Das
3 penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado,
4 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor
5 recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo,
6 deste para o Conselho Federal”; 2) Resolução nº 1008/04, do Confea: “Art. 18. O
7 autuado será notificado da decisão da câmara especializada por meio de
8 correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida. § 1º
9 Da decisão proferida pela câmara especializada o autuado pode interpor recurso,
10 que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CREA no prazo de sessenta dias,
11 contados da data do recebimento da notificação. (...) Art. 21. O recurso interposto
12 à decisão da câmara especializada será encaminhado ao Plenário do CREA para
13 apreciação e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a
14 elucidação dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a
15 apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do CREA, o processo será
16 distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e
17 legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do CREA deve decidir
18 explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições legais
19 infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do
20 processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário
21 do CREA por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da
22 decisão proferida. (...) Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da
23 Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo CREA com base nas faixas de valores
24 estabelecidos em resolução específica. Art. 43. As multas serão aplicadas
25 proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do
26 interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os
27 antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou
28 nova reincidência de autuação; II – a situação econômica do autuado; III – a
29 gravidade da falta; IV – as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o
30 prejuízo decorrente; e V – regularização da falta cometida. § 1º A multa será
31 aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova
32 reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do que dispõe o
33 art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É facultada a redução de multas pelas
34 instâncias julgadoras do CREA e do Confea nos casos previstos neste artigo,
35 respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica”;
36 considerando que a senhora Vera Lúcia Genari foi autuada pela Lei Federal nº
37 5.194/66, artigo 6º, alínea “a” – incidência; considerando que foi apresentado a
38 RRT 6690474 emitida pelo Arquiteto Daniel Pereira da Rosa. Apesar de RRT estar
39 assinada com data 15/02/2018 (antes da lavratura do A.I.), ela foi emitida e paga
40 somente no dia 27/2/2018 (inclusive constando como início do contrato);
41 considerando o recurso apresentado pedindo o arquivamento da infração nas
42 folhas 42 a 47; considerando que a senhora Vera Lúcia Genari apresentou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 notificado sobre a Decisão da CEEMM/SP nº 317/2019, o interessado interpôs o
2 recurso, no qual alegou que trabalhou na empresa fabricante dos brinquedos
3 como mecânico, tendo total condições técnicas de fazer as manutenções sendo
4 que alguns brinquedos foram construídos por ele durante o período que esteve
5 contratado pela empresa, e que o Eng. Mecânico Wagner Luiz Caceres, é seu
6 filho e assina a Anotação de Responsabilidade Técnica; considerando a
7 Legislação vigente: 1) Lei 5.194/66, que regula o exercício das profissões de
8 Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências: “Art. 6º -
9 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:
10 a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou
11 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
12 registro nos Conselhos Regionais; (...) c) o profissional que emprestar seu nome a
13 pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem
14 sua real participação nos trabalhos delas; (...) Art. 24 - A aplicação do que dispõe
15 esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões
16 nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia,
17 Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia,
18 Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade
19 de ação. (...) Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos
20 Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização
21 pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de
22 Ética. Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas: a) julgar os casos de
23 infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;
24 (...) Art. 71 - As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as
25 seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada; b)
26 censura pública; c) multa; d) suspensão temporária do exercício profissional; e)
27 cancelamento definitivo do registro”; 2) Resolução nº 1.008/04, do Confea, que
28 dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos
29 processos de infração e aplicação de penalidades: “Art. 24. O atuado será
30 notificado da decisão do Plenário do Crea por meio de correspondência,
31 acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida. Parágrafo único. Da
32 decisão proferida pelo Plenário do Crea, o atuado pode interpor recurso, que
33 terá efeito suspensivo, ao Plenário do Confea no prazo de sessenta dias,
34 contados da data do recebimento da notificação. (...) Art. 42. As multas são
35 penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea
36 com base nas faixas de valores estabelecidos em resolução específica. Art. 43. As
37 multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao
38 cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os
39 seguintes critérios: I - os antecedentes do atuado quanto à condição de
40 primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II – a situação
41 econômica do atuado; III – a gravidade da falta; IV – as conseqüências da
42 infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V – regularização da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º
 2 A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada para
 3 reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É
 4 facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea
 5 nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas
 6 em resolução específica”; considerando a Decisão CEEMM/SP nº 317/2019;
 7 considerando recurso do interessado Silvio Luiz Caceres ao Plenário do Crea-SP
 8 alegando que seu filho, Eng. Mecânico Wagner Luiz Caceres, registrado no Crea-
 9 SP “assina a ART, mas ele como mecânico tem capacidade técnica de fazer as
 10 manutenções dos brinquedos, pois trabalhou na empresa fabricante dos
 11 mesmos”; considerando a alínea “a” da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que
 12 o Engenheiro Mecânico Wagner Luiz Caceres, Responsável Técnico pelo laudo e
 13 conforme ART recolhida nº 92221220160396753, infringindo a alínea “c” do artigo
 14 6º da Lei Federal nº 5.194/66, emprestando seu nome a firma/empresa, conforme
 15 citado pelo seu pai Sr. Silvio Luiz Caceres em defesa a decisão da Câmara,
 16 **DECIDIU** 1) pela manutenção do Auto de Infração nº 39637/2016; 2) por concluir
 17 que o profissional Eng. Mec. Wagner Luiz Caceres, infringiu a alínea “c” do artigo
 18 6º da Lei Federal nº 5.194/66. Para providências. (Decisão PL/SP nº 59/2023).-.-.-
 19 **Nº de Ordem 43** – Processo SF-0002669/2019 – Nova Arte Comunicação Visual
 20 Eireli – ME - Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos da alínea “e” do
 21 artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Elton Silvestre de Lima -.-.-.-.-.
 22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
 24 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de infração ao
 25 disposto na alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, conforme o auto de infração
 26 de numeração 521442/2019 lavrado em 13/11/2019 em face da pessoa jurídica
 27 NOVA ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL – EIRELI, que interpôs recurso ao plenário
 28 deste Conselho contra a decisão CEEC/SP nº 1403/2020 da Câmara
 29 Especializada de Engenharia Civil que em reunião de 13/01/2021 decidiu pela
 30 manutenção do auto de infração nº521442/2019; considerando que, dentre ao
 31 estudo realizado deste processo entende-se que a definição dos CNAES
 32 existentes da referida empresa e das atividades realizadas pela mesma tais como
 33 montagem, instalação e fabricação de painéis e outdoors a definem como uma
 34 empresa de execução de atividades de engenharia e desta forma a mesma
 35 possuía a obrigatoriedade de possuir um profissional legalmente habilitado que a
 36 representasse; considerando que a empresa não possuía responsável técnico
 37 pelas atividades por ela elaboradas; considerando que a empresa em questão
 38 não sustentou sua defesa tanto que posteriormente buscou a regularização da
 39 própria situação que a trouxe a lavratura do auto de infração; considerando que,
 40 entretanto, isto ocorreu de forma posterior ao auto de infração e o mesmo não foi
 41 quitado como se deveria ocorrer com referência as datas definidas anteriormente;
 42 considerando que, em uma tentativa de defesa a empresa alega que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 responsável pelas ARTs deveriam ser o cliente empreendedor (página 64)
2 esquecendo de forma técnica de suas responsabilidades de venda e entrega do
3 que ela mesmo produz; considerando que o próprio artigo 32 citado pela própria
4 defesa (página 64) orienta o que deve ocorrer mediante ao trabalho que se exerce
5 e/ou vende justamente pelo artigo citado pela própria defesa; considerando a
6 Legislação vigente sobre o assunto: 1) Lei nº5.194/66: “Artigo 6º - Exerce
7 ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: (...) e)
8 a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
9 atribuições reservadas aos profissionais de Engenharia, da Arquitetura e de
10 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Artigo 8º desta
11 Lei. Artigo 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”,
12 “e” e “f” do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto
13 legalmente habilitadas. Parágrafo Único - As pessoas jurídicas e organizações
14 estatais só poderão exercer as atividades discriminadas nos art. 7º, com exceção
15 das contidas na alínea “a”, com a participação efetiva e autoria declarada de
16 profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional,
17 assegurados os direitos que esta lei lhe confere. (...) Artigo 34º - São atribuições
18 dos Conselhos Regionais: (...) d) julgar e decidir, em grau de recurso, os
19 processos de infração da presente lei e do Código de Ética, enviados pelas
20 Câmaras Especializadas; e) julgar em grau de recurso, os processos de
21 imposição de penalidades e multas; (...) Artigo 78º - Das penalidades impostas
22 pelas Câmaras especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60
23 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito
24 suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho
25 Federal”; 2) Resolução nº1008/04, do Confea: “Artigo 21º - O recurso interposto à
26 decisão da câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea para
27 apreciação e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a
28 elucidação dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a
29 apreciação do processo. Artigo 22º - No Plenário do Crea, o processo será
30 distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e
31 legalmente fundamentada. Artigo 23º - Após o relato, o Plenário do Crea deve
32 decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições legais
33 infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do
34 processo, se for o caso. Artigo 24º - O autuado será notificado da decisão do
35 Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro
36 teor da decisão proferida. Parágrafo único. Da decisão proferida pelo Plenário do
37 Crea, o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do
38 Confea no prazo de sessenta dias, contados da data do recebimento da
39 notificação. Artigo 25º - O Crea deverá encaminhar o recurso ao Confea
40 acompanhado do respectivo processo, no prazo máximo de noventa dias
41 contados da data da protocolização do recurso. (...) Artigo 42º - As multas são
42 penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 com base nas faixas de valores estabelecidos em resolução específica. Artigo 43º
 2 - As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao
 3 cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os
 4 seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de
 5 primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II - a situação
 6 econômica do autuado; V - regularização da falta cometida”; considerando as
 7 informações apresentadas neste processo, e considerando o embasamento no
 8 disposto da Lei Federal nº5.194/66 que regulamenta e orienta o exercício das
 9 profissões de Engenheiros, passando por todos itens e artigos denominados
 10 como base orientativa para análise neste mesmo documento, somado aos artigos
 11 e parágrafos da Resolução nº1008/04, do Confea, também detalhados
 12 anteriormente como base de orientação para análise; considerando ações
 13 atenuantes por parte da empresa e condições econômicas do país em função de
 14 um cenário de pandemia, **DECIDIU** pela manutenção do auto de infração pelo fato
 15 da empresa ter atuado sem profissional legalmente habilitado por um período
 16 anterior ao A.I e posteriormente regularizou a responsabilidade, entretanto não
 17 quitou a dívida da referida penalidade. (Decisão PL/SP nº 60/2023).-.-.-.-.-
 18 **Nº de Ordem 44** – Processo SF-0002890/2021 – Cesar Karin Borges de Oliveira -
 19 Processo encaminhado pela CEEMM – Nos termos da alínea “c” do artigo 34º da
 20 Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Adriana Mascarette Labinas -.-.-.-.-
 21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
 23 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de requerimento
 24 de interrupção de registro, protocolado pelo Engenheiro Mecânico César Karin
 25 Borges de Oliveira, registrado neste Conselho desde 24/09/2015, com as
 26 atribuições provisórias do artigo 12, da Resolução nº 218, de 29 de junho de
 27 1973, do Confea, conforme consta às fls. 16; considerando que, de acordo com o
 28 requerimento, protocolado em 08/04/2021, o interessado justifica seu pedido: “não
 29 estou trabalhando em uma atividade relacionada ou que exige à minha formação
 30 de Engenheiro” (fls. 02); considerando que apresenta, com o requerimento, cópia
 31 de sua CTPS, onde consta, à fl. 05, que foi contratado pela empresa Voith Paper
 32 Máquinas e Equipamentos Ltda, em 22/01/2007, no cargo de Aprendiz Mecânico;
 33 considerando que às fls. 06 é juntada “Declaração de Função”, da empresa
 34 citada, onde consta a informação de que o Sr. César Karin Borges de Oliveira
 35 exerce a função de Analista de Prazos e dentre as suas funções constam: - fazer
 36 o aprazamento de todas as listas de peças liberadas pelas Engenharias para dar
 37 andamento no processo de compras de materiais (SAP) e também fabricação das
 38 peças; - integração entre as áreas de planejamento, engenharia, compras e
 39 fábrica com os PM’s, para assuntos relacionados a prazos; - cumprir as
 40 políticas/procedimentos/normas relativos à empresa, processo de trabalho,
 41 sistema de gestão da qualidade, meio ambiente, segurança e saúde ocupacional;
 42 - realizar outras atividades correlatas à sua função e aos procedimentos do seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 processo de trabalho; - e zelar pela ordem, guarda e conservação dos materiais,
2 equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter
3 a organização da documentação referente ao processo do trabalho; considerando
4 que às fls. 13 a 14-verso são juntadas mensagens trocadas entre a Unidade do
5 Crea, que indefere a interrupção de registro, e o Profissional, que afirma exerce
6 atividade que não exige o registro e nem mesmo nível superior, solicitando que o
7 pedido seja encaminhado à apreciação da Câmara Especializada; considerando
8 que o processo é encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica
9 e Metalúrgica que, em reunião de 22/07/2021, pela Decisão CEEMM/SP nº
10 691/2021 (fls. 23 a 25), “DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de
11 folhas nº 20 a 22, no âmbito desta especializada, por não conceder a interrupção
12 de registro do interessado Engenheiro Mecânico Cesar Karin Borges de Oliveira,
13 neste Conselho, tendo em vista que conforme verificado, o requerente na função
14 de Analista de Prazos, atua na área tecnológica”; considerando que o interessado
15 é notificado da decisão (fls. 26) e interpôs recurso ao Plenário do Crea-SP,
16 juntado à fls. 28, pelo qual solicita a interrupção de seu registro pelo fato de que,
17 nos próximos 2 anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2023, será transferido
18 para outra unidade do grupo Voith Hydro, localizado na Alemanha, portanto,
19 interrompendo totalmente suas funções atuais no Brasil, não sendo necessário o
20 registro ativo durante o período informado; considerando o recurso apresentado, a
21 UGI Osasco encaminha o processo ao Plenário deste Regional, para apreciação
22 e julgamento (fls. 29); considerando que, após devolução sem relato, conforme
23 fls. 32/32-verso, recebemos o processo para emissão de parecer; considerando o
24 que estabelece a Lei n.º 5.194/66: “Art. 1º - As profissões de engenheiro, arquiteto
25 e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social
26 e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a)
27 aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e
28 comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e
29 regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de
30 acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres; e)
31 desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º- As atividades e atribuições
32 profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem
33 em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais,
34 paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou
35 projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes,
36 explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e
37 agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias,
38 pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
39 e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços
40 técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica
41 especializada, industrial ou agropecuária”; considerando o que consta na
42 Resolução nº 1.007/03, do Confea: “Art. 30. A interrupção do registro é facultada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às
2 seguintes condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema
3 Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe
4 cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo
5 concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área
6 abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em
7 processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis
8 nºs 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no
9 Sistema Confea/Crea”; considerando o tempo decorrido do requerimento do
10 interessado; considerando que, em que pese a decisão da CEEMM, o interessado
11 encontra-se atuando fora do país; considerando, outrossim, que pela mensagem
12 enviada a este Conselho, existe data prevista para seu retorno ao Brasil em abril
13 de 2023, **DECIDIU:** 1 – Pelo deferimento da interrupção do registro do requerente,
14 Eng. Mec. Cesar Karin Borges de Oliveira; 2 – Pela manutenção do interessado
15 sob fiscalização, após abril de 2023, quando deverão ser obtidas novas
16 informações quanto à sua atuação neste país, com as notificações cabíveis e
17 envio para reanálise da CEEMM. (Decisão PL/SP nº 61/2023).-.....-
18 **Nº de Ordem 45** – Processo SF-001433/2017 – D2F Construções Ltda – ME -
19 Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos do artigo 59º da Lei Federal nº
20 5.194/1966 - Relator: Luiz Augusto Moretti -.....-
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
23 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de infração ao
24 disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 37117/2017, lavrado em
25 18/08/2017, em face da pessoa jurídica D2F CONSTRUÇÕES LTDA – ME, que
26 interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a decisão CEEC/SP nº
27 1090/2021, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em reunião de
28 21/07/2021 “DECIDIU: pela manutenção do Auto de Infração nº 37117/2017
29 lavrado contra a empresa por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66” (fls.51 e 52);
30 considerando que, conforme a Ficha Cadastral Simplificada junto à JUCESP (fl.
31 03), a empresa D2F Construções Ltda tem como objeto social a construção de
32 edifícios e compra e venda de imóveis próprios; considerando que, em
33 12/07/2017, a empresa interessada foi notificada para, através da notificação nº
34 21730/2017 (fls. 07 e 08), requerer o registro no CREA-SP, indicando profissional
35 legalmente habilitado para ser anotado como Responsável Técnico, sob pena de
36 autuação de acordo com o artigo 59 da Lei Federal 5.194/66; considerando que,
37 em 18/08/2017, foi lavrado o Auto de Infração nº 37177/2017 (fls. 11 a 13), tendo
38 por interessada a empresa D2F Construções Ltda - ME, uma vez que, sem
39 possuir registro no CREA-SP e constituída para realizar atividades privativas de
40 profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea (construção de edifícios) até
41 a presente data não regularizou sua situação neste Conselho; considerando que a
42 empresa interessada protocolou manifestação em 31/08/2017 na qual alegou que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 se encontrava desde a sua constituição inoperante e, se comprometeu a, assim
2 que iniciar efetivamente suas atividades, procurar este Conselho para requerer
3 registro junto ao mesmo, assim como fazer a indicação de profissional legalmente
4 habilitado para ser anotado como Responsável Técnico (fls. 14 a 34);
5 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em 21/07/2021,
6 através da Decisão CEEC/SP nº 1090/2021 (fls. 51 e 52), decidiu pela
7 manutenção do Auto de Infração nº 37117/2017 lavrado contra a empresa, por
8 infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66; considerando que, notificada da
9 manutenção do AI (fls. 55 a 59), a interessada interpôs recurso ao Plenário deste
10 Conselho, conforme fls. 74 a 77, reforçando os argumentos anteriormente
11 alegados e informando que promoveu o seu registro junto ao CAU-SP, sob nº
12 PJ415241; considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao
13 Plenário para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da
14 Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea (fl. 80); considerando a
15 Legislação pertinente: 1) Lei nº 5.194/66: “Art. 34 - São atribuições dos Conselhos
16 Regionais: (...) d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração
17 da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; e)
18 julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas;
19 (...) Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
20 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
21 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades
22 depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem
23 como o dos profissionais do seu quadro técnico. (...) Art. 78 - Das penalidades
24 impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo
25 de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor recurso que terá
26 efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o
27 Conselho Federal”; 2) Lei nº 6.839/80: “Art. 1º- O registro de empresas e a
28 anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão
29 obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das
30 diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual
31 prestem serviços a terceiros”; 3) Resolução 1008/04, do Confea: “Art. 21. O
32 recurso interposto à decisão da câmara especializada será encaminhado ao
33 Plenário do Crea para apreciação e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam
34 julgadas relevantes para a elucidação dos fatos, novas diligências deverão ser
35 requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do Crea, o
36 processo será distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de forma
37 objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea
38 deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições
39 legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento
40 do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do
41 Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro
42 teor da decisão proferida. (...) Art. 42. As multas são penalidades previstas no art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores
2 estabelecidos em resolução específica”; considerando que a empresa D2F
3 Construtora Ltda – ME iniciou suas atividades sem promover o registro neste
4 Conselho; considerando a Notificação nº 21730/2017 recebida pela empresa em
5 12/07/2017, onde não constava sua regularização; considerando o artigo 59 da
6 Lei 5.194/66; considerando ainda que a empresa foi NOTIFICADA em 5/06/2017,
7 que o AI foi emitido em 18/08/2017 e que consta no SITE do CAU o registro desta
8 empresa em 20/02/2019 e que hoje encontra-se interrompido, **DECIDIU** pela
9 manutenção do Auto de Infração nº 37117/2017 lavrado contra a empresa, por
10 infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. (Decisão PL/SP nº 62/2023).-.....

11 **Nº de Ordem 46** – Processo SF-00256/2020 – José Roberto de Campos Água -
12 Processo encaminhado pela CAGE – Nos termos do artigo 59º da Lei Federal nº
13 5.194/1966 - Relator: Áureo Viana Júnior -.....

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
16 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de infração ao
17 disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 143/2020, lavrado em
18 21/02/2020, em face da pessoa jurídica JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS ÁGUA,
19 que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CAGE/SP nº
20 58/2021, da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas que, em
21 reunião de 03/05/2021 “DECIDIU: pela manutenção da multa aplicada bem como
22 as providências necessárias para que a empresa indique no prazo máximo de 30
23 dias profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de exploração
24 de água mineral. Em que pese o período em que o sócio, Engenheiro Agrônomo
25 esteve afastado por causas médicas, não isenta o fato da empresa não ter se
26 registrado no CREA nem tampouco de ainda não ter indicado o profissional
27 responsável pelas atividades associadas à área desta CAGE” (fls. 34 a 36);
28 considerando que, segundo a Ficha Cadastral Simplificada junto à JUCESP (fl.
29 03), a empresa José Roberto de Campos Água possui o seguinte objeto social:
30 “comércio varejista de bebidas (alcoólicas, refrigerantes, água mineral, etc)”;
31 considerando que, conforme o Relatório de Fiscalização de Empresa (fl. 05), a
32 empresa interessada possui o objetivo social de fabricação de água envasada;
33 considerando que a empresa José Roberto de Campos Água, em 11/09/2019,
34 através da notificação nº 511997/2019 (fls. 07 e 08), foi notificada para, no prazo
35 de 10 (dez) dias contados do recebimento deste, requerer o registro no CREA-SP,
36 indicando-nos profissional legalmente habilitado para ser anotado como
37 Responsável Técnico, sob pena de autuação de acordo com o artigo 59 da Lei
38 Federal 5.194/66; considerando que, em 21/02/2020, foi lavrado o Auto de
39 Infração nº 143/2020 (fls. 09 e 10), tendo por interessada a empresa José Roberto
40 de Campos Água, uma vez que, sem possuir registro perante no CREA-SP,
41 apesar de orientada e notificada, e constituída para executar atividades privativas
42 de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/CREAs, vinha desenvolvendo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 as atividades de fabricação de águas envasadas; considerando que a empresa
2 interessada protocolou manifestação em 16/03/2020 na qual solicitou o
3 cancelamento da multa considerando que foi rigorosamente atendida a solicitação
4 do CREA-SP e que o responsável pela empresa, Engenheiro Agrônomo José
5 Roberto de Campos não teve conhecimento da solicitação em questão em tempo
6 hábil para atendê-la, devido a sérios problemas de saúde (fls. 11 a 21);
7 considerando que a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas,
8 em 03/05/2021, através da Decisão CAGE/SP nº 58/2021 (fls. 34 a 36), decidiu
9 pela manutenção da multa aplicada bem como as providências necessárias para
10 que a empresa indique no prazo máximo de 30 dias profissional habilitado para se
11 responsabilizar pela atividade de exploração de água mineral. Em que pese o
12 período em que o sócio, Engenheiro Agrônomo esteve afastado por causas
13 médicas, não isenta o fato da empresa não ter se registrado no CREA nem
14 tampouco de ainda não ter indicado o profissional responsável pelas atividades
15 associadas à área da CAGE. Considerando que, em seu relato, o Conselheiro
16 Relator destacou que a empresa não regularizou a situação uma vez que continua
17 sem registro no CREA-SP e que o sócio/profissional do Sistema Confea/CREA
18 não possui habilitação para ser o responsável técnico por empresa que tem por
19 objetivo e atividades a atuação na área da Geologia e Engenharia de Minas;
20 considerando que, notificada da manutenção do AI (fls. 37 a 39), a interessada
21 interpôs recurso ao Plenário deste Conselho, conforme fls. 40 e 41, reforçando os
22 argumentos anteriormente apresentados; considerando o recurso apresentado, o
23 processo foi encaminhado ao Plenário para apreciação e julgamento, conforme
24 disposto no artigo 21 da Resolução 1008, de 2004, do Confea (fl. 46);
25 considerando a Legislação pertinente: 1) Lei nº 5.194/66: “Art. 34 - São
26 atribuições dos Conselhos Regionais: (...) d) julgar e decidir, em grau de recurso,
27 os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas
28 Câmaras Especializadas; e) julgar, em grau de recurso, os processos de
29 imposição de penalidades e multas; (...) Art. 59 - As firmas, sociedades,
30 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem
31 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só
32 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos
33 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. (...)
34 Art. 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o
35 interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da
36 notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional
37 e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal”; 2) Lei nº 6.839/80: “Art. 1º-
38 O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados,
39 delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a
40 fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou
41 em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”; 3) Resolução 1008/04,
42 do Confea: “Art. 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e julgamento. Parágrafo único.
2 Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação dos fatos, novas diligências
3 deverão ser requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do
4 Crea, o processo será distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de
5 forma objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do
6 Crea deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as
7 disposições legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do
8 arquivamento do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da
9 decisão do Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de
10 cópia de inteiro teor da decisão proferida. (...) Art. 42. As multas são penalidades
11 previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas
12 faixas de valores estabelecidos em resolução específica”; considerando o
13 Relatório de Fiscalização de Empresa (fl. 05), a empresa José Roberto Campos
14 Água possui o objetivo social de fabricação de água envasada, e por este motivo
15 é obrigada a requerer o seu registro e a anotação do profissional, legalmente
16 habilitado, dela encarregado; considerando que na notificação de nº 511997/2019,
17 foi informado a necessidade de se registrar a empresa neste Conselho, sob pena
18 de autuação; considerando que o período que o Engenheiro Agrônomo esteve
19 afastado por causas médicas, não isenta o fato da empresa não ter se registrado
20 no CREA; considerando que o AI de nº 143/2020 (data de 21/02/2020);
21 considerando que o proprietário somente na data de 18/10/2021 solicitou o
22 registro da empresa com a indicação de si mesmo como responsável técnico,
23 dando origem ao processo F-5400/2021 que se encontra na Câmara
24 Especializada de Agronomia, por ele ser um Engenheiro Agrônomo para análise
25 do interessado, **DECIDIU** pela manutenção do Auto de Infração de nº 143/2020
26 em consonância com a Decisão da Câmara Especializada de Geologia e
27 Engenharia de Minas – CAGE. (Decisão PL/SP nº 63/2023).
28 **PROCESSOS DA PAUTA COMPLEMENTAR.**
29 **PROCESSOS ELETRÔNICOS.**
30 **Nº de Ordem 49** – Processo GO- 20764/2022 – CREA-SP - Edital de
31 Chamamento Público nº 006/2022-GRI/SUPCOM – TERMO DE COLABORAÇÃO
32 – Processo encaminhado pela CCP, nos termos do inciso I, do artigo 6º do Ato
33 Administrativo 33 – Relator: Eduardo Araújo Ferreira.
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias nos dias 26 e 27
36 de janeiro de 2023, apreciando o processo em referência, que trata de
37 atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 006/2022-GRI/SUPCOM do
38 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-
39 SP, do qual o Aviso de Chamamento Público foi publicado em 18/11/2022 na
40 Seção 3, página 304 do Diário Oficial da União – DOU e o edital na íntegra no site
41 do CREA-SP, após transcorrido o prazo para recurso, onde houve a interposição
42 de 09 (nove) proponentes, o CREA-SP apresenta o resultado final; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 as Entidade que apresentaram recurso: • Associação dos Engenheiros,
2 Agrônomos, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas e Tecnólogos de Conchal; •
3 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de
4 Poá; • Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires; • Associação
5 de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande; • Associação de Engenheiros de
6 Mirandópolis e Região; • Associação dos Engenheiros e Técnicos da Região de
7 Teodoro Sampaio – AERTS; • Associação dos Engenheiros, Arquitetos,
8 Agrônomos e Técnicos de Itapevi; • Associação de Arquitetos, Engenheiros e
9 Técnicos de Jandira; • Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Rio
10 Grande da Serra; considerando que o resultado final não obrigará os partícipes a
11 celebrar o Termo de Colaboração, ficando a celebração submetida à estrita ordem
12 de classificação das propostas, à existência de disponibilidade orçamentária e
13 financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a
14 oportunidade e a conveniência da Administração Pública, conforme item 9.2 do
15 Edital; e, considerando o resultado final, após análise dos recursos, de acordo
16 com a classificação, conforme quadro anexo, **DECIDIU** homologar o resultado
17 final da análise do Comitê de Seleção, dos protocolos listados na relação anexa.
18 (Decisão PL/SP nº 15/2023).-----
19 **Nº de Ordem 50** – Processo GO- 1487/2023 – CREA-SP - Instituição e
20 composição da Comissão Especial de Convênios e Parcerias – Processo
21 encaminhado pela Presidência - Nos termos do artigo 147 do Regimento.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
24 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da proposta de
25 instituição da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
26 Convênios e Parcerias Firmados pelo CREA-SP – CCP – exercício 2023, nos
27 termos do artigo 146 do Regimento, com os seguintes membros: Eng. Civ. Poliana
28 Aparecida de Siqueira; Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Luiz Martelli; Eng.
29 Prod. Mec. Tiago Junqueira Ruiz; Eng. Civ. Mauro Montenegro; Eng. Oper. Fabric.
30 Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar Vigiodri Godoy; Eng. Agr. Muhamad
31 Alahmar; Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro Alessandro Iughetti, **DECIDIU:** 1) Aprovar
32 a instituição e composição da Comissão Especial de Acompanhamento de
33 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP – exercício 2023,
34 com os seguintes membros: Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira; Eng. Eletric.
35 e Eng. Seg. Trab. Edson Luiz Martelli; Eng. Prod. Mec. Tiago Junqueira Ruiz; Eng.
36 Civ. Mauro Montenegro; Eng. Oper. Fabric. Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab.
37 Gilmar Vigiodri Godoy; Eng. Agr. Muhamad Alahmar; Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro
38 Alessandro Iughetti. (Decisão PL/SP nº 71/2023).-----
39 **Nº de Ordem 51** – Processo GO-1306/2023 – CREA-SP - Instituição e
40 composição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade –
41 exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do artigo 146
42 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Junior .-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
3 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da instituição e
4 composição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade –
5 exercício 2023; considerando o relevante trabalho realizado pelo Comitê Gestor
6 do Programa Mulher no âmbito do Crea-SP na implementação de iniciativas para
7 estimular a participação de mulheres no Sistema Confea/Crea e em todas as
8 profissões da área tecnológica, visando promover o aumento da participação de
9 mulheres profissionais das Engenharias, Agronomia e Geociências dentro do
10 Sistema, nas entidades, instituições de ensino e no mercado de trabalho;
11 considerando que, na mesma linha de atuação, o Comitê Multidisciplinar de
12 Diversidade e Inclusão identificou a necessidade de aproximação e a inserção da
13 discussão de forma clara e transparente aos profissionais e funcionários quanto
14 às ações de diversidade e inclusão, a fim de garantir a efetiva representação e
15 representatividade de todos no âmbito do Crea-SP; considerando a proposta da
16 instituição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade no
17 exercício de 2023 com a finalidade de implementação de ações que estimulem a
18 participação das mulheres no Sistema Confea/Crea e fomentem a discussão da
19 diversidade de gêneros no âmbito técnico/administrativo do Sistema Confea/Crea;
20 considerando que o Crea-SP é signatário do Pacto Global da Organização das
21 Nações Unidas, especialmente da ODS nº 5 que dispõe sobre a igualdade de
22 gênero; considerando a sugestão da composição da referida Comissão como
23 segue: Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira, Eng. Ftal. Evandra Bussolo
24 Barbin, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani; e Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz
25 Adorno Pereira; considerando que os demais nomes seriam oportunamente
26 indicados e definidos, nos termos regimentais; considerando a necessidade de
27 planejamento/programação para o início dos trabalhos do Colegiado no exercício
28 2023, sugerimos também, ficar autorizado o início dos trabalhos para criação do
29 plano de trabalho e calendário de encontros, podendo a primeira reunião ser
30 realizada em data a ser definida em comum acordo entre os membros;
31 considerando o inciso XII do artigo 9º do Regimento do Crea-SP: “Art. 9º Compete
32 privativamente ao Plenário: XII – instituir e aprovar a composição de comissão
33 permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho”; considerando o artigo
34 68 do Regimento: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas
35 conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do
36 Crea”; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento: “Art. 101. Compete à
37 Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das
38 estruturas básica e auxiliar”; considerando o artigo 146 do Regimento do Crea-
39 SP: “Art. 146. A comissão especial é órgão que tem finalidade auxiliar os órgãos
40 da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário
41 relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo que
42 não seja de competência das comissões permanentes”, **DECIDIU:** 1) Aprovar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 instituição e composição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e
2 Diversidade no exercício de 2023, sendo: Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira,
3 Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani e Eng.
4 Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira, ainda, os demais nomes serão
5 oportunamente indicados e definidos, nos termos regimentais; 2) Autorizar o início
6 dos trabalhos para criação do plano de trabalho e calendário de encontros,
7 podendo a primeira reunião ser realizada em data a ser definida em comum
8 acordo entre os membros. (Decisão PL/SP nº 72/2023).-----
9 **Nº de Ordem 52** – Processo GO- 804/2023 – CREA-SP - Instituição e
10 composição da Comissão Especial do Mérito – exercício 2023 – Processo
11 encaminhado pela Diretoria - Nos termos do artigo 146 do Regimento – Relator:
12 Mamede Abou Dehn Junior.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
15 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da instituição e
16 composição da Comissão Especial do Mérito – exercício 2023, considerando que
17 a concessão da Medalha do Mérito e a inscrição no Livro do Mérito, criadas por
18 meio da Resolução nº 118, de 12 de novembro de 1958, juntamente com a
19 Menção Honrosa, atualmente regidos pela Resolução nº 1.085, de 16 de
20 dezembro de 2016, são importantes instrumentos de relacionamento com a
21 comunidade profissional e institucional abrangida pelo Sistema Confea/Crea;
22 considerando a relevância de se reconhecer o trabalho dos profissionais que
23 desempenharam importante papel na sociedade em prol da qualidade de vida das
24 pessoas e do desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do
25 país; considerando o inciso XII do artigo 9º do Regimento do Crea-SP: “Art. 9º
26 Compete privativamente ao Plenário: XII – instituir e aprovar a composição de
27 comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho”;
28 considerando o artigo 68 do Regimento: “Art. 68. As reuniões ordinárias são
29 previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e
30 homologado pelo Plenário do Crea”; considerando o inciso II do artigo 101 do
31 Regimento: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e
32 os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”; considerando o artigo 146
33 do Regimento do Crea-SP: “Art. 146. A comissão especial é órgão que tem
34 finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades
35 de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico
36 ou administrativo que não seja de competência das comissões permanentes”;
37 considerando o inciso I do artigo 147 do Regimento do Crea-SP: “Art. 147. São
38 instituídas pelo Plenário do Crea, quando necessário, as seguintes comissões: “I
39 – Comissão do Mérito - CM”; considerando o artigo 158 do Regimento do Crea-
40 SP: “Art. 158. A Comissão do Mérito é constituída por um conselheiro regional de
41 cada uma das câmaras especializadas e igual número de suplentes, escolhidos
42 entre os conselheiros regionais titulares”; considerando a proposta da instituição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 da Comissão Especial do Mérito no exercício de 2023, com composição oriunda
2 das indicações das Câmaras Especializadas sendo como Titulares os
3 Conselheiros: Eng. Agr. Izildinha Valéria de Aguiar Nascimento, Eng. Cartog. João
4 Fernando Custódio da Silva, Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes, Eng. Eletric.
5 Ronald Vagner Braga Martins, Geol. Celso de Almeida Bairão, Eng. Quím. e Eng.
6 Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo
7 Prado e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior; e Suplentes, os
8 Conselheiros: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti, Eng. Oper.
9 Eletrotec. e Eng. Eletric. Alessio Bento Borelli e Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg.
10 Trab. João Luiz Braguin; considerando a necessidade de planejamento
11 /programação para o início dos trabalhos do Colegiado no exercício 2023, e
12 ainda, a sugestão de datas para realização das duas primeiras reuniões nos dias
13 16 de fevereiro e 28 de março de 2023, às 10h30, na Sede Angélica do Crea-SP,
14 **DECIDIU:** 1) Aprovar a instituição e composição da Comissão Especial do Mérito
15 no exercício de 2023, sendo, como membros Titulares os Conselheiros: Eng. Agr.
16 Izildinha Valéria de Aguiar Nascimento, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da
17 Silva, Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes, Eng. Eletric. Ronald Vagner Braga
18 Martins, Geol. Celso de Almeida Bairão, Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Francisco
19 Innocencio Pereira, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado e Eng. Civ. e Eng.
20 Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior; e Suplentes, os Conselheiros: Eng. Oper.
21 Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti, Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Eletric.
22 Alessio Bento Borelli e Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz
23 Braguini; 2) Aprovar as datas para realização das duas primeiras reuniões da
24 Comissão Especial do Mérito no exercício de 2023 nos dias 16 de fevereiro e 28
25 de março de 2023, às 10h30, na Sede Angélica do Crea-SP; 3) À
26 Superintendência de Colegiados para providências decorrentes. (Decisão PL/SP
27 nº 73/2023).....
28 **Nº de Ordem 53** – Processo GO- 1306/2023 – CREA-SP - Instituição de
29 Comissão Especial Eleitoral Regional – exercício 2023 – Processo encaminhado
30 pela Diretoria - Nos termos do inciso II do artigo 147 do Regimento – Relator:
31 Mamede Abou Dehn Junior.....
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
34 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da instituição e
35 composição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade –
36 exercício 2023; considerando o relevante trabalho realizado pelo Comitê Gestor
37 do Programa Mulher no âmbito do Crea-SP na implementação de iniciativas para
38 estimular a participação de mulheres no Sistema Confea/Crea e em todas as
39 profissões da área tecnológica, visando promover o aumento da participação de
40 mulheres profissionais das Engenharias, Agronomia e Geociências dentro do
41 Sistema, nas entidades, instituições de ensino e no mercado de trabalho;
42 considerando que, na mesma linha de atuação, o Comitê Multidisciplinar de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Diversidade e Inclusão identificou a necessidade de aproximação e a inserção da
2 discussão de forma clara e transparente aos profissionais e funcionários quanto
3 às ações de diversidade e inclusão, a fim de garantir a efetiva representação e
4 representatividade de todos no âmbito do Crea-SP; considerando a proposta da
5 instituição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade no
6 exercício de 2023 com a finalidade de implementação de ações que estimulem a
7 participação das mulheres no Sistema Confea/Crea e fomentem a discussão da
8 diversidade de gêneros no âmbito técnico/administrativo do Sistema Confea/Crea;
9 considerando que o Crea-SP é signatário do Pacto Global da Organização das
10 Nações Unidas, especialmente da ODS nº 5 que dispõe sobre a igualdade de
11 gênero; considerando a sugestão da composição da referida Comissão como
12 segue: Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira, Eng. Ftal. Evandra Bussolo
13 Barbin, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani; e Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz
14 Adorno Pereira; considerando que os demais nomes seriam oportunamente
15 indicados e definidos, nos termos regimentais; considerando a necessidade de
16 planejamento/programação para o início dos trabalhos do Colegiado no exercício
17 2023, sugerimos também, ficar autorizado o início dos trabalhos para criação do
18 plano de trabalho e calendário de encontros, podendo a primeira reunião ser
19 realizada em data a ser definida em comum acordo entre os membros;
20 considerando o inciso XII do artigo 9º do Regimento do Crea-SP: “Art. 9º Compete
21 privativamente ao Plenário: XII – instituir e aprovar a composição de comissão
22 permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho”; considerando o artigo
23 68 do Regimento: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas
24 conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do
25 Crea”; considerando o inciso II do artigo 101 do Regimento: “Art. 101. Compete à
26 Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das
27 estruturas básica e auxiliar”; considerando o artigo 146 do Regimento do Crea-
28 SP: “Art. 146. A comissão especial é órgão que tem finalidade auxiliar os órgãos
29 da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário
30 relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo que
31 não seja de competência das comissões permanentes”, **DECIDIU:** 1) Aprovar a
32 instituição e composição da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e
33 Diversidade no exercício de 2023, sendo: Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira,
34 Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani e Eng.
35 Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira, ainda, os demais nomes serão
36 oportunamente indicados e definidos, nos termos regimentais; 2) Autorizar o início
37 dos trabalhos para criação do plano de trabalho e calendário de encontros,
38 podendo a primeira reunião ser realizada em data a ser definida em comum
39 acordo entre os membros. (Decisão PL/SP nº 72/2023).-----
40 **Nº de Ordem 54** – Processo GO- 1218/2023 – CREA-SP – CREA-SP –
41 Representantes - Processo encaminhado pela CEA - Nos termos do artigo 5º da
42 Resolução 1.012/05 – Relator: Adriana Mascarete Labinas.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias nos dias 26 e 27
3 de janeiro de 2023, apreciando o processo em referência, que trata da indicação
4 do representante do Crea-SP na Coordenadoria das Câmaras Especializadas de
5 Engenharia Florestal – 2023, nos termos do Regimento das Coordenadorias de
6 Câmaras Especializadas dos CREAs, aprovado pela Resolução nº 1.012/2005, do
7 Confea; considerando em especial o artigo 5º do Anexo II da referida resolução,
8 que determina: “Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada
9 modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da
10 modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores
11 regionais. § 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser
12 encaminhada ao Confea, quando da confirmação de presença para participar da
13 primeira reunião. § 2º O representante indicado pelo plenário tem direito a voz e
14 voto”; considerando que inexistente a Câmara Especializada de Engenharia Florestal
15 no CREA-SP, e que a modalidade Engenharia Florestal pertence à Câmara
16 Especializada de Agronomia – CEA, **DECIDIU** aprovar a indicação da Conselheira
17 Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin para representar o CREA-SP na
18 Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – exercício
19 2023. (Decisão PL/SP nº 16/2023).-----

20 **PROCESSOS DESTACADOS.**-----
21 **Nº de Ordem 03** – Processo SF- 4886//2020 - DAN Arquitetura e Energia Solar
22 Eireli - Processo encaminhado pela CEEE - Nos termos do artigo 59 da Lei
23 Federal 5.194/66 - Relatora: Elisa Akiko Nakano Takahashi. Vistor: Luís Chorilli
24 Neto.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
27 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência, que trata de infração
28 ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 2152/2020, lavrado
29 em 23/12/2020, em face da pessoa jurídica DAN ARQUITETURA E ENERGIA
30 SOLAR EIRELI, que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a
31 Decisão CEEE/SP nº 44/2022, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
32 que, em reunião de 16/03/2022 “DECIDIU: pela manutenção do Auto de Infração
33 nº 2152/2020” (fls. 115 e 116); considerando que, conforme a fiscalização do
34 CREA-SP, foram encontrados indícios de venda de ART e projetos de geração de
35 energia fotovoltaica para aprovação junto as concessionárias de energia no sítio
36 eletrônico do Mercado Livre por parte da referida empresa (fl. 14); considerando
37 que, segundo a Ficha Cadastral Simplificada junto à JUCESP (fls. 68 e 69), a
38 empresa Dan Arquitetura e Energia Solar Eireli possui o seguinte objeto social:
39 “serviços de arquitetura; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas,
40 sanitárias e de gás; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não
41 especificados anteriormente, partes e peças; comércio varejista de material
42 elétrico; existem outras atividades”; considerando que, em 23/12/2020, foi lavrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 o Auto de Infração nº 2152/2020 (fls. 91 a 93), tendo por interessada a empresa
2 Dan Arquitetura e Energia Solar Eireli, uma vez que, sem possuir registro perante
3 este Conselho, estando constituída desde 21/02/2020, com alteração de atividade
4 econômica datada de 22/12/2020, para executar as atividades de instalação e
5 manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, está ativa e apta
6 a exercer atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema
7 Confea/CREA, conforme apurado em 23/12/2020; considerando que a empresa
8 interessada protocolou manifestação em 15/01/2021 na qual alegou que o CREA-
9 SP não tem competência para julgar uma empresa de arquitetura, pois quem deve
10 julgar é o CAU-SP conforme a Lei nº 12.378/2010. O Arquiteto Alexandre Dantas
11 da Silva apresentou a sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto
12 ao CAU-SP (fls. 94 a 101). Considerando que a Câmara Especializada de
13 Engenharia Elétrica, em 16/03/2022, através da Decisão CEEE/SP nº 44/2022
14 (fls. 115 e 116), decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº 2152/2020;
15 considerando que, notificada da manutenção do AI (fls. 117 a 120), a interessada
16 interpôs recurso ao Plenário deste Conselho, conforme fls. 121 a 126, no qual
17 informou que a empresa está registrada no CAU e no CFT conforme documentos
18 anexados; considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao
19 Plenário para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da
20 Resolução 1008, de 2004, do Confea (fl. 130); considerando a Legislação
21 pertinente: - Lei nº 5.194/66: “Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais:
22 (...) d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente
23 Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; e) julgar, em
24 grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas; (...) Art. 59 -
25 As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em
26 geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
27 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem
28 o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
29 seu quadro técnico. (...) Art. 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras
30 Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,
31 contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para
32 o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal”; - Lei nº
33 6.839/80: “Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais
34 legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades
35 competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão
36 da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”;
37 - Resolução 1008/04, do Confea: “Art. 21. O recurso interposto à decisão da
38 câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e
39 julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação
40 dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a apreciação do
41 processo. Art. 22. No Plenário do Crea, o processo será distribuído para
42 conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e legalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea deve decidir explicitando
2 as razões da manutenção da autuação, as disposições legais infringidas e a
3 penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do processo, se for o
4 caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário do Crea por meio
5 de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida.
6 (...) Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de
7 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores estabelecidos em
8 resolução específica”; considerando o AI 2152/2020, onde a empresa foi autuada
9 por infringir a Lei Federal nº 5194/66, artigo 59; considerando a defesa da
10 empresa, a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junta ao CAU;
11 considerando que o parecer da CEEE, em sua reunião de 16 de março de 2022
12 decidiu pela manutenção do Auto de Infração 2152/2020, conforme parecer de
13 seu relator, transcrito abaixo: “1. Conforme Lei Federal nº 6.839/1980 é obrigatório
14 o registro da empresa nas entidades competentes para a fiscalização do exercício
15 das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela
16 qual prestem serviços a terceiros. a. A interessada afirma que é uma empresa de
17 arquitetura, no entanto, conforme pesquisa no site do CAU (fls.81) ela não possui
18 registro naquele conselho. 2. A empresa Dan Arquitetura e Energia Solar Eireli se
19 trata de empresa individual cujo titular é o senhor Alexandre Dantas da Silva,
20 arquiteto registro no CAU e técnico em eletroeletrônica com registro no CFT. a.
21 Embora o titular da empresa seja técnico em eletroeletrônica, a empresa Dan
22 Arquitetura e Energia Solar Eireli não está registrada no CFT conforme pesquisa
23 às fls. 78. 3. A empresa anunciou no “Mercado Livre” os serviços de projeto e
24 homologação de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica. a. Não
25 consta entre as atribuições do Arquiteto, previstas da Lei Federal nº 12.378/2010,
26 as atividades de projetos de microgeração e minigeração de energia solar
27 fotovoltaica. 4. Conforme artigo 8º da Resolução Confea nº 218/73, o Engenheiro
28 Eletricista possui atribuições para atividades na área de geração, transmissão,
29 distribuição e utilização da energia elétrica. 5. Não consta no presente processo
30 documentos que comprovem quais as reais atividades desenvolvidas pela
31 empresa. 6. A empresa foi constituída em 21/02/2013 e não em 2020 como
32 constou no auto de infração. 7. Nada consta no presente processo quanto a
33 existência ou não de profissional legalmente habilitado para execução das
34 atividades anunciadas pela empresa. 8. O Contrato escrito ou verbal para
35 execução de serviços de engenharia obrigam o registro de ART”; considerando
36 recurso de defesa da empresa, datada de 7 de junho de 2022, onde apresenta
37 que não havia menção sobre “Mercado Livre”, nem “projetos e homologação de
38 energia fotovoltaica” no auto de infração 2152/2020; considerando que acrescenta
39 ainda a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao CAU, data do
40 registro 29/01/2021 e registro no CRT SP, data do registro 27/09/2021;
41 considerando que no decorrer de sua tramitação o processo foi alvo do pedido de
42 vista do Eng. Civ. Luis Chorilli Neto que, considerando que, conforme a

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 fiscalização do CREA-SP, foram encontrados indícios de venda de ART e projetos
2 de geração de energia fotovoltaica para aprovação junto as concessionárias de
3 energia no sítio eletrônico do Mercado Livre por parte da referida empresa (fl. 14);
4 considerando que, segundo a Ficha Cadastral Simplificada junto à JUCESP (fls.
5 68 e 69), a empresa Dan Arquitetura e Energia Solar Eireli possui o seguinte
6 objeto social: “serviços de arquitetura; instalação e manutenção elétrica;
7 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio atacadista de outras
8 máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
9 comércio varejista de material elétrico; existem outras atividades”; considerando
10 que, em 23/12/2020, foi lavrado o Auto de Infração nº 2152/2020 (fls. 91 a 93),
11 tendo por interessada a empresa Dan Arquitetura e Energia Solar Eireli, uma vez
12 que, sem possuir registro perante este Conselho, estando constituída desde
13 21/02/2020, com alteração de atividade econômica datada de 22/12/2020, para
14 executar as atividades de instalação e manutenção elétrica, instalações
15 hidráulicas, sanitárias e de gás, está ativa e apta a exercer atividades privativas
16 de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/CREA, conforme apurado em
17 23/12/2020; considerando que a empresa interessada protocolou manifestação
18 em 15/01/2021 na qual alegou que o CREA-SP não tem competência para julgar
19 uma empresa de arquitetura, pois quem deve julgar é o CAU-SP conforme a Lei
20 nº 12.378/2010, oportunidade na qual o Arquiteto Alexandre Dantas da Silva
21 apresentou a sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao
22 CAU-SP (fls. 94 a 101); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
23 Elétrica, em 16/03/2022, através da Decisão CEEE/SP nº 44/2022 (fls. 115 e 116),
24 decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº 2152/2020; considerando que,
25 notificada da manutenção do AI (fls. 117 a 120), a interessada interpôs recurso ao
26 Plenário deste Conselho, conforme fls. 121 a 126, no qual informou que a
27 empresa está registrada no CAU e no CFT conforme documentos anexados;
28 considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao Plenário
29 para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução
30 1008, de 2004, do Confea (fl. 130); considerando a Legislação pertinente: 1) Lei
31 nº 5.194/66: “Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: (...) d) julgar e
32 decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do
33 Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; e) julgar, em grau de
34 recurso, os processos de imposição de penalidades e multas; (...) Art. 59 - As
35 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,
36 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
37 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem
38 o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
39 seu quadro técnico. (...) Art. 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras
40 Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,
41 contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para
42 o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal”; 2) Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 nº 6.839/80: “Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais
2 legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades
3 competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão
4 da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”;
5 3) Resolução 1008/04, do Confea: “Art. 21. O recurso interposto à decisão da
6 câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e
7 julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação
8 dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a apreciação do
9 processo. Art. 22. No Plenário do Crea, o processo será distribuído para
10 conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e legalmente
11 fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea deve decidir explicitando
12 as razões da manutenção da autuação, as disposições legais infringidas e a
13 penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do processo, se for o
14 caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário do Crea por meio
15 de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida.
16 (...) Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de
17 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores estabelecidos em
18 resolução específica”; considerando que, na época dos fatos e auto de infração
19 apurados, conforme consultas localizadas nas páginas 76, 78 e 80 do processo, a
20 mesma encontrava-se sem registro no Crea e outros conselhos, **DECIDIU** rejeitar
21 o relato original e aprovar o relato de vista, pela manutenção do auto de infração
22 nº 2152/2020. Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE
23 MARINELLI. Votaram favoravelmente 213 (duzentos e treze) Conselheiros:
24 Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento,
25 Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romão,
26 Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves,
27 Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias,
28 Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri Junior, Álvaro
29 Martins, Amália Estela Mozambani, Amândio José Cabral D’Almeida Junior,
30 Amauri Olívio, Ana Carla de Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna,
31 André Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho, Anna
32 Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Dirceu
33 Zampaulo, Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira, Áureo Viana Junior,
34 Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin,
35 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli,
36 Celso de Almeida Bairao, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti,
37 Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Clovis Savio Simões de Paula,
38 Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana de Gaspari Pezzopane,
39 Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de
40 Abreu, David de Almeida Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte de
41 Almeida, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson
42 Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile
2 Tambourgi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves
3 Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emerson de Oliveira Batista, Emerson
4 Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evandra
5 Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto
6 Gomes Vieira Reis, Fabio Simões Albuquerque, Felipe Dias Soares, Fernando
7 Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro
8 Rosa, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Trizolio Junior, Flávio Henrique de
9 Oliveira Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira,
10 Francisco Trevizane, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso
11 Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto
12 Chacur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales
13 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira
14 Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Di Santoro Junior, Henrique
15 Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea
16 Santana de Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha
17 Valeria de Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, Jéssica Trindade Passos,
18 João Batista Misse Junior, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves,
19 João Fernando Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João Pedro Valls
20 Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos
21 Incheглу, José Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno,
22 José Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello,
23 José Carlos Paulino da Silva, José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli
24 Oliveira, José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Laercio
25 Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve,
26 Lucas Rodrigo Miranda, Luís Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto
27 Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie
28 Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone
29 Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos
30 Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos Serinolli, Marcos
31 Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt,
32 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin
33 Costa de Castro, Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa,
34 Mauro Montenegro, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
35 Pigati, Milton Soares de Carvalho, Nestor Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno,
36 Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello,
37 Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima
38 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo
39 Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves
40 de Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira,
41 Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço
42 Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Trballi Veneziani, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo
 2 de Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto
 3 Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso
 4 Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber
 5 Ferreira Morais, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana
 6 Guarnieri, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses
 7 Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Gonçalves, Valter
 8 Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri,
 9 Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Manuel Carvalho de
 10 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha, Waldecir
 11 Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani,
 12 Washington Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza. Votaram
 13 contrariamente 12 (doze) Conselheiros: Claudomiro Mauricio da Rocha Filho,
 14 Elisa Akiko Nakano Takahashi, Evaldo Dias Fernandes, Fernando Luiz Torsani,
 15 Fernando Spano Gomide, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Guido Santos
 16 de Almeida Junior, João Luiz Braguini, José Eduardo Quaresma, Lucas Ribeiro
 17 Gonçalves, Michel Sahade Filho, Osvaldo de Oliveira Vieira. Abstiveram-se de
 18 votar 10 (dez) Conselheiros: Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Daniel
 19 Albiero, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Fernando Santos de Oliveira, Flavia
 20 Regina Porta Gazetta, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Marcelo Alexandre Prado,
 21 Marco Antonio Tecchio, Vitor Chuster. (Decisão PL/SP nº 22/2023).-----
 22 **Nº de Ordem 04** – Processo SF- 00084//2020 - Cerâmica Shanadu Ltda -
 23 Processo encaminhado pela CEEC - Nos termos do artigo 59 da Lei Federal
 24 5.194/66 - Relatora: Gislaine Cristina Sales Brugnoli. Vistor: Marcos Domingues
 25 Muro.-----
 26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
 28 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata de infração ao
 29 disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme Auto de Infração nº 22/2020,
 30 lavrado em 23/01/2020, em face da pessoa jurídica Cerâmica Shanadu Ltda, que
 31 interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEC/SP nº
 32 1428/2020, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em reunião de
 33 16/12/2020 “DECIDIU pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO nº 22/2020” (fls.
 34 15 e 16); considerando que, conforme o Relatório da Empresa nº 118337 (fl. 03),
 35 a empresa Cerâmica Shanadu Ltda tem como objeto social a fabricação de
 36 produtos cerâmicos não refratários; considerando que, em 23/01/2020, foi lavrado
 37 o Auto de Infração nº 22/2020 (fls. 06 a 08), tendo por interessada a empresa
 38 Cerâmica Shanadu Ltda, uma vez que, sem possuir registro no CREA-SP, apesar
 39 de orientada, e constituída para realizar atividades privativas de profissionais
 40 fiscalizados pelo Sistema Confea/CREAs, vinha desenvolvendo as atividades de
 41 fabricação de produtos cerâmicos não refratários, infringindo a Lei 5.194, artigo 59
 42 – incidência; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 CEEC, em 13/01/2021, através da Decisão CEEC/SP nº 1428/2020 (fls. 15 e 16),
2 decidiu pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO nº 22/2020, devendo ele ser
3 mantido de acordo com a Lei e Resoluções do Confea; considerando que,
4 notificada da manutenção do AI (fls. 47 a 50), a interessada interpôs recurso ao
5 Plenário deste Conselho, conforme fls. 34 a 59, alegando que a empresa é
6 associada da Associação das Cerâmicas Vermelhas de Itu e Região, estando,
7 assim, representada na Ação Coletiva Declaratória de Inexistência de Relação
8 Jurídica que originou a decisão liminar deferindo pedido de tutela provisória de
9 urgência para: 1) dispensar o registro da Indústria Cerâmica Vermelha junto ao
10 Conselho Profissional de Engenharia e Agronomia; 2) dispensar a indicação de
11 profissional habilitado como responsável técnico, bem como; 3) suspender todos
12 os atos (fiscalizatórios, notificações, autos de infração, etc.) vinculados ao objeto
13 da presente demanda, até decisão final na presente ação. Solicitando assim a
14 suspensão do presente processo até o julgamento final da ação noticiada;
15 considerando o parecer fundamentado do Departamento Jurídico do CREA,
16 conforme Informação nº 024/2022 – GCS (fl. 67); considerando que a empresa
17 Cerâmica Shanadu Ltda é associada da Associação das Cerâmicas Vermelhas de
18 Itu e Região (fl. 59); considerando que o parecer do conselheiro vistor é
19 concordante com o parecer do conselheiro relator pela suspensão do Auto de
20 Infração, porém solicita a realização de diligência nas três áreas que a Cerâmica
21 Shanadu Ltda. possui para verificação da responsabilidade técnica do profissional
22 habilitado, seja Engenheiro de Minas ou Geólogo, **DECIDIU** pela suspensão do
23 auto de infração nº 22/2020 e pela realização de diligência para verificação da
24 responsabilidade técnica do profissional habilitado. Presidiu a votação o Eng.
25 Telecom. VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 222
26 (duzentos e vinte e dois) Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla,
27 Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana
28 Mascarete Labinas, Alan Perina Romão, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo
29 Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz
30 Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo Chaguri Junior,
31 Álvaro Martins, Amália Estela Mozambani, Amândio José Cabral D'Almeida Junior,
32 Amauri Olívio, Ana Carla de Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna,
33 Ana Paula Ribeiro de Lara, André Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches,
34 Angelo Caporalli Filho, Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio Cesar
35 Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira,
36 Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
37 Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte,
38 Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia Correia Malvas, Celso de Almeida
39 Bairao, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei Israel
40 Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Conceição
41 Apareci da Noronha Goncalves, Cristiana de Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero,
42 Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, David de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte de Almeida, Edmo José Stahl
2 Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo
3 Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique
4 Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano
5 Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Emanuelle
6 Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Emerson Yokoyama, Érik
7 Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin,
8 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis,
9 Fabio Simões Albuquerque, Felipe Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva,
10 Fernando dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando
11 Pedro Rosa, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Fernando
12 Trizolio Junior, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de
13 Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Frederico
14 Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da
15 Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto Chacur, Gilmar Vigiodri Godoy,
16 Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
17 Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
18 Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Heverton Bacca
19 Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea Santana de Farias, Itamar
20 Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de Aguiar
21 Nascimento, Jean Carlo Martins, Jéssica Trindade Passos, João Batista Misse
22 Junior, João Bosco Nunes Romeiro, João Fernando Custodio da Silva, João
23 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Jonas Luiz Adorno
24 Pereira, Joni Matos Incheглу, José Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José
25 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José
26 Armando Bornello, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José
27 Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José
28 Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio
29 Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve,
30 Lucas Ribeiro Gonçalves, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella,
31 Luís Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
32 Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Mame de Abou Dehn Junior,
33 Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
34 Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino,
35 Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos Augusto Alves
36 Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos
37 Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt, Maria Mercedes
38 Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro,
39 Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro,
40 Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
41 Pigati, Milton Soares de Carvalho, Nestor Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno,
42 Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 de Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho,
2 Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da
3 Rocha Tavares, Paulo Roberto Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves
4 de Souza Junior, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de Siqueira,
5 Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo Borelli,
6 Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi Veneziani, Reynaldo
7 Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo
8 Goncalves da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rodolfo
9 Szmidke, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner
10 Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Morais, Sandra
11 Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina
12 Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza
13 dos Reis, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de
14 Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster,
15 Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira
16 Chacha, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Washington
17 Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza. Votaram contrariamente 05
18 (cinco) Conselheiros: Elton Luís Alves Cyriaco, Ercel Ribeiro Spinelli, Flávio
19 Henrique de Oliveira Costa, Paulo Henrique Ciccone, Pedro Henrique Lorenzetti
20 Losasso. Abstiveram-se de votar 12 (doze) Conselheiros: Alexandre Moraes
21 Romão, Clovis Savio Simões de Paula, Daniel Chiaramonte Perna, Elton Silvestre
22 de Lima, Fernando Santos de Oliveira, Flavia Regina Porta Gazetta, Henrique
23 Monteiro Alves, João Claudinei Alves, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Luiz
24 Fabiano Palaretti, Valter Augusto Gonçalves, Waleska Del Pietro Storani.
25 Cientifique-se e cumpra-se. (Decisão PL/SP nº 23/2023).-----
26 **Nº de Ordem 05** – Processo GO-81 e 272/2023 – Crea-SP – Composição da
27 Delegação do Crea-SP para o 12º Encontro de Líderes Representantes do
28 Sistema Confea/Crea, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em
29 Brasília-DF – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XIV,
30 artigo 9º do Regimento do CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
33 janeiro de 2023 , apreciando o processo em referência que trata da Composição
34 da Delegação do Crea-SP para o 12º Encontro de Líderes Representantes do
35 Sistema Confea/Crea, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em
36 Brasília-DF; considerando a Decisão nº PL-1595/2022 do Confea que aprova a
37 realização do 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea,
38 no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em Brasília-DF;
39 considerando a Decisão nº PL-1704/2022 do Confea que aprova as participações
40 no 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no período
41 de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em Brasília-DF, com o custeio de
42 passagens, diárias, AT e DT; considerando a Decisão nº PL-1887/2022 do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 que aprova a realização da Solenidade de Lançamento da 78ª Semana Oficial da
2 Engenharia e da Agronomia no dia 28 de fevereiro de 2023, durante a cerimônia
3 de abertura do 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea
4 e Mútua; considerando o Processo 272/2023-GOVADM, tratando do mesmo
5 assunto deste; considerando a importância do evento que reúne representantes
6 do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais; e ainda que historicamente este
7 Conselho é representado por diversas lideranças de entidades e instituições de
8 ensino vinculadas a este Crea-SP; considerando a sugestão da Gerência de
9 Eventos e Logística, com anuência da Superintendência de Comunicação quanto:
10 a) Compôr a delegação do Crea-SP com até 150 (cento e cinquenta) participantes
11 convocados pela Presidência; b) Que as convocações e custeio decorrentes das
12 mesmas estejam sob gestão do Gabinete da Presidência; c) Designar à SUPCOL
13 as tratativas junto ao CONFEA das participações contempladas pela PL-
14 1704/2022 (custeados pelo Federal) (Objeto do Processo 272/2023-GOVADM); e
15 d) Flexibilizar deslocamentos por meios aéreo ou terrestre, de acordo com os
16 valores estipulados nas instruções vigentes e de acordo com princípios de
17 economicidade; considerando a manifestação da Superintendência de Colegiados
18 constante do Processo 272/2023-GOVADM, Doc. nº 001, quanto ser favorável a
19 autorização da participação de Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos no
20 evento 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no
21 período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023 nos seguintes termos: a)
22 autorização da participação dos Coordenadores de Câmaras Especializadas e da
23 Comissão de Ética, com despesas custeadas pelo Confea, conforme PL nº
24 1704/2022; b) autorização da participação dos Coordenadores-Adjuntos de
25 Câmaras Especializadas e da Comissão de Ética, com devidos ressarcimentos e
26 aquisição das passagens aéreas pelo Crea-SP, exceto quando o adjunto substituir
27 o titular, situação na qual a despesa passa a ser conforme item 1 acima; c) fica
28 responsável pelo credenciamento da delegação do Crea-SP, a ser custeada pelo
29 Confea, e pelo encaminhamento dos ressarcimentos dos participantes custeados
30 pelo Crea-SP, o funcionário André Luiz de Campos Pinheiro, Gerente de Apoio ao
31 Colegiado 2 – GAC2; e d) toda e qualquer participação que não se enquadre nos
32 itens anteriores deverá ser previamente autorizada pelo Presidente do Crea-SP,
33 inclusive os ressarcimentos decorrentes; considerando a manifestação da
34 Secretaria Executiva, Doc. nº 004; considerando a correlação do assunto do
35 Processo 272/2023-GOVADM ao deste, e a sugestão da Secretaria Executiva
36 para que tramite concomitantemente a este, sugerimos a juntada do mesmo,
37 unificando a tramitação; considerando que o inciso IV do artigo 101 do Regimento
38 estabelece: “Art. 101. Compete à Diretoria”: IV – propor diretrizes administrativas
39 e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea”;
40 considerando que a manifestação da Superintendência de Colegiados citada,
41 Doc. nº 001 do Processo 272/2023-GOVADM, especificamente item “b”, e, uma
42 vez que há a possibilidade dos Coordenadores-Adjuntos de Câmaras

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Especializadas e da Comissão de Ética, substituírem seus respectivos titulareres,
2 situação na qual a despesa passa a ser custeadas pelo Confea, conforme PL nº
3 1704/2022, **DECIDIU:** 1) Aprovar a composição e o custeio da delegação do Crea-
4 SP no 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no
5 período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em Brasília-DF com até 150
6 (cento e cinquenta) participantes convocados pela Presidência; 2) Que as
7 convocações e custeio decorrentes das mesmas estejam sob gestão do Gabinete
8 da Presidência, ou a quem for delegado pela Presidência; 3) Designar à
9 Superintendência de Colegiados, as tratativas junto ao Confea das participações
10 contempladas pela Decisão PL-1704/2022 do Confea; 4) Aprovar a flexibilização
11 dos deslocamentos por meios aéreo ou terrestre, de acordo com os valores
12 estipulados nas Instruções vigentes e de acordo com Princípios de
13 Economicidade; 5) Às Superintendências de Comunicação e de Colegiados para
14 as providências decorrentes. Presidiu a votação o o Eng. Telecom. VINICIUS
15 MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 195 (cento e noventa e cinco)
16 Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do
17 Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarete Labinas, Alan Perina
18 Romao, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira
19 Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias,
20 Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romao, Amália Estela Mozambani, Amandio
21 José Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olívio, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula
22 Ribeiro de Lara, André Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli
23 Filho, Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira, Áureo Viana Junior, Ayrton
24 Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
25 Carlos Tadeu Barelli, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudio Gotardo Filho, Clovis
26 Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana de
27 Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo
28 Pereira de Abreu, David de Almeida Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte
29 de Almeida, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson
30 Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes
31 Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile
32 Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza
33 Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emerson de
34 Oliveira Batista, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evaldo
35 Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana
36 Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões Albuquerque, Felipe
37 Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando
38 Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos de Oliveira,
39 Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior,
40 Flávio Henrique de Oliveira Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de
41 Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane,
42 Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Gilmar Vigiodri Godoy,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
2 Azevedo Prado, Glaucio Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
3 Guido Santos de Almeida Junior, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim
4 Roldão, Ineiva Santana de Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão
5 Liboni, Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, João Batista
6 Misse Junior, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando
7 Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João Pedro Valls Tosetti, Jonas Luiz
8 Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José Agunzi Netto, José Alberto de Barros
9 Fial, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli
10 Goncalves, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Eugenio
11 Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, Juliano Boretti,
12 Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia
13 Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Lucas Rodrigo
14 Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís Renato Bastos
15 Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti,
16 Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho
17 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio
18 Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro, Marcos
19 Serinolli, Marcos Teixeira, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria
20 Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto
21 Barraza Larios, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos
22 Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo
23 Filho, Nilton Luiz Ereno, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de
24 Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de
25 Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Roberto Lavorini,
26 Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro Henrique
27 Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de Siqueira,
28 Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo Borelli,
29 Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi Veneziani, Reynaldo
30 Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo
31 Goncalves da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rogerio Zanarde
32 Barbosa, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber
33 Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Simone Cristina
34 Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza
35 Dos Reis, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de
36 Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster,
37 Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira
38 Chacha, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del
39 Pietro Storani. Votaram contrariamente 22 (vinte e dois) Conselheiros: Álvaro
40 Martins, Celso de Almeida Bairao, Celso Renato de Souza, Claudinei Israel
41 Sobrinho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Daniel Chiamonte Perna,
42 Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Geraldo Hernandes Domingues,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Gilberto Chacur, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro Alves, Jéssica
2 Trindade Passos, João Luiz Braguini, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcellie
3 Anunciação Dessimoni Batista, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley
4 Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt, Milton Soares de Carvalho,
5 Nivaldo José Cruz, Valter Augusto Goncalves, Washington Castro Alves da Silva.
6 Abstiveram-se de votar 23 (vinte e três) Conselheiros: Alfredo Chaguri Junior, Ana
7 Carla de Souza Masselli Bernardo, Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio
8 Cesar Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Carlos Alberto Minin, Carlos Peterson
9 Tremonte, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Emanuelle Fazendeiro
10 Donadon, Emerson Yokoyama, Flavia Regina Porta Gazetta, Joaquim Gonçalves
11 Costa Neto, José Armando Bornello, Martim Cesar, Mauricio Correa, Osni de
12 Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Paulo Henrique Ciccone, Rodolfo Szmidke,
13 Romulo Barroso Villaverde, Silvana Guarnieri, Wilson Almeida de Souza. (Decisão
14 PL/SP nº 21/2023).-----

15 **Nº de Ordem 06** – Processo GO-4402/2023 – Comissão de Renovação do Terço
16 – Relatório Conclusivo da Comissão de Renovação do Terço – Processo
17 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do
18 CREA-SP – Relator: Mamede Abou Dehn Junior.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
21 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da apresentação
22 do Relatório Conclusivo exercício 2022 da Comissão de Renovação do Terço,
23 eleita para o exercício de 2022 conforme Decisão PL/SP nº 6/2022; considerando
24 que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art.
25 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas ao Plenário dos
26 recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio
27 da Diretoria”; considerando que com a análise do referido Relatório Anual de
28 Atividades exercício 2022 da Comissão de Renovação do Terço, se constata que
29 o mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem
30 como a natureza das atividades desenvolvidas **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
31 Anual de Atividades da Comissão de Renovação do Terço – exercício 2022. 2)
32 Que a Comissão Permanente de Renovação do Terço deste exercício, 2023,
33 tenha conhecimento do referido Relatório. Presidiu a votação o Eng. Telecom.
34 VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 216 (duzentos e
35 dezesseis) Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Tadeu Moura do
36 Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina
37 Romão, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira
38 Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo
39 Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri Junior,
40 Amália Estela Mozambani, Amandio José Cabral Dalmeida Junior, Amauri
41 Olívio, Ana Carla de Souza Macela Bernardo, Ana Lucia Barreto Penna, Ana
42 Paula Ribeiro de Lara, André Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Caporalli Filho, Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio Cesar Bolonhezi,
2 Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira, Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis
3 Filho, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira
4 da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu
5 Barelli, Celia Correia Malvas, Celso de Almeida Bairao, Claudia Cristina
6 Paschoaleti, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Clovis Savio
7 Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana de Gaspari
8 Pezzopane, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira,
9 David de Almeida Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte de Almeida,
10 Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli,
11 Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro,
12 Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi,
13 Elisa Akiko Nakano Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino
14 Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle
15 Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Emerson Yokoyama, Ercel
16 Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evaldo Dias Fernandes,
17 Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio
18 Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões Albuquerque, Felipe Dias Soares,
19 Fernando Augusto Saraiva, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando
20 Pedro Rosa, Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando
21 Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flavia Regina Porta Gazetta, Flávio
22 Henrique de Oliveira Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de Sales
23 Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Gabriel
24 Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele
25 Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
26 Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
27 Guido Santos de Almeida Junior, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim
28 Roldão, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de
29 Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, João Batista Misse Junior, João Bosco
30 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João
31 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
32 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José
33 Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José Antonio
34 Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello, José Carlos
35 Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Eugenio Dias Toffoli, José
36 Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior,
37 Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra
38 Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves,
39 Lucas Rodrigo Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís
40 Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz
41 Fabiano Palaretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
42 Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos Domingues
 2 Muro, Marcos Serinolli, Marcos Teixeira, Maria Judith Marcondes Salgado
 3 Schmidt, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia
 4 Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza Larios,
 5 Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel
 6 Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de
 7 Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno, Norival
 8 Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes Junior,
 9 Patrícia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira
 10 Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
 11 Roberto Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro
 12 Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de
 13 Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo
 14 Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo
 15 Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves da Silva, Ricardo
 16 Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rogerio Zanarde Barbosa,
 17 Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira
 18 Moraes, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Simone Cristina Caldato
 19 da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis,
 20 Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza
 21 Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor
 22 Manuel Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira
 23 Chacha, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del
 24 Pietro Storani, Wilson Almeida de Souza. Votaram contrariamente 19 (dezenove)
 25 Conselheiros: Álvaro Martins, Celso Renato de Souza, Claudomiro Mauricio da
 26 Rocha Filho, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Geraldo Hernandes
 27 Domingues, Gilberto Chacur, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro
 28 Alves, Jéssica Trindade Passos, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcellie
 29 Anunciação Dessimoni Batista, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley
 30 Ferreira, Nivaldo José Cruz, Oswaldo de Oliveira Vieira, Renato Traballi Veneziani,
 31 Silvana Guarnieri, Valter Augusto Gonçalves, Washington Castro Alves da Silva.
 32 Abstiveram-se de votar 04 (quatro) Conselheiros: Adilson Bolla, Antonio Dirceu
 33 Zampaulo, Ineivea Santana de Farias, Romulo Barroso Villaverde. (Decisão
 34 PL/SP nº 24/2023).-----
 35 **Nº de Ordem 35** – Processo C-00138/2021 – Willy Vukan – Consulta – Processo
 36 encaminhado pela CEA e CEEC, nos termos do inciso XI, artigo 9º do Regimento
 37 do CREA-SP – Relator: Fernando Shinji Kawakubo.-----
 38 Após discussão foi concedida vista à Conselheira Eng. Alim. Claudia Cristina
 39 Paschoaleti.-----
 40 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao subitem 2 do
 41 item XI Ordem do Dia.-----
 42 **2 – HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 **PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO**
 2 **ARTIGO 13 DO REGIMENTO;-.....**
 3 **Nº de Ordem 47** – Processo GO-4662/2022 – Crea-SP – Homologação do
 4 Calendário Anual de Sessões Plenárias do Crea-SP para o exercício 2023) – Nos
 5 termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento.....
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
 8 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do Calendário das
 9 Sessões Plenárias para o exercício de 2023; considerando que o calendário fora
 10 aprovado, conforme Decisão Plenária PL/SP nº 929/2022, com as seguintes
 11 datas: a) Posse dos novos Conselheiros, Eleição da Diretoria, Comissões
 12 Permanentes e Representante do Plenário nas Câmaras: 26/01 às 9h30, b)
 13 Julgamento de Processos: 27/01, 23/02, 23/03, 20/04, 18/05, 22/06, 20/07, 03/08,
 14 21/09, 19/10, 16/11 e 14/12/2023, às 9h30, no Auditório do Centro Técnico-
 15 Cultural do Crea-SP na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário anual de
 16 Sessões Plenárias para o exercício de 2023, nos termos do parágrafo único do
 17 artigo 13 do Regimento, conforme segue: a) Posse dos novos Conselheiros,
 18 Eleição da Diretoria, Comissões Permanentes e Representante do Plenário nas
 19 Câmaras: 26/01 às 9h30, b) Julgamento de Processos: 27/01, 23/02, 23/03,
 20 20/04, 18/05, 22/06, 20/07, 03/08, 21/09, 19/10, 16/11 e 14/12/2023, às 9h30, no
 21 Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP na Sede Angélica. Presidiu a
 22 votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram
 23 favoravelmente 235 (duzentos e trinta e cinco) Conselheiros: Adelson Francisco
 24 Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo Eduardo de
 25 Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romao, Alceu Ferreira Alves,
 26 Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alex Soares Cruz
 27 Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romao,
 28 Alfredo Chaguri Junior, Álvaro Martins, Amália Estela Mozambani, Amândio José
 29 Cabral D’Almeida Junior, Amauri Olívio, Ana Carla de Souza Masselli Bernardo,
 30 Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, Andrea Cristiane Sanches,
 31 Angelo Caporalli Filho, Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio Cesar
 32 Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio José da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira,
 33 Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
 34 Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte,
 35 Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia Correia Malvas, Celso de Almeida
 36 Bairao, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei Israel
 37 Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clovis
 38 Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana de
 39 Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de
 40 Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, David de Almeida Pereira, Demétrio
 41 Elie Baracat, Denise Minte de Almeida, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas
 42 Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo
2 Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi,
3 Elisângela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco,
4 Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira
5 Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio
6 Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
7 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões
8 Albuquerque, Felipe Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos
9 Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Pedro Rosa,
10 Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano
11 Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flávio Henrique de Oliveira Costa, Flivaldo
12 Adorno de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio
13 Pereira, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel
14 Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri
15 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio
16 Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado
17 Barbosa, Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique
18 Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea
19 Santana de Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha
20 Valeria de Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, Jéssica Trindade Passos, João
21 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva,
22 João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
23 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José
24 Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José Antonio
25 Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello, José Carlos
26 Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio
27 Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior, Juliano
28 Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra Antunes,
29 Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Lucas
30 Rodrigo Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís Renato
31 Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano
32 Palaretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista,
33 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro,
34 Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio de
35 Carvalho Lima, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos
36 Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes
37 Salgado Schmidt, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia
38 Silva, Marilia Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza
39 Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho,
40 Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de
41 Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno, Nivaldo
42 José Cruz, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

1 Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo
 2 Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha
 3 Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Pedro Alessandro
 4 Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter
 5 Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior,
 6 Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez
 7 Cardoso, Renato Traballi Veneziani, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo
 8 Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves da Silva, Ricardo
 9 Massashi Abe, Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rogerio Zanarde Barbosa,
 10 Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo
 11 Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira
 12 Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira
 13 Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Gonçalves,
 14 Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri,
 15 Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel
 16 Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha,
 17 Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro
 18 Storani, Washington Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza. Votou
 19 contrariamente 01 (um) Conselheiro: Geraldo Hernandes Domingues.
 20 Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Alessio Bento Borelli, Flavia
 21 Regina Porta Gazetta, Luiz Antonio Moreira Salata. (Decisão PL/SP nº 64/2023).-.
 22 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** sugeriu ao Plenário que
 23 o subitem 3 do item XI Ordem do Dia da Pauta e o item 2 da Pauta Complementar
 24 fossem votados em bloco por tratarem do mesmo assunto. Informou ainda a
 25 retirada de pauta dos calendários das comissões permanentes tendo em vista que
 26 os mesmos já haviam sido aprovados na sessão plenária nº 2092 de 08 de
 27 dezembro de 2022. Após aprovação da proposta do Presidente, os processos
 28 foram colocados em votação, obtendo-se o seguinte resultado:-.....
 29 Votaram favoravelmente 237 (duzentos trinta e sete) Conselheiros: Adelson
 30 Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo
 31 Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romao, Alceu
 32 Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alex
 33 Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre
 34 Moraes Romao, Alfredo Chaguri Junior, Álvaro Martins, Amália Estela Mozambani,
 35 Amandio José Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olívio, Ana Carla de Souza
 36 Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, André
 37 Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho, Anna Luiza
 38 Marques Ayres da Silva, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio José da Cruz, Arlei
 39 Arnaldo Madeira, Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Mendes
 40 de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos
 41 Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia Correia Malvas,
 42 Celso de Almeida Bairao, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha
2 Filho, Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves,
3 Cristiana de Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna,
4 Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, David de Almeida
5 Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte de Almeida, Edmo José Stahl
6 Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo
7 Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique
8 Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano
9 Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves
10 Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de
11 Oliveira Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira,
12 Euzébio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
13 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões
14 Albuquerque, Felipe Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos
15 Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Pedro Rosa,
16 Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano
17 Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flavia Regina Porta Gazetta, Flávio Henrique
18 de Oliveira Costa, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de
19 Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Frederico
20 Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da
21 Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri Godoy,
22 Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
23 Azevedo Prado, Glaucio Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
24 Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro
25 Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea Santana de
26 Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de
27 Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, Jéssica Trindade Passos, João Batista
28 Misse Junior, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando
29 Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls
30 Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos
31 Incheглу, José Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno,
32 José Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello,
33 José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Eugenio Dias Toffoli,
34 José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior,
35 Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra
36 Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves,
37 Lucas Rodrigo Miranda, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís
38 Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata,
39 Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie
40 Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho
41 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio
42 Tecchio, Marcos Antonio de Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro, Marcos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes
2 Salgado Schmidt, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia
3 Silva, Marilia Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza
4 Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho,
5 Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de
6 Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nilton Luiz Ereno, Nivaldo
7 José Cruz, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo de
8 Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo
9 Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha
10 Tavares, Paulo Roberto Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de
11 Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira,
12 Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço
13 Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato
14 Traballi Veneziani, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo
15 de Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto
16 Racanicchi, Rodolfo Szmidek, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso
17 Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber
18 Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana
19 Guarnieri, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses
20 Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Gonçalves, Valter
21 Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri,
22 Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel
23 Carvalho de Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha,
24 Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro
25 Storani, Washington Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza. Não houve
26 votos contrários. Absteram-se de votar 02 (dois) Conselheiros: Alessio Bento
27 Borelli, Marcos Augusto Alves Garcia.....

28 **3 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS CÂMARAS**
29 **ESPECIALIZADAS E COMISSÕES PERMANENTES – EXERCÍCIO 2023, NOS**
30 **TERMOS DOS ARTIGOS 68, 101 E 134 DO REGIMENTO DO CREA-SP.; -.-.-.-**

31 **Nº de Ordem 48** – Processo 19892/2022 - Crea-SP - Calendário de Reuniões da
32 CEEC - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do
33 art. 68 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
36 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do calendário de
37 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC; considerando a
38 necessidade de homologação do calendário de reuniões da Diretoria, Câmaras
39 Especializadas e Comissões Permanentes para o exercício de 2023;
40 considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023,
41 aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a necessidade de
42 planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2023;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões
2 ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela
3 Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
4 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
5 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
6 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara
7 Especializada de Engenharia Civil conforme segue: 08/02, 08/03, 12/04, 10/05,
8 14/06, 12/07,16/08, 13/09, 04/10, 08/11, 06/12, às 9h00 na Sede Angélica,
9 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de
10 Engenharia Civil para o exercício 2023, conforme segue: 08/02, 08/03, 12/04,
11 10/05, 14/06, 12/07,16/08, 13/09, 04/10, 08/11, 06/12, às 9h00 na Sede Angélica.
12 (Decisão PL/SP nº 65/2023).-----
13 **Nº de Ordem 48** – Processo 19613/2022 - Crea-SP - Calendário de Reuniões da
14 CEEE - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do
15 art. 68 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
18 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do calendário de
19 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE; considerando
20 a necessidade de homologação do calendário de reuniões da Diretoria, Câmaras
21 Especializadas e Comissões Permanentes para o exercício de 2023;
22 considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023,
23 aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a necessidade de
24 planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2023;
25 considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões
26 ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela
27 Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
28 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
29 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
30 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara
31 Especializada de Engenharia de Elétrica conforme segue: 03/02, 10/03, 14/04,
32 12/05, 16/06, 07/07,18/08, 15/09, 06/10, 10/11, 08/12, às 9h00 na Sede Angélica,
33 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de
34 Engenharia Elétrica para o exercício 2023, conforme segue: 03/02, 10/03, 14/04,
35 12/05, 16/06, 07/07,18/08, 15/09, 06/10, 10/11, 08/12, às 9h00 na Sede Angélica.
36 (Decisão PL/SP nº 66/2023).-----
37 **Nº de Ordem 48** – Processo 19888/2022 - Crea-SP - Calendário de Reuniões da
38 CEEMM - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do
39 art. 68 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
42 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do calendário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica –
2 CEEMM; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões
3 da Diretoria, Câmaras Especializadas e Comissões Permanentes para o exercício
4 de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias –
5 exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a
6 necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no
7 exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As
8 reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado
9 pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
10 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
11 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
12 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara
13 Especializada de Engenharia de Mecânica e Metalúrgica conforme segue: 09/02,
14 09/03, 13/04, 11/05, 15/06, 13/07, 10/08, 14/09, 10/10, 09/11, 07/12, às 9h30 na
15 Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Câmara
16 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para o exercício 2023,
17 conforme segue: 09/02, 09/03, 13/04, 11/05, 15/06, 13/07, 10/08, 14/09, 10/10,
18 09/11, 07/12, às 9h30 na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 67/2023).-----
19 **Nº de Ordem 48** – Processo 19626/2022- Crea-SP - Calendário de Reuniões da
20 CEEA - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do
21 art. 68 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
24 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do calendário de
25 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA;
26 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões da
27 Diretoria, Câmaras Especializadas e Comissões Permanentes para o exercício de
28 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício
29 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a
30 necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no
31 exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As
32 reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado
33 pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
34 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
35 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
36 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara
37 Especializada de Engenharia de Agrimensura conforme segue: 03/02, 03/03,
38 14/04, 05/05, 02/06, 07/07, 18/08*, 15/09, 06/10, 10/11, 08/12, às 10h00 na Sede
39 Angélica, sendo que a reunião de 18/08/23 poderá ocorrer em Presidente
40 Prudente – SP, condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade de
41 recursos financeiros para realização nesta localidade, **DECIDIU** homologar o
42 calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 para o exercício 2023, conforme segue: 03/02, 03/03, 14/04, 05/05, 02/06, 07/07,
2 18/08*, 15/09, 06/10, 10/11, 08/12, às 10h00 na Sede Angélica, sendo que a
3 reunião de 18/08/23 poderá ocorrer em Presidente Prudente – SP, condicionado a
4 previsão orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para realização
5 nesta localidade. (Decisão PL/SP nº 68/2023).-----
6 **Nº de Ordem 48** – Processo 19628/2022- Crea-SP- Calendário de Reuniões da
7 CEEST - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do
8 art. 68 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
11 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do calendário de
12 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho –
13 CEEST; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões
14 da Diretoria, Câmaras Especializadas e Comissões Permanentes para o exercício
15 de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias –
16 exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a
17 necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no
18 exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As
19 reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado
20 pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
21 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
22 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
23 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara
24 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho conforme segue: 08/02,
25 08/03, 05/04, 04/05, 07/06, 05/07, 02/08, 06/09, 04/10, 08/11, 06/12, às 10h00 na
26 Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Câmara
27 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para o exercício 2023,
28 conforme segue: 08/02, 08/03, 05/04, 04/05, 07/06, 05/07, 02/08, 06/09, 04/10,
29 08/11, 06/12, às 10h00 na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 69/2023).-----
30 **Nº de Ordem 48** – Processo 19588/2022 - Crea-SP - Calendário de Reuniões da
31 CEA - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art.
32 68 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.-----
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
35 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata do calendário de
36 reuniões da Câmara Especializada de Agronomia – CEA; considerando a
37 necessidade de homologação do calendário de reuniões da Diretoria, Câmaras
38 Especializadas e Comissões Permanentes para o exercício de 2023;
39 considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023,
40 aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a necessidade de
41 planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2023;
42 considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela
2 Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
3 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
4 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
5 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Câmara
6 Especializada de Agronomia conforme segue: 03/02, 02/03, 13/04, 04/05, 01/06,
7 06/07, 17/08, 28/09, 26/10, 23/11, 07/12, às 9h00 na Sede Angélica, **DECIDIU**
8 homologar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de Agronomia para
9 o exercício 2023, conforme segue: 03/02, 02/03, 13/04, 04/05, 01/06, 06/07,
10 17/08, 28/09, 26/10, 23/11, 07/12, às 9h00 na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº
11 70/2023).-----

12 **2 – PAUTA COMPLEMENTAR – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE**
13 **REUNIÕES DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES**
14 **PERMANENTES – EXERCÍCIO 2023, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68, 101 E**
15 **134 DO REGIMENTO DO CREA-SP;** -----

16 **Nº de Ordem 55** – Ofício nº 001/2023-COTC - Crea-SP - Calendário de Reuniões
17 da COTC - exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos
18 do art. 68 e 134 do Regimento – Relator: Mamede Abou Dehn Júnior.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de
21 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da necessidade
22 de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o
23 exercício de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias
24 – exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 929/2022; considerando a
25 necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no
26 exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As
27 reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado
28 pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e, considerando o inciso II do
29 artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar
30 o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar”;
31 considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão
32 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme segue: 15/02, às 9h00
33 na Sede Faria Lima, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Comissão
34 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas para o exercício 2023, conforme
35 segue: 15/02, às 9h00 na Sede Faria Lima. (Decisão PL/SP nº 74/2023).-----

36 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** sugeriu ao
37 Plenário que para os itens 03, 04 e 05 da Pauta Complementar, respectivamente
38 Apreciação dos Balancetes de novembro e dezembro de 2022 do Crea-SP,
39 Prestação de Contas de novembro e dezembro da Mútua-SP e Prestação de
40 Contas do Crea-SP referente ao exercício de 2022, fossem feitas as
41 apresentações pelo Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de
42 Contas Luis Chorilli Neto e pelo Diretor Administrativo da Mútua-SP Ronaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Florentino dos Santos e depois fossem deliberados em bloco. Em sendo aceito
2 pelo Plenário, passou a palavra ao Coordenador da COTC Luis Chorilli Neto.-.-.-.
3 Com a para o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
4 **Luis Chorilli Neto** fez a seguinte manifestação: Bom dia senhor presidente, bom
5 dia senhores diretores ao qual eu me desculpo por não ter dado meu bom dia
6 aqui no início, senhores conselheiros e conselheiras e demais convidados do
7 Crea-SP. “Bom dia Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras.
8 Conselheiras do CREA-SP e demais convidados. A Comissão de Orçamento e
9 Tomada de Contas esteve reunida, na sede Faria Lima, em 22 de dezembro de
10 2022 em sua terceira reunião extraordinária do ano de 2022 e, em 24 de janeiro
11 em sua primeira reunião ordinária do exercício de 2023. Naquela oportunidade,
12 analisou 4 prestações de contas de Termos de Colaboração e Valorização
13 Profissional e os balancetes de novembro e dezembro de 2022 e a Prestação de
14 Contas Anual do Crea, onde destacam-se os seguintes itens: **REFERENTE AO**
15 **PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022** No comparativo das Receitas
16 realizadas no período de janeiro a dezembro de 2022, constata-se crescimento
17 total na ordem de 35% em relação ao exercício anterior. Observa-se que em
18 decorrência dos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19, foi aprovada pelo
19 CONFEA, a não aplicação de reajuste nos valores de anuidades a partir de 2020.
20 Considerando ainda as reformulações orçamentárias efetuadas durante o ano.
21 Assim, destacamos os seguintes pontos: • **Anuidades de Pessoa Física e**
22 **Pessoa Jurídica:** Em geral, verifica-se o crescimento de 12% no recebimento de
23 Anuidades de profissionais e de Pessoas Jurídicas; • **ART's - Linha Azul:**
24 Aumento nominal de 8%, correspondente a quantidade de 1.394.956 ARTs
25 arrecadadas no período de Janeiro a Dezembro de 2022, o que demonstra o
26 resultado extremamente expressivo das forças tarefas executadas; • **Outras**
27 **receitas:** Variação positiva de 227%. Fazem parte deste grupo as receitas de
28 aplicações financeiras que foram impactadas pela oscilação da Taxa Selic que
29 fechou o ano em 13,75%, superando a variação acumulada do INPC em 231% no
30 mesmo período, a redução da inadimplência de exercícios anteriores e demais
31 receitas; • **Remuneração de Pessoal, Encargos e Benefícios:** Aumento nominal
32 de 36% verificado no grupo de Remuneração de Pessoal, Encargos e Benefícios.
33 O avanço destas despesas causada pelo dissídio coletivo referente a data base
34 de maio de 2021 e maio de 2022, pagos respectivamente em março de 2022 e
35 agosto de 2022; • **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:** Crescimento nominal
36 de 23% na despesa com Serviços de Terceiros. Uma das principais influências
37 deste crescimento foi pelas mudanças nas restrições causadas pela Covid 19,
38 essas mudanças permitiram a retomada dos eventos aumentando a rubrica de
39 despesa inerente a este tipo de serviço. • **Diárias e Locomoção:** Aumento
40 nominal de 44% em relação ao exercício anterior, também considerando as
41 mudanças nas restrições pelo Governo de SP das medidas sanitárias causadas
42 pela Covid 19, houve a retomada dos eventos presenciais sendo necessário o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 deslocamento dos participantes. No demonstrativo do quantitativo de Pessoa
2 Física de Nível Superior, nota-se um aumento de 16% da adimplência até o mês
3 de dezembro de 2022 representados pelos quites, comparados a 2021. No geral,
4 constata-se crescimento vegetativo de 3%, na quantidade de Profissionais
5 Inscritos, no período. No demonstrativo de pessoa jurídica, a maior concentração
6 de registros de empresas está na faixa 1 onde o capital social declarado é até R\$
7 50.000,00. Além disso, houve crescimento de 34% nas empresas adimplentes no
8 período de janeiro a dezembro de 2022, comparado ao mesmo período de 2021,
9 e crescimento vegetativo na quantidade de empresas inscritas de 6%.
10 Comparando as Receitas Realizadas até o mês de dezembro dos exercícios de
11 2021 e 2022 com as Despesas Empenhadas no mesmo período, temos um
12 Resultado Orçamentário que aponta uma importância de R\$ 5.564.680,78 para
13 2022, 66% maior que o mesmo período de 2021. Este resultado indica a quantia
14 de despesa empenhada até o fim do exercício, utilizando os recursos gerados
15 durante o período analisado. Realizadas essas considerações, a comissão
16 apreciou e aprovou as 4 prestações de contas das Associações e os balancetes
17 de novembro e dezembro de 2022 e a Prestação de Contas Anual do Crea.
18 Aproveitamos o ensejo para informar aos participantes que caso seja necessária a
19 atualização cadastral para recebimento de diárias, que seja encaminhado via e-
20 mail para o endereço: ufidadosbancários@creasp.org.br. Estando todas as
21 informações disponíveis para consulta no sítio do Crea-SP, A COMISSÃO coloca-
22 se à disposição para esclarecimentos. Senhor Presidente, a Comissão nada mais
23 tem a relatar. Obrigado”. Na sequência, falou que gostaria de fazer uma
24 homenagem a todos os profissionais que contemplam as comissões inclusive
25 toda a equipe administrativa, porque só quem está dentro da comissão sabe da
26 seriedade com que o grupo conduz os trabalhos. Parabenizou os funcionários de
27 carreira do Crea-SP e disse que sabe o quanto eles se desdobram para fazer o
28 melhor e entregar o resultado, em nome do Ayran e da Jussara, Gerentes de
29 Departamento parabenizou a todos, em especial a Luciana Demarqui que em seu
30 primeiro ano conduzia os trabalhos com uma competência insuperável dentro do
31 departamento e se desculpou por não a ter parabenizado naquele ano.-.-.-.-.-
32 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou a
33 comissão e todo o corpo colaborativo pela competência e no cuidado que
34 realizam o trabalho durante todo o ano, e disse que acha isso muito importante
35 para a saúde financeira, não só do Conselho, como de todo o Sistema.-.-.-.-.-
36 Com a palavra o Diretor Administrativo da Mútua-SP **Ronaldo Florentino dos**
37 **Santos** cumprimentou a todos e desejou as boas-vindas aos novos conselheiros
38 citando a importância que eles têm para a classe da engenharia, por definirem
39 muitas coisas tanto de empresas quanto de profissionais dentro do Plenário. Em
40 seguida, passou à apresentação da prestação de contas da Mútua-SP e discorreu
41 que desde janeiro de 2021 até dezembro de 2022 ouve um crescimento bem
42 significativo dos benefícios reembolsáveis concedidos, graças ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 comprometimento da nova diretoria, colaboradores, dos conselheiros, presidente
2 de associações e do Crea-SP que está dando essa oportunidade de todos os
3 meses poderem participar da Plenária para prestarem contas. Entre os benefícios
4 reembolsáveis, o mais solicitado é o Equipa Bem Veículos com acumulado na
5 casa dos 23 milhões de reais. Quanto ao desempenho financeiro de dezembro de
6 2022 as Receitas giraram em torno de R\$8.000.000,00 as Despesas
7 R\$4.500.000,00 e o resultado de R\$3.688.000,00. Onde as receitas são
8 constituídas por R\$1.700.000,00 das ARTs, R\$3.000.000,00 da aplicação
9 financeira e de R\$3.500.000,00 dos reembolsos dos benefícios. Já as despesas
10 por R\$3.600.000,00 das concessões de benefícios mais o QQB (Quota de
11 Quitação de Benefícios) além de outras despesas administrativas e financeiras
12 que é o pagamento dos colaboradores da Mútua. A disponibilidade financeira está
13 em torno de 280 milhões de reais, que estão tentando colocar nas mãos dos
14 profissionais, através das concessões de benefícios, e das associações por meio
15 do Divulga Mútua, ou seja, tem muito a acontecer. Apresentou os canais de
16 comunicação da Mútua-SP, telefones e WhatsApp e disse que estão instalando
17 mais telefones para oferecer um serviço mais ágil. Na sequência, informou que a
18 anuidade da Mútua foi prorrogada até 30 de junho para pagamento integral, até
19 30 de maio para desconto de R\$20,00 e até 30 de abril com desconto de R\$40,00
20 e que os valores dos benefícios e prazos foram aumentados. Também comunicou
21 que tinha duas colaboradoras da Mútua no hall de entrada para quem quisesse
22 tirar dúvidas ou alguma orientação, e que ficariam até o final da Plenária. Por fim,
23 agradeceu a todos.....

24 Após as apresentações, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
25 Diretor da Mútua-SP Ronaldo e disse que todos sabem que ele é um crítico no
26 bom sentido de a Mútua ter disponível 276 milhões de reais em caixa, pois
27 gostaria que esses recursos estivessem nas mãos dos profissionais em forma de
28 benefícios, porque essa é a função e para o que a Mútua foi constituída, para que
29 parte das contribuições das ARTs retornem de alguma maneira para os
30 profissionais. Todos sabem o quanto os profissionais cobram esse retorno, o Crea
31 até consegue por meio das associações diversas iniciativas, mas a Mútua tem
32 essa finalidade. Disse que a Mútua vem evoluindo nessa finalidade conforme os
33 números foram apresentados, mas o Sistema Confea/Crea e Mútua pode evoluir
34 muito, e acha que é nisso que tem que se pautar as ações, sempre voltada ao
35 profissional. Na sequência, perguntou ao Plenário se os itens 3, 4 e 5 da Pauta
36 Complementar poderiam ser votados em bloco. Sendo aceito, colocou os itens 3,
37 4 e 5 da Pauta Complementar em votação.....

38 **Os itens 3, 4 e 5 da pauta complementar foram votados em bloco, obtendo-**
39 **se a seguinte votação:** Votaram favoravelmente 216 (duzentos e dezesseis)
40 Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do
41 Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarete Labinas, Alan Perina
42 Romão, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias,
2 Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri Junior, Amália
3 Estela Mozambani, Amandio José Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olívio, Ana
4 Carla de Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro
5 de Lara, André Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho,
6 Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio José da
7 Cruz, Arlei Arnaldo Madeira, Áureo Viana Junior, Ayrton Dardis Filho, Carlos
8 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva
9 Seeger, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Célia
10 Correia Malvas, Celso de Almeida Bairao, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei
11 Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Clovis Savio Simões de Paula, Conceição
12 Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana de Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero,
13 Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de
14 Abreu, David de Almeida Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise Minte de
15 Almeida, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson
16 Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes
17 Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile
18 Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza
19 Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle
20 Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik
21 Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin,
22 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Simões Albuquerque, Felipe
23 Dias Soares, Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando
24 Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos de Oliveira,
25 Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior,
26 Flavia Regina Porta Gazetta, Flávio Henrique de Oliveira Costa, Florivaldo Adorno
27 de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira,
28 Francisco Trevizane, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Gilmar
29 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco
30 Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida
31 Junior, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea Santana de
32 Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de
33 Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, João Batista Misse Junior, João Bosco
34 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João
35 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
36 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José
37 Agunzi Netto, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José Antonio
38 Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello, José
39 Eduardo Quaresma, José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli Oliveira,
40 José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Kenetty
41 Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta
42 Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Lucas Rodrigo Miranda,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz
2 Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede
3 Abou Dehn Junior, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo
4 Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos
5 Antonio de Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro, Marcos Serinolli, Marcos
6 Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Mercedes Furegato Pedreira de
7 Freitas, Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa,
8 Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio Correa, Mauro Montenegro,
9 Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
10 Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho,
11 Nilton Luiz Ereno, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo
12 Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine,
13 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique
14 Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de
15 Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira,
16 Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço
17 Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato
18 Traballi Veneziani, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo
19 de Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto
20 Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rogerio Zanarde Barbosa, Ronald Vagner Braga
21 Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Morais, Sandra Regina
22 Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago
23 Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Machado
24 Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri, Vinicius Antonio
25 Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho de
26 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha, Waldecir
27 Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani.
28 Votaram contrariamente 16 (dezesesseis) Conselheiros: Álvaro Martins, Celso
29 Renato de Souza, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Frederico Guilherme de
30 Moura Karaoglan, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chaccur, Henrique Di
31 Santoro Junior, Henrique Monteiro Alves, Jéssica Trindade Passos, Luiz Antonio
32 Moreira Salata, Marcellie Anuniação Dessimoni Batista, Marcos Augusto Alves
33 Garcia, Nivaldo José Cruz, Silvana Guarnieri, Valter Augusto Goncalves,
34 Washington Castro Alves da Silva. Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros:
35 Emerson Yokoyama, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Gislaine Cristina Sales
36 Brugnoli da Cunha, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt, Osvaldo de
37 Oliveira Vieira, Romulo Barroso Villaverde, Wilson Almeida de Souza.
38 **3 – APRECIÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE NOVEMBRO E**
39 **DEZEMBRO DE 2022, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE**
40 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO**
41 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO.**
42 **Nº de Ordem 56 – Processo GO -3795/2022 – Crea-SP – Processo encaminhado**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 pela COTC, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Regimento.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias nos dias 26 e 27

4 de janeiro de 2023, apreciando o processo em referência, que trata do balancete

5 do Crea-SP, considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,

6 por meio da Deliberação COTC/SP nº 001/2023, ao apreciar os Balancetes do

7 Crea-SP, referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, considerou

8 cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140

9 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do

10 inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar os Balancetes do Crea-SP dos

11 meses de novembro e dezembro de 2022, apresentados pela Comissão de

12 Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 001/2023.

13 (Decisão PL/SP nº 17/2023).-----

14 **4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE**

15 **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022 DA MÚTUA-SP, APROVADO E**

16 **ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**

17 **CONTAS, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 – CCSS DO**

18 **CONFEA.-----**

19 **Nº de Ordem 57** – Processo GO-3810/2022 – Mútua-SP – Prestação de contas

20 da Mútua-SP - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XIV, do

21 artigo 9º do Regimento.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de

24 janeiro de 2023, apreciando o processo em referência que trata da trata da

25 Prestação de Contas da Mútua-SP; considerando que a Comissão de Orçamento

26 e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 002/2023, apreciou a

27 prestação de Contas da Mútua-SP, referente aos meses de novembro e dezembro

28 de 2022, e considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos

29 constantes da Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, **DECIDIU** nos termos

30 do inciso XIV do artigo 9º do Regimento, referendar a Prestação de Contas da

31 Mútua-SP dos meses de novembro e dezembro de 2022, apresentada pela

32 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP

33 nº 002/2023. (Decisão PL/SP nº18/2023).-----

34 **5 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CREA-SP – EXERCÍCIO**

35 **2022, APROVADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**

36 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**

37 **REGIMENTO. -----**

38 **Nº de Ordem 58** – Processo GO- 5388/2022 – CREA-SP – Prestação de Contas

39 do CREA-SP – Exercício 2022 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos

40 do inciso XXVI, do artigo 9º do Regimento.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 26 e 27 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2093 (ORDINÁRIA)
DE 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**

1 janeiro de 2023, apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de
2 contas do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de
3 Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 003/2023, ao apreciar a Prestação
4 de Contas do Crea-SP, referente ao exercício de 2022, considerou cumpridas as
5 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso
6 II, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do
7 artigo 9º do Regimento, referendar a Prestação de Contas do Crea-SP referente
8 ao exercício de 2022, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de
9 Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 003/2023. (Decisão PL/SP nº
10 19/2023).-----

11 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
12 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às onze horas,
13 agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando que Deus
14 abençoe e proteja a todos no retorno a seus lares. E eu, Diretor Administrativo
15 Luis Chorilli Neto, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai
16 assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua
17 aprovação.-----

18 -----
19 -----
20 -----
21 -----

CREA-SP

Aprovado em Sessão Plenária nº 2094
São Paulo, 23 de fevereiro de 2023

22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38

Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Creasp nº 5062051089
Presidente

Eng. Civ. Luis Chorilli Neto
Creasp nº 5062088320
Diretor Administrativo